



**Comissão da União Africana**

**QUADRO DE RESULTADOS SOBRE GÉNERO DA  
COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA REFERENTE À 2016:**

**“OS DIREITOS DA MULHER EM ÁFRICA.  
QUAL É A POSIÇÃO DO CONTINENTE”**

# Índice

<b>Índice</b> .....	<b>i</b>
<b>Agradecimentos</b> .....	<b>iv</b>
<b>Prefácio</b> .....	<b>v</b>
<b>1. Introdução</b> .....	<b>1</b>
1.1. O Quadro de Resultados da CUA referente à 2016.....	2
1.2. Estrutura do Quadro de Resultados de 2016.....	2
<b>2. Enquadramento do Quadro de Resultados no contexto do desenvolvimento de África</b> .....	<b>2</b>
2.1. Perspectivas económicas Africanas positivas.....	2
2.2. A desigualdade, como um desafio decisivo do continente.....	3
2.3. Ampla e persistente desigualdade de género.....	4
2.4. Garantia e protecção dos direitos humanos da mulher africana.....	4
2.5. A garantia e a protecção dos direitos da mulher são de inteira responsabilidade dos governos africanos.....	5
2.6. 2016 Quadro de Resultados Africano sobre Género.....	5
2.7. Sectores seleccionados.....	6
2.8. Metodologia.....	7
2.9. Limitações do método de pontuação.....	8
<b>3. Sinopse analítica dos direitos humanos da mulher em África: Os ganhos e os desafios</b> .....	<b>9</b>
3.1. Principais resultados sobre o Grupo dos Direitos Económicos da Mulher.....	10
3.1.1. <i>Empregos</i> .....	10
3.1.2. <i>Licenças de maternidade, paternidade e parentalidade</i> .....	12
3.1.3. <i>Diferença de renda e salários</i> .....	13
3.1.4. <i>Acesso seguro ao crédito</i> .....	15
3.1.5. <i>O acesso ao crédito</i> .....	17
3.1.6. <i>Acesso seguro às terras e activos</i> .....	17
3.1.7. <i>Acesso à terra e aos activos</i> .....	20
3.1.8. <i>A Reforma da posse de terras é um assunto complexo em qualquer país</i> .....	21
3.1.9. <i>Direitos de propriedade</i> .....	22
3.1.10. <i>Herança</i> .....	25
3.1.11. <i>Regimes de bens conjugais</i> .....	25
3.2. Principais resultados no grupo de direitos sociais da mulher.....	25
3.2.1. <i>Violência contra a mulher</i> .....	26
3.2.2. <i>Mutilações genitais femininas (MGF)</i> .....	28
3.2.3. <i>O casamento infantil</i> .....	29
3.2.4. <i>Trabalho infantil</i> .....	30
3.2.5. <i>Educação</i> .....	31
3.2.6. <i>Saúde</i> .....	34
3.2.7. <i>Saúde Materna</i> .....	34
3.2.8. <i>VIH</i> .....	35
3.2.9. <i>O acesso à água e ao saneamento básico</i> .....	37
3.2.10. <i>O acesso à electricidade</i> .....	39
3.2.10. <i>Protecção social</i> .....	41

1.1.	Os principais resultados sobre o Grupo de Direitos Políticos e Cíveis da Mulher .....	43
1.1.1.	<i>Ganhos em termos de representação da mulher nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário</i> .....	43
1.1.1.1.	<i>Desafios</i> .....	44
1.1.2.	<i>A paridade de gênero na Constituição</i> .....	45
1.1.3.	<i>As mulheres no poder executivo</i> .....	47
1.1.4.	<i>Mulheres no Parlamento</i> .....	49
1.1.5.	<i>Mulheres no Poder Judiciário</i> .....	51
1.1.6.	<i>Mulheres no Governo Local</i> .....	53
1.2.	Principais mensagens políticas .....	55
<b>2.</b>	<b>Recomendações de política</b> .....	<b>55</b>
2.1.	Promoção dos Direitos econômicos da mulher .....	56
2.2.	Segurança e promoção dos direitos sociais da mulher .....	56
2.3.	Garantir e proteger os direitos cíveis e políticos da mulher .....	57
<b>3.</b>	<b>Conclusão</b> .....	<b>57</b>
	<b>Lista de inquéritos de saúde (DHS e MICS)</b> .....	<b>67</b>
	<b>Anexo</b> .....	<b>69</b>

## Lista de Figuras

Figura 1:	Índices de Emprego.....
Figura 2:	Licenças de maternidade, paternidade e parentalidade.....
Figura 3:	Diferenças de renda e salários.....
Figura 4:	O acesso seguro ao crédito.....
Figura 5:	Acesso ao Crédito.....
Figura 6:	Garantia do acesso às terras e activos.....
Figura 7:	O acesso às terras e activos.....
Figura 8:	Direitos de Propriedade.....
Figura 9:	Prevalência da Violência Contra a Mulher em África.....
Figura 10:	Prevalência da MGF.....
Figura 11:	Casamento infantil.....
Figura 12:	Rácio de raparigas e rapazes engajados no trabalho infantil.....
Figura 13:	Educação.....
Figura 14:	Gravidez na Adolescência.....
Figura 15:	Índice de Mortalidade Materna.....
Figura 16:	Rácio de Prevalência do VIH (mulheres/homens).....
Figura 17:	Acesso à água e ao saneamento básico.....
Figura 18:	O acesso à electricidade.....
Figura 19:	Protecção Social.....
Figura 20:	A paridade de género na Constituição.....
Figura 21:	Mulheres no poder executivo.....
Figura 22:	Mulheres no poder legislativo.....
Figura 23:	Mulheres no poder judiciário.....
Figura 24:	Mulheres no governo local.....

## **Agradecimentos**

O Quadro de Resultados Africano sobre o Género é uma publicação da Comissão da União Africana (CUA) com o apoio técnico da Comissão Económica das Nações Unidas para África (CEA) e o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD). Foi preparado com o apoio dedicado da Presidente da CUA, a Dr.<sup>a</sup> Nkosazana Dlamini-Zuma; e do Subsecretário Geral das Nações Unidas e Secretário Executivo da UNECA, o Dr. Carlos Lopes.

Agradecimentos são proferidos à toda Equipa a Divisão de Elaboração de Políticas Sociais, o Director Takyiwaa Manuh; o Coordenador do Centro Africano sobre o Género, a Sra. Thokozile Ruzvidzo; A Assessora Principal de Género, a Sra. Ngone Diop. Além disso, ao Chefe da Secção de Estatística Demográfica e Social, Centro de África para a Estatística, ECA, - Sr. Raj Mitra; e estatísticos associados, Ms. Inkyung Choi, Malgorzata Ćwiek e Selamawit Welkema; o Chefe da Secção de Publicações da CEA, o Sr. Demba Diarra e a sua equipa que ajudaram a fazer da elaboração deste Quadro de Resultados uma realidade.

O apreço é ainda exprimido à equipa do BAD – A enviada especial sobre o Género, a Sra Geraldine Fraser-Moleketi; O Assessor do Enviado Especial sobre o Género, o Sr. Basil Jones; O Gestor da Divisão de Monitorização do Género & Desenvolvimento Social, o Sr. Noel Kulemeka, o Economista estatístico sobre Género, Sr. Koffi Marc Kouakou, a especialista em Políticas de Género, a Sra. Jessica Harris; e Especialista Principal em Género, a Sra. Egidia Rukundo. A equipa do Banco incluiu também a Chefe de Estatística, a Sra Alice Nabalamba do Departamento de Estatística do Banco, bem como a Especialista Principal de Género, a Sra. Linet Miriti.

Agradecimentos são exprimidos ao consultor, o Sr. Jacques Charmes que recolheu os dados dos países para o Quadro de Resultados e ao Dr. Namane Magau do Centro Maxeke de Charlotte na Universidade de Pretória, pela sua colaboração. Agradecimentos especiais vão para a Directora da Direcção da Mulher, Género e Desenvolvimento da CUA, a Sra. Mahawa Kaba-Wheeler, a Sra Leila Ben Ali, Chefe de divisão na Direcção de Mulheres; a Sra. Yaye Ramatoulaye Dieye, Directora de Políticas da Direcção da Mulher, Género e Desenvolvimento, pelos seus valiosos comentários e orientação durante a elaboração do Quadro de Resultados.

## **Prefácio**

O desempenho económico de África tem sido notável nos últimos anos, contudo, as perspectivas económicas brilhantes do continente permanecem prejudicadas pela desigualdade contínua. África é a segunda região mais desigual do mundo seguida da América Latina.

Além da desigualdade de renda, a desigualdade de género continua a ser um desafio decisivo do continente. Apesar dos esforços envidados, o caminho para o progresso rumo à igualdade do género e ao empoderamento da mulher é moroso, devido à persistente violação dos direitos socioeconómicos, políticos e civis da mulher. Os líderes africanos reiteraram a importância da igualdade de género e do empoderamento da mulher como um objectivo por si só, particularmente no que respeita à protecção e à garantia dos direitos humanos da mulher. Isto é especialmente consagrado na Agenda 2063, o quadro fundamental do continente para a transformação estrutural e desenvolvimento sustentável.

Os Chefes de Estado e de Governo Africanos declararam 2016 como o Ano dos "direitos humanos de África com um foco sobre os direitos da mulher". Esta declaração é uma mensagem poderosa e um apelo a uma maior acção no sentido de garantir e proteger os direitos da mulher. É também uma condição prévia para alcançar a visão que destaca a Agenda 2063 da CUA, ou seja, a de um continente " integrado, pacífico, próspero, centrado nas pessoas e que representa uma força dinâmica na arena mundial".

O Quadro de Resultados da União Africana (UA) de 2016 subordinado ao tema "*Os direitos da mulher em África. Qual é a posição do continente?*" visa apoiar os líderes africanos a implementar os seus compromissos em matéria de direitos humanos da mulher, proporcionando-lhes uma avaliação abrangente do progresso alcançado, no sentido de proteger os direitos socioeconómicos, civis e políticos da mulher. O referido quadro de resultados também analisa os desafios enfrentados e identifica as medidas que são essenciais para garantir a concretização dos direitos humanos da mulher.

Este Quadro de Resultados representa um apelo à acção por parte dos Estados-membros africanos, de modo a acelerar a implementação dos quadros regionais e globais, especialmente o simbólico Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos da Mulher em África (Protocolo de Maputo); e investir em estatísticas essenciais sobre género, para efeitos de formulação, implementação, monitorização e avaliação de políticas e programas sobre os direitos da mulher.

É esperança da União Africana de que, os governos africanos irão utilizar este Quadro de Resultados como um instrumento estratégico na elaboração dos seus planos nacionais destinados a implementar a Agenda 2063 e os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, a fim de fazer de África um continente onde as mulheres, homens, rapazes e raparigas desfrutam plena e equitativamente os direitos económicos, sociais, civis e políticos.

## 1. Introdução

Os líderes africanos reiteraram o seu alto compromisso para com a aceleração da concretização da igualdade do género e empoderamento da mulher no continente, conforme sugerido na sua adopção de vários quadros jurídicos regionais e internacionais, incluindo a Declaração Solene sobre a Igualdade do Género em África (SDGEA), o Protocolo de Maputo e a Resolução 1325. Além disso, declararam 2015 como o *Ano do Empoderamento da Mulher rumo à Agenda 2063* e subsequentemente dedicaram o ano de 2016 como o Ano dos Direitos Humanos Africanos com enfoque sobre os Direitos da Mulher”. Com vista a monitorizar o progresso da implementação da agenda de igualdade do género e empoderamento da mulher, a Comissão da União Africana (CUA) elaborou vários quadros, sendo o mais recente, o seu modelo fundamental de desenvolvimento, ou seja, a Agenda 2063. Nesse contexto, a Comissão Económica das Nações Unidas para África (CEA) elaborou ferramentas essenciais de monitorização do género, tendo em vista auxiliar a medição do progresso em relativo aos seus compromissos. A concepção desses instrumentos designados a apoiar o trabalho dos países africanos traçou o caminho para a elaboração do Quadro de Resultados Africano sobre o Género de 2015, a pedido da Presidente da CUA e apoiada pela CEA. O Quadro de Resultados é uma ferramenta simples e abrangente, cujo objectivo principal incide em proporcionar à CUA e aos Estados-membros da UA, uma ferramenta para a implementação, monitorização e responsabilização na consecução de objectivos-chave da Agenda 2063, numa perspectiva do género.

A decisão de fazer com que o Quadro de Resultados fosse temático e pertinente para o ano em curso, com *enfoque sobre os direitos da mulher*, sugere que o segundo quadro de resultados pode, de forma qualitativa, avaliar os resultados do quadro de resultados do ano transacto, que teve como base indicadores quantitativos, exceptuando o acesso à terra. Isto irá, adicionalmente, reforçar as principais mensagens sobre políticas e as conclusões tiradas do primeiro quadro de resultados, na análise do quadro de resultados de 2016.

O quadro de resultados de 2015 focaliza sobre sete sectores com implicações multiplicadoras para o empoderamento da mulher. Tais sectores são: acesso ao crédito; mulheres no parlamento e na tomada de decisões; emprego; o sector empresarial; acesso à terra; educação e saúde. As conclusões foram publicadas em dois produtos, nomeadamente (1) um produto abrangente do conhecimento que proporciona uma análise detalhada das lacunas relativas ao género e mensagens e recomendações políticas para os Estados-membros na abordagem das preocupações atinentes ao género e (2) um folheto do tamanho A5 que faz uma representação visual das concretizações e progresso de cada país. A publicação foi apresentada aquando da Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo realizada em Joanesburgo, África do Sul. Com base no ímpeto que as conclusões do Quadro de Resultados geraram, a Presidente da CUA apresentou os prémios aos países que alcançaram grandes progressos em vários níveis de desenvolvimento, no que tange à concretização da igualdade de género e ao empoderamento da mulher em África. De modo geral, 51 países receberam prémios em várias categorias e sectores do quadro de resultados. A maioria dos países recebeu prémios na categoria dos indicadores autónomos, nomeadamente o acesso à água e ao saneamento básico em contextos urbanos e rurais. Utilizando determinados pontos salientes e predefinidos para proceder aos prémios, a Presidente reiterou a necessidade de os prémios servirem para estimular e

incentivar os Estados-membros a assumirem maiores compromissos designados a abordar as desigualdades de género.

### **1.1. O Quadro de Resultados da CUA referente à 2016**

Na sequência da decisão da CUA de disseminar o Quadro de Resultados regularmente, a CEA e o BAD, no âmbito da sua parceria estratégica, apoiaram a CUA a elaborar o Quadro de Resultados de 2016, subordinado ao lema “*Direitos da Mulher*” espelhando-se na declaração de 2016 como o *Ano Africano dos Direitos Humanos com enfoque sobre os Direitos da Mulher.*”

O objectivo principal desta edição do Quadro de Resultados é apoiar os países africanos nos seus esforços de garantir e proteger os direitos humanos da mulher, proporcionando-lhes uma avaliação holística do progresso alcançado e o conjunto de medidas necessárias para alcançar maior igualdade de género.

A edição de 2016 do Quadro de Resultados Africano sobre o Género é inovadora em pelo menos duas maneiras. Em primeiro lugar, é baseado em dois princípios orientadores, nomeadamente a) dados nacionais privilegiados, e b) uso de dados não superiores a 2009/10. Em segundo lugar, inclui mais indicadores, sobretudo de natureza qualitativa que abrangem iniciativas e medidas políticas.

### **1.2. Estrutura do Quadro de Resultados de 2016**

Na sequência deste capítulo introdutório que fornece um breve histórico sobre o Quadro de Resultados Africano sobre o Género da CUA, o capítulo seguinte analisa o cenário do desenvolvimento de África em relação às características do desenvolvimento mundial, de forma a contextualizar o Quadro de Resultados.

O capítulo três apresenta uma sinopse analítica dos direitos humanos da mulher em África, os ganhos e os desafios; e as conclusões do Quadro de Resultados de 2016. O capítulo quatro articula as recomendações políticas e as mensagens políticas, e é seguido da conclusão.

## **2. Enquadramento do Quadro de Resultados no contexto do desenvolvimento de África**

### **2.1. Perspectivas económicas Africanas positivas**

As perspectivas económicas de África permaneceram promissoras até 2015 e espera-se que continuem a crescer, apesar de factores externos negativos que incluem um declínio acentuado nos preços das mercadorias e nas condições climáticas adversas que levaram a secas severas em alguns países do Sul e do Leste Africano. Noutros lugares, os esforços dos governos apoiados pela Organização das Nações Unidas e outros parceiros de desenvolvimento fizeram com que o impacto do surto de Ébola em países da África Ocidental (Guiné Conacri, Libéria e Serra Leoa) fosse menos devastador para a economia da região.

No geral, as economias africanas continuaram a crescer em 2015, com o produto interno bruto (PIB) real estimado em 3,6 por cento, em comparação com uma taxa de

crescimento global de 3,1 por cento. África manteve-se como segunda economia que mais cresce no mundo (seguida das economias emergentes da Ásia) e alguns países africanos permaneceram entre os países que mais crescem no mundo. Algo que é digno de ressaltar são os impulsores do crescimento económico de África que resultam em mais do que uma expansão de recursos. Alguns dos principais factores por trás do crescimento poderoso de África incluem reformas macroeconómicas sólidas que levam à melhoria das condições macroeconómicas e um melhor ambiente de negócios, bem como a acção do governo para pôr fim aos conflitos armados.<sup>1</sup>

Progresso também foi registado na dimensão central do desenvolvimento humano, ou seja, saúde, educação e rendimentos, e a melhoria figura os mesmos índices todos os países em desenvolvimento.<sup>2</sup>

## **2.2. A desigualdade, como um desafio decisivo do continente**

Não obstante a esse crescimento robusto, o ritmo e o caminho do progresso também devem ser medidos pelas condições de desenvolvimento humano no continente. A desigualdade, na qualidade de desafio decisivo que define a perspectiva de desenvolvimento de África, continua a ser uma área crítica de preocupação e, deveras, a principal questão política do continente, deve-se ao facto de que o notável crescimento económico não beneficiou todos os grupos populacionais Africanos de forma inclusiva e equitativa.

A desigualdade manifesta-se em diferentes formas: a desigualdade de renda, medida pelo Coeficiente de Gini, e a desigualdade de género, um resultado da discriminação contra mulheres / raparigas ou homens / rapazes, em termos de acesso e de controlo relativos às oportunidades económicas, serviços sociais e processos de tomada de decisão.

Evidências recentes sugerem que tanto a desigualdade de renda e a desigualdade de género continuam a ser as mais elevadas do mundo e estão em declínio paulatino do que noutras regiões.<sup>3</sup>

A questão política fundamental é que a combinação da desigualdade de renda e da desigualdade de género impedem o crescimento económico e as perspectivas de desenvolvimento no continente e, limitam drasticamente o impacto do actual crescimento económico potente de África na redução da pobreza e o bem-estar da sua população.

Estima-se que o crescimento da renda por pessoa na África Subsaariana poderia ser maior em até 0,9 pontos percentuais, em média, se a desigualdade fosse reduzida para os níveis observados em países asiáticos emergentes<sup>4</sup> em rápido crescimento.

---

<sup>1</sup> McKinsey & Company "O que está a impulsionar o crescimento de África".

<sup>2</sup> BAD, OCDE, e do PNUD, (2016) "Perspectiva Económica Africana".

<sup>3</sup> FMI (2016), "a desigualdade, as disparidades de género e crescimento económico : evidências comparativas para a África Subsaariana". Documento de Trabalho WP / 16/111, Junho.

<sup>4</sup> Ibid.

### **2.3. Ampla e persistente desigualdade de género**

A desigualdade de género como resultado da discriminação contra as mulheres, raparigas ou homens e rapazes, é uma das formas mais difundidas e persistentes de desigualdade. A desigualdade de género é muitas vezes à custa de mulheres e rapariga. Estas beneficiaram menos do crescimento económico estável que o continente tem registado. Embora que tem havido progresso na educação, especialmente no ensino primário e menos acentuadamente no ensino secundário, a proporção de mulheres que estuda ciência e tecnologia ou que se encontra no ensino superior continua a ser baixa em relação à de homens. Isto traduziu-se em desigualdade no acesso às oportunidades de emprego, estando a maioria concentrada no sector informal. A desigualdade de género nas esferas económica, social, civil e política constitui discriminação contra a mulher e uma violação dos seus direitos socioeconómicos, civis e políticos.

### **2.4. Garantia e protecção dos direitos humanos da mulher africana**

Os Estados-membros africanos comprometeram-se a garantir e proteger os direitos humanos da mulher, mediante aprovação de uma série de acordos internacionais (convenções, resoluções), incluindo a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e o protocolo opcional; a Declaração e Plataforma de Acção de Pequim (PAP), aprovada pelos Estados membros da Conferência Mundial de 1995 sobre a Mulher, que estabeleceu o compromisso dos governos para promover os direitos da mulher; a resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU sobre Mulheres, Paz e Segurança (2000), que reconheceu que a guerra e os conflitos afectam as mulheres de forma diferente e reafirmou os direitos de participação da mulher na tomada de decisões que dizem respeito à prevenção e resolução de conflitos. Além desses acordos globais marcantes, Os Estados-membros Africanos adoptaram acordos específicos para África no sentido de acelerar a aplicação dos direitos da mulher. Entre eles estão o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos relativos aos Direitos da mulher (Protocolo de Maputo); e a Declaração Solene sobre a Igualdade de Género.

Reafirmando o seu compromisso de acelerar a consecução da igualdade de género e o empoderamento da mulher, os líderes africanos adoptaram uma política de paridade de género na nomeação dos comissários da CUA, sugerindo, assim, a sua vontade política de reforçar a participação da mulher nas esferas de tomada de decisão do continente. Os líderes africanos adoptaram 2010-2020 como Década da mulher. Nesse mesmo sentido, os líderes africanos declararam 2015 como o Ano da mulher Africana.

Esses compromissos, no entanto, estão ainda por implementar na íntegra e traduzidos em maior protecção dos direitos económicos, sociais, civis e políticos da mulher. A violação dos direitos da mulher continua a ser uma das principais preocupações no continente e, deveras, uma questão política fundamental, por muitas razões. Em primeiro lugar, a discriminação contra a mulher na esfera económica, especialmente no acesso e controlo de bens económicos, incluindo a apropriação e as oportunidades respeitantes às terras tais como emprego, excluem as mulheres de facto da riqueza e redistribuição de crescimento, levando à sua exclusão e desigualdade de género persistente. Em segundo lugar, o acesso limitado da mulher aos serviços sociais e infra-estruturas qualidade, incluindo a protecção social, significa que está exposta a

vários riscos por razões biológicas (saúde reprodutiva) e de género (concentração no sector informal, trabalhos vulneráveis, etc.). Em terceiro lugar, a exclusão da mulher dos processos de tomada de decisão no lar e público perpetua a sua condição de subordinação e impotência.

## **2.5. A garantia e a protecção dos direitos da mulher são de inteira responsabilidade dos governos africanos**

A responsabilidade de garantir e proteger os direitos humanos das mulheres e raparigas cabe aos Estados-membros africanos, tal como consagrado em todos os quadros internacionais e regionais dos direitos da mulher. Os países africanos devem tomar as medidas certas para cumprir os seus compromissos.

É à luz desse contexto que a CUA declarou 2016 o "Ano Africano dos Direitos Humanos com enfoque sobre os Direitos da mulher ", reiterando o compromisso dos líderes africanos para a protecção dos direitos humanos da mulher. Tal declaração é uma mensagem poderosa de que os direitos da mulher são direitos humanos, e enfatiza a importância da igualdade de género e o empoderamento da mulher como um objectivo em por si próprio, na protecção e garantia dos direitos humanos da mulher. Este é o pré-requisito fundamental que irá permitir a continuação e a aplicação integral de todos os direitos humanos em África.

Além disso, a garantia e a protecção dos direitos da mulher são uma condição prévia para a realização da visão que destaca a Agenda 2063 da CUA, ou seja, a de um continente "integrado, pacífico, próspero, centrado nas pessoas e que representa uma força dinâmica na arena mundial."

Os direitos têm sido bem explicitados como um dos princípios básicos fundamentais da Agenda 2030 para os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Tanto a Agenda 2063 e a Agenda 2030 reforçam a poderosa ligação entre os direitos da mulher, a igualdade de género e o desenvolvimento inclusivo e sustentável. Para encorajar os países africanos a cumprirem os seus compromissos, a CUA iniciou com a elaboração do Quadro de Resultados Africano sobre Género (AGS). A Quadro de Resultados é uma ferramenta simples, porém abrangente, cujo objectivo principal é de fornecer à CUA e aos seus Estados-membros, uma ferramenta de implementação, bem como uma de monitorização e prestação de contas, tendo em vista alcançar os objectivos fundamentais da Agenda 2063 numa perspectiva de género.

## **2.6. 2016 Quadro de Resultados Africano sobre Género**

O Quadro de Resultados de 2016 subordinado ao lema "*Os direitos da mulher em África. Qual é a posição do continente?* ", enquadra-se no cenário de desenvolvimento de África e no quadro de desenvolvimento mundial. O seu objectivo principal é o de avaliar o progresso de África na implementação de estruturas regionais e mundiais de direitos humanos da mulher e de documentos normativos, incluindo o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos da mulher em África (Protocolo de Maputo); a Declaração Universal dos Direitos do Homem; a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra as Mulheres (CEDAW); a Resolução 1325 do Conselho das Nações Unidas sobre as

Mulheres; Conflitos e Paz, as Plataformas de Acção de Dacar e Pequim; a Declaração Solene sobre a Igualdade do Género em África, entre outros.

## 2.7. Sectores seleccionados

O Quadro de Resultados de 2016 concentra-se em três grupos de direitos da mulher a saber: (1) Direitos económicos mulher; (2) os direitos sociais da mulher; e (3) direitos civis e políticos da mulher. Cada grupo compreende vários sectores:

<b>Grupo dos Direitos Económicos da Mulher</b>	<b>Grupo dos Direitos Sociais da Mulher</b>	<b>Grupo dos Direitos Civis e Políticos da Mulher</b>
Licença de maternidade (indicador de contributo)	Violência contra a mulher (indicadores de realizações e resultados)	Poder Executivo (indicadores de resultados) Executiva
Emprego (indicador de resultado)	Mutilação genital feminina (indicadores de realizações e de resultados)	Poder Legislativo (indicadores de contributos e resultados)
Renda (indicador de resultado)	Casamento infantil (indicadores de contributos e de resultados)	Poder Judiciário (indicadores de resultados)
Acesso seguro ao crédito (contributo)	Trabalho infantil (indicadores de resultados)	Governança local (indicadores de Contributo)
Acesso ao crédito (realização)	Educação (indicadores de resultados)	
O acesso seguro à terra e activos (contributo)	Saúde (indicadores de realizações e de resultados)	
Acesso à terra e activos (contributo)	Saúde materna (indicadores de realizações e de resultados)	
Direitos de propriedade (contributo)	VIH (indicadores de realizações e de resultados)	
	Acesso à água e saneamento (indicadores de resultados)	
	Protecção social (indicadores de resultados)	
	Acesso à electricidade (indicadores de resultados)	

## 2.8. Metodologia

### ***Abordagem***

Utilizando a abordagem baseada nos direitos humanos, que por seu turno é uma abordagem intrínseca para medir a igualdade de género e o empoderamento da mulher (no âmbito de um continuum) em vez de uma abordagem instrumental, os progressos logrados pelos países africanos na protecção e garantia dos direitos económicos, sociais, políticos e civis da mulher são, simultaneamente, avaliados em duas frentes, a saber: (i) avaliação dos quadros jurídicos regionais e internacionais, que são relevantes para os direitos económicos, sociais, políticos e civis da mulher que foram assinados, ratificados e implementados (através da domesticação dessas leis) pelos países; e (ii) avaliação dos resultados dessas medidas e quadros regionais e internacionais domesticados e legislações nacionais.

### ***Indicadores***

Três categorias de indicadores foram definidas, como por exemplo, indicadores de contributo, indicadores de realização e indicadores de resultados.

***Indicadores de contributo***, também chamados de indicadores de recursos, fazem referência à existência de legislações ou políticas que promovem os direitos da mulher e sua operacionalização na prática (indicadores qualitativos).

***Indicadores de realizações*** são as quantidades produzidas ou números obtidos (por exemplo, o número de beneficiários), ou o impacto directo sobre conhecimentos, atitudes (indicadores quantitativos).

***Os indicadores de resultados*** são indicadores quantitativos que têm como premissa os resultados ou efeitos da implementação de quadros jurídicos e direitos. Dizem respeito aos resultados mais amplos alcançados em termos de prevalência, taxas de participação, alterações, benefícios (indicadores quantitativos).

O número de indicadores de contributo é limitado na AGS 2016, porque estão espalhados em vários relatórios nacionais que nem sempre são actualizados. É necessária uma compilação mais sistemática. Para este indicador, portanto, o Quadro de Resultados ainda depende de conjuntos de dados internacionais e relatórios, contanto que tenham sido actualizados.

### ***Pontuação***

Para cada indicador, a pontuação é calculada tomando o rácio feminino e masculino dos valores dos indicadores, multiplicando o rácio por 10, em seguida, arredondá-lo para o número inteiro mais próximo. A pontuação do sector é calculada como uma média aritmética não ponderada de pontuação dos indicadores a partir de um determinado sector. Se os dados de mais de metade dos indicadores de um país dentro de um sector estiverem em falta, a pontuação média do sector para esse país não é calculada (exceptuando o sector de emprego). Uma pontuação de 0 representa o mais alto nível de desigualdade, enquanto 10 representa a paridade perfeita. No entanto, a

pontuação não é limitada à 10, tornando-se possível destacar casos em que as mulheres podem ter melhor desempenho do que os homens num sector particular.

Alguns indicadores não existem para homens e rapazes e / ou podem ser marcados como mais altos quando estão no nível mais baixo, por exemplo, a taxa de mortalidade materna ou gravidez na adolescência.

Os indicadores de realizações e de resultados baseiam-se principalmente sobre os rácios de mulheres e homens, e a pontuação pode ser superior a 10, quando a diferença de género favorece às mulheres. O conceito de perfeita paridade refere-se à situação em que a proporção de homens e mulheres é igual, independentemente do nível de desenvolvimento da variável ou indicador que está sendo avaliada. Nos países onde a pontuação não vai além de 10, as mulheres podem ser mais altamente capacitadas do que os homens em determinados subsectores. No entanto, deve-se tomar cuidado relativamente à esta abordagem.

## **2.9. Limitações do método de pontuação**

O método de pontuação usado apenas transmite o grau de sucesso que as mulheres estão a surtir em relação aos homens, independentemente dos seus níveis de realização. Por exemplo, num país onde a taxa de frequência ao ensino primário para as mulheres e homens é de apenas 29 por cento e 30 por cento, respectivamente, o método de pontuação resultará numa pontuação total de 10. Assim, poderia dizer-se que neste país foi alcançada paridade total no ensino primário. Um outro país com níveis muito mais elevados de frequência, ou seja, 80 por cento de raparigas e 90 por cento de rapazes, resultando num nível de paridade de 9, pode ser visto como um desempenho pior em comparação com o primeiro país. Portanto, deve-se ter cuidado ao tirar conclusões baseando-se apenas na pontuação, sobretudo quando há grandes variações nos níveis de concretizações em termos de desenvolvimento entre os países. Como consequência do método adoptado para lidar com dados em falta, um certo número de pontuações de sectores não pôde ser calculado. Isso limita a possibilidade de comparações entre países ao nível do sector. No entanto, o propósito do Quadro de Resultados não é de classificar os países, mas sim introduzir um mecanismo de acompanhamento e prestação de contas que dá uma visão global dos progressos em torno da implementação dos compromissos de cada país quanto à igualdade de género e empoderamento da mulher. Enfatiza a disponibilidade de dados como um pré-requisito para a tomada de decisões baseada em evidências para a concretização da igualdade de género e o empoderamento da mulher no continente. O cálculo da pontuação omitindo os valores em falta é equivalente a substituí-los com a média das pontuações dos indicadores disponíveis para um determinado sector, podendo introduzir um viés significativo. Finalmente, deve-se lembrar que, para cada país, os dados para cada indicador podem derivar de diferentes anos; Por conseguinte, a pontuação do sector não pode ser completamente associada com um determinado período. Além disso, atendendo que o ano em que os dados são recolhidos para cada indicador pode variar de país para país, as comparações entre países devem ser tratadas com cautela. Todavia, uma vez que o Quadro de Resultados de 2016 baseia-se principalmente em dados para os anos de 2010-2015, as variações são limitadas.

Outrossim, o uso de dados nacionais ao contrário das estimativas dos dados internacionais limita o número de países em alguns sectores. Uma outra limitação

prende-se com o facto de, nos sectores da saúde, por exemplo, os dados de fontes nacionais harmonizadas (principalmente inquéritos dos DHS e MICS) terem sido usados, a fim de assegurar a comparabilidade. Outras fontes não foram utilizadas e isso explica a falta de dados para alguns sectores de certos países com um aparelho estatístico forte. Acesso ao saneamento melhorado, por exemplo, é medido em maneiras diferentes de acordo com os tipos de pesquisas e decidiu-se não misturar diferentes definições do indicador.

### **3. Sinopse analítica dos direitos humanos da mulher em África: Os ganhos e os desafios**

As mulheres africanas são intervenientes económicas vitais do continente, apesar da desvalorização da sua contribuição económica. Estão activas em quase todas as actividades económicas e estão representadas em excesso na agricultura e no sector informal. A agricultura é um dos principais determinantes do crescimento económico de África e as mulheres africanas desempenham um papel importante na economia agrícola, que emprega 70% da população. Elas compõem dois terços da força de trabalho agrícola e produzem a maior parte dos alimentos de África.<sup>5</sup>

No entanto, as mulheres enfrentam discriminação, o que impede a sua produtividade com impacto negativo sobre a produção agrícola do continente e da transformação económica. A desigualdade de género no que tange a propriedade de terras, o acesso e o controlo sobre insumos agrícolas, como sementes e novas técnicas agrícolas através de serviços de extensão, bem como no acesso à informação de mercado e finanças, perpetuam a discriminação e reduzem a produção de alimentos.<sup>6</sup>

Nos últimos dois anos, muitos países africanos realizaram reformas institucionais, aumentando os direitos económico e as oportunidades da mulher. Estudos dão conta que a baixa igualdade de género legal está associada com menos mulheres que trabalham ou que executam as empresas e uma lacuna salarial mais ampla.<sup>7</sup> Reformas associadas com a obtenção de um emprego, a reforçar o crédito, facultar incentivos ao trabalho e utilização da propriedade são, indiscutivelmente, de maior importância para a capacitação económica da mulher.

No entanto as mulheres africanas ainda enfrentam uma série de barreiras para alcançar todo o seu potencial, de práticas culturais restritivas às leis discriminatórias e mercados de trabalho altamente segmentados. As mulheres agricultoras, por exemplo, têm menos acesso a factores essenciais, tais como terra, crédito, fertilizantes, novas tecnologias e serviços de extensão. Como resultado, os seus rendimentos tendem a ser significativamente menores em relação aos homens. Na Etiópia, as mulheres agricultoras produzem 26% menos do que os agricultores do sexo masculino, e no Gana, produzem 17% a menos.

O desafio para as mulheres é que a sua actividade económica está concentrada na agricultura de subsistência e nas actividades marginais da economia informal.

---

<sup>5</sup> FAO (2010; 2011). "Situação da Alimentação e Agricultura".

<sup>6</sup> Ibid.

<sup>7</sup> Mulheres, Empresas e o Direito (2016).

### **3.1. Principais resultados sobre o Grupo dos Direitos Económicos da Mulher**

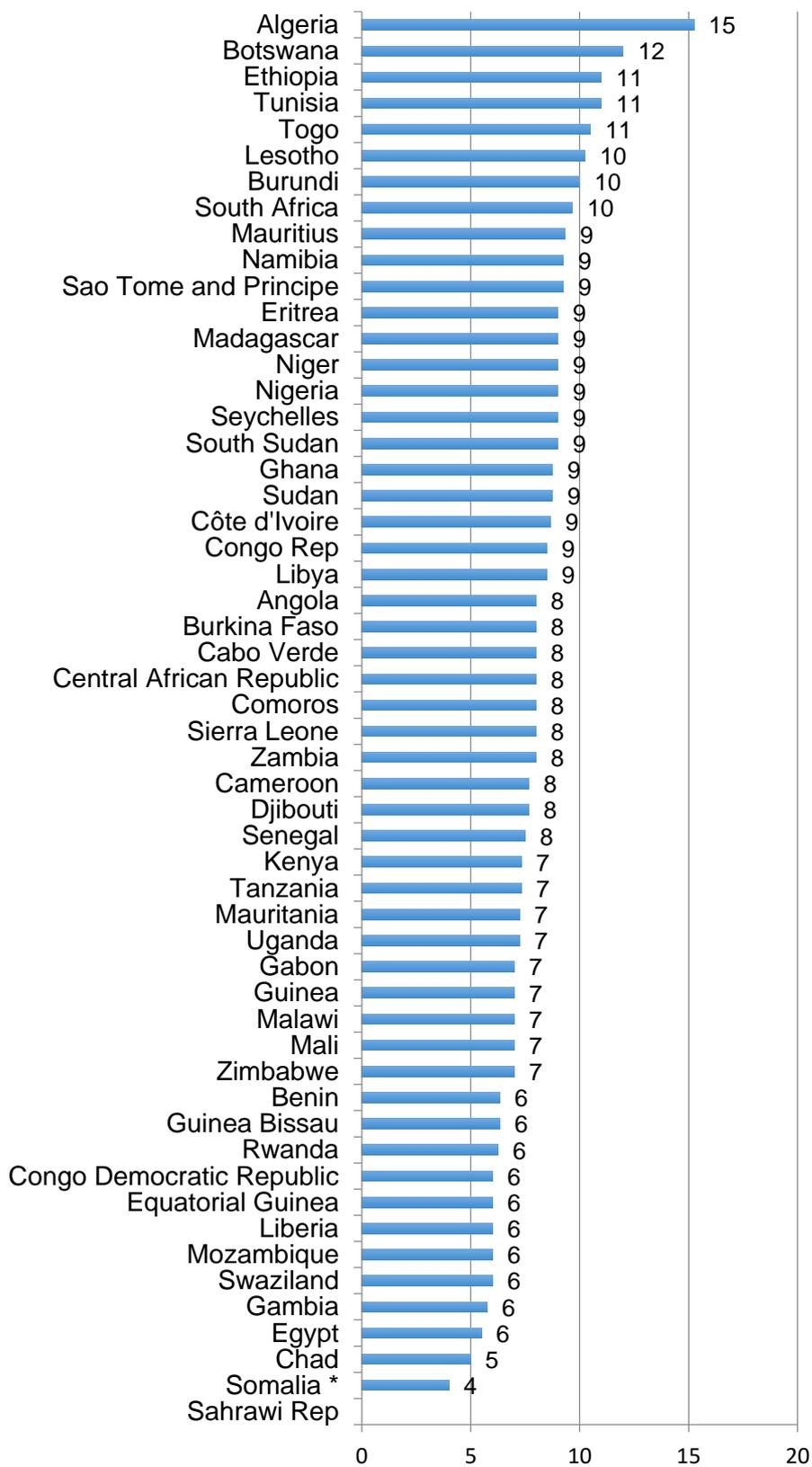
O Quadro de Resultados de 2016 concentra-se em seis áreas-chave que requerem atenção para garantir e proteger os direitos económicos da mulher africana, tendo em vista o seu empoderamento económico, a saber: (i) emprego; (ii) rendimento; (iii) as licenças de maternidade, paternidade e parentalidade; (iv) o acesso ao crédito; (v) o acesso à terra e aos activos; (vi) direitos de propriedade.

#### **3.1.1. Empregos**

Os indicadores de emprego mostram que as mulheres ainda são a espinha dorsal da economia de África e continuam a ser as intervenientes principais dos sectores económicos fundamentais. Estes indicadores abrangem igualmente as leis sobre a maternidade, paternidade e parentalidade relacionadas com o trabalho. Algumas das diferenças podem facilitar a participação da mulher na força de trabalho, contudo, muitas destas a impedem. As diferenças no modo como a lei trata os homens e as mulheres podem afectar os incentivos e a capacidade da mulher de efectuar o trabalho da sua escolha. Além disso, ao contrário do Quadro de Resultados de 2015, que foi baseado em taxas de participação da força de trabalho e a proporção de mulheres no emprego remunerado não agrícola, no presente, o «Emprego» refere-se a quatro indicadores: i) a proporção das taxas de participação na força de trabalho de mulheres e homens; ii) a proporção de pessoas activas ao nível do ensino superior; iii) a proporção de pessoas activas no trabalho remunerado; e iv) a proporção de pessoas activas no emprego não agrícola. A pontuação para o sector do emprego é a média aritmética destes quatro indicadores.

Os resultados indicam que oito países atingiram a paridade de género ou mais do que isso, a saber, a Argélia, Botsuana, Etiópia, Tunísia, Togo, Lesoto, Burundi e África do Sul. Com uma pontuação de 9, catorze países estão à beira de atingir a paridade nessa área. No entanto, há países que ainda estão retardados no sentido de alcançar a paridade na área do emprego. Além da Somália, com uma pontuação abaixo de 5, trinta países obtiveram pontuações entre 5 e 8. Importa ainda ressaltar a paridade alcançada pelo Ruanda e Moçambique na participação da força de trabalho dos trabalhadores activos com idades entre 15 e acima.

**Figura 1: Índices de Emprego**



### 3.1.2. Licenças de maternidade, paternidade e parentalidade

A licença de maternidade no âmbito do direito do trabalho refere-se às licenças de maternidade, paternidade e parentalidade. Estas formas de licença, tomadas devido ao nascimento ou chegada de uma criança, afectam as escolhas que as mulheres fazem e as oportunidades disponíveis para elas no mundo do trabalho. Entretanto, a licença demasiada pode comprometer a participação da força de trabalho da mulher caso se torna menos competitiva no mercado de trabalho e desencoraja os empregadores de contratar mulheres em idade fértil. Embora a licença de maternidade é padrão em quase todos os países africanos onde há dados disponíveis, esta varia muito em duração, de algumas semanas a alguns anos. A maioria das licenças de maternidade é paga, embora os países variam em termos de pagamento que pelos empregadores, quer pelos governos ou ambos.

**Caixa 1: As diferenças de género afectam as oportunidades económicas no Uganda.** Tanto os homens como as mulheres são activos na economia do Uganda. Contudo a participação da força de trabalho da mulher é restrita tanto por normas socioculturais e pelo fardo do trabalho doméstico que recai desproporcionalmente sobre as mulheres. Homens e mulheres atraem incentivos diferentes, e isso pode agir como um obstáculo sobre a produção e produtividade. Há uma desconexão entre o trabalho feito (por mulheres) e o benefício obtido (por homens), particularmente no caso das cadeias de valor de exportação de culturas de rendimento.

**Fonte:** BAD, ,Perfil do Uganda sobre Género 2016

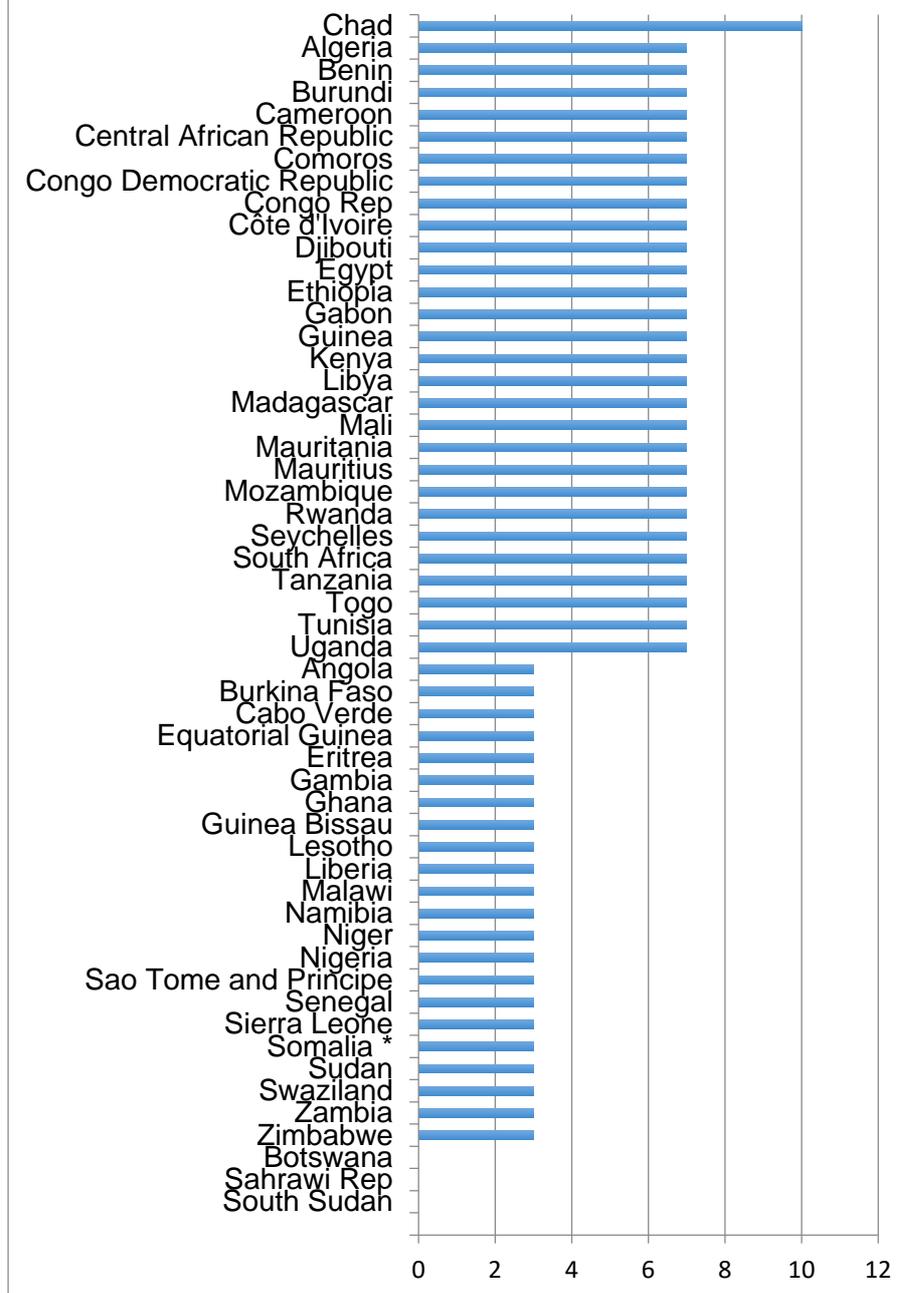
Os desafios relativos à maternidade são uma das principais razões por que as mulheres ficam longe do mercado de trabalho ou deixam-no. As condições e as protecções concedidas às mulheres durante este período da vida e o grau pelo qual a responsabilidade parental é compartilhada com os cônjuges são os principais determinantes do índice de participação da força de trabalho do sexo feminino.

Informado por esse indicador **AGS**, a OIT alcançou uma compilação exaustiva de códigos de trabalho em todo o mundo (OIT, 2014).

Aqui, os países contam com a pontuação 0 se não houver provisão de alguma licença de maternidade no direito do trabalho (nenhum país encontra-se nesta situação) ou se a licença de maternidade é paga 50 por cento a menos do salário. Recebem a pontuação 1 se, além da licença de maternidade, a lei prevê a licença de paternidade com mais de 2 dias pagos. Recebem a pontuação 2 se, além das licenças de maternidade e paternidade, a lei prevê a licença parental, mesmo que não remuneradas. As pontuações 0, 1 e 2 foram ampliadas para 3, 7 e 10.

A Figura 2 mostra que 28 países cumprem as duas primeiras condições (licenças de maternidade e paternidade), 22 se cumprem apenas a primeira (licença de maternidade), e apenas um país, ou seja o Chade satisfaz, desde 2013, as três condições (licenças de maternidade, paternidade e parentalidade) .

**Figura 2: Licenças de maternidade, paternidade e parentalidade**

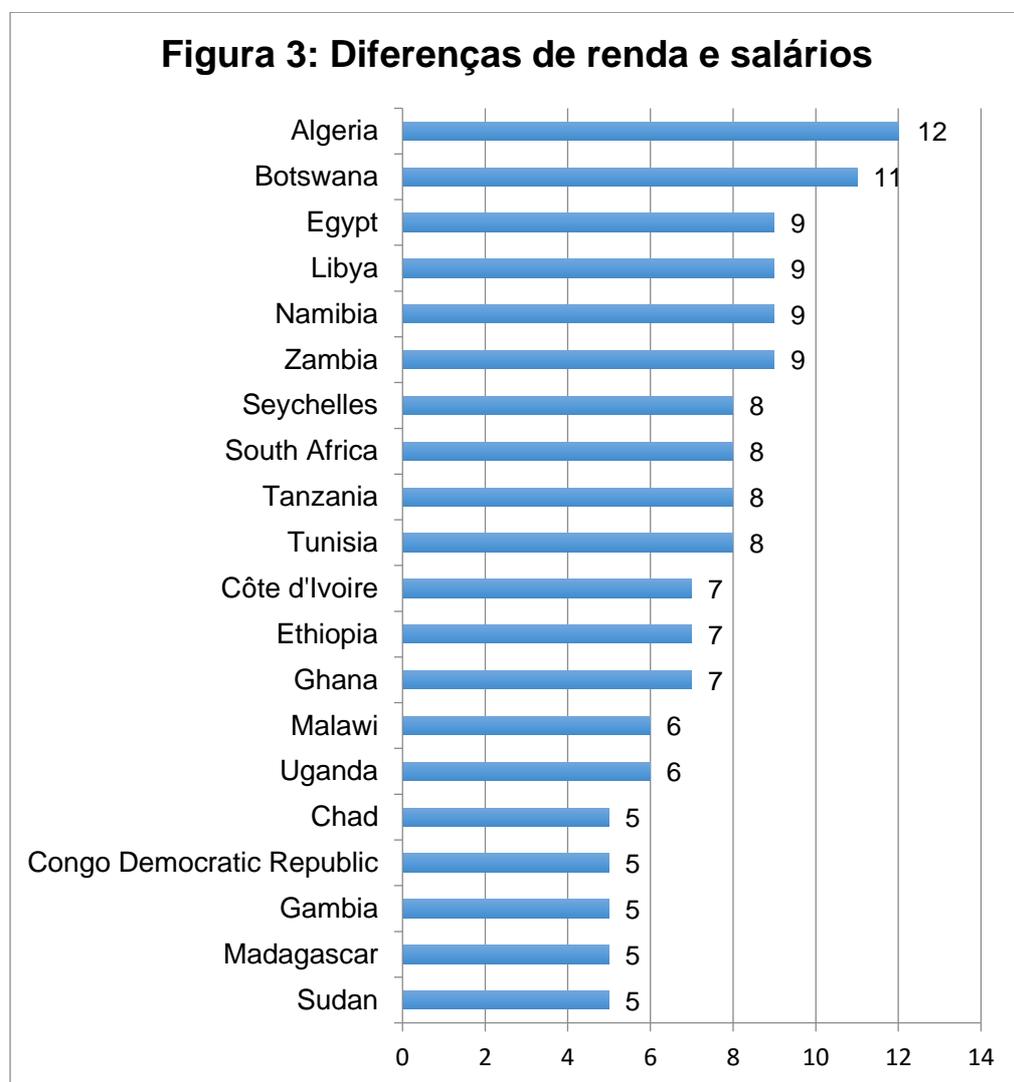


### 3.1.3. Diferença de renda e salários

Os resultados sugerem que 24 países, menos da metade, recolheram e publicaram dados desagregados por sexo sobre a renda e os salários nos últimos anos. Muitos países recolheram dados sobre a diferença de renda e salários, contudo, sem desagregar a informação por sexo. Entre os 20 países para os quais a razão para o Quadro de Resultados pôde ser computada, cinco têm uma pontuação de 5, o que sugere que, em média, as mulheres ganham 50 por cento dos rendimentos dos homens. Em mais cinco países, elas ganham entre 60 e 70 por cento dos rendimentos dos homens e em oito países entre 80 e 90 por cento. Dois países, a saber, Argélia e

Botsuana, atingiram ou ultrapassaram a paridade de género nos salários. A razão por trás deste resultado é muitas vezes a composição do emprego de pessoas do sexo feminino nestes países, em comparação com os homens. A alta proporção de mulheres com elevado nível de escolaridade empregadas no sector público e, em postos de trabalho qualificados é comparada a uma percentagem elevada de homens trabalhadores menos qualificados em empregos menos qualificados. Se estreitarmos o foco para as indústrias ou profissões específicas, o tecto de vidro iria aparecer.

A diferença de rendas diz respeito aos rendimentos de pessoas do sexo feminino em relação aos do sexo masculino na força de trabalho. Dependendo do conjunto de dados dos países, tal diferença refere-se apenas aos salários e vencimentos, ou ordenados, salários e rendimentos de empresas. A pontuação não foi limitada a 10. As pontuações mais baixas correspondem a fortes disparidades de género. Note-se que o indicador é baseado no rendimento individual e não na renda familiar.



**Fonte:** Inquéritos nacionais sobre força de trabalho ou outros inquéritos domiciliares, com excepção da Tunísia: estatísticas de segurança social

### **3.1.4. Acesso seguro ao crédito**

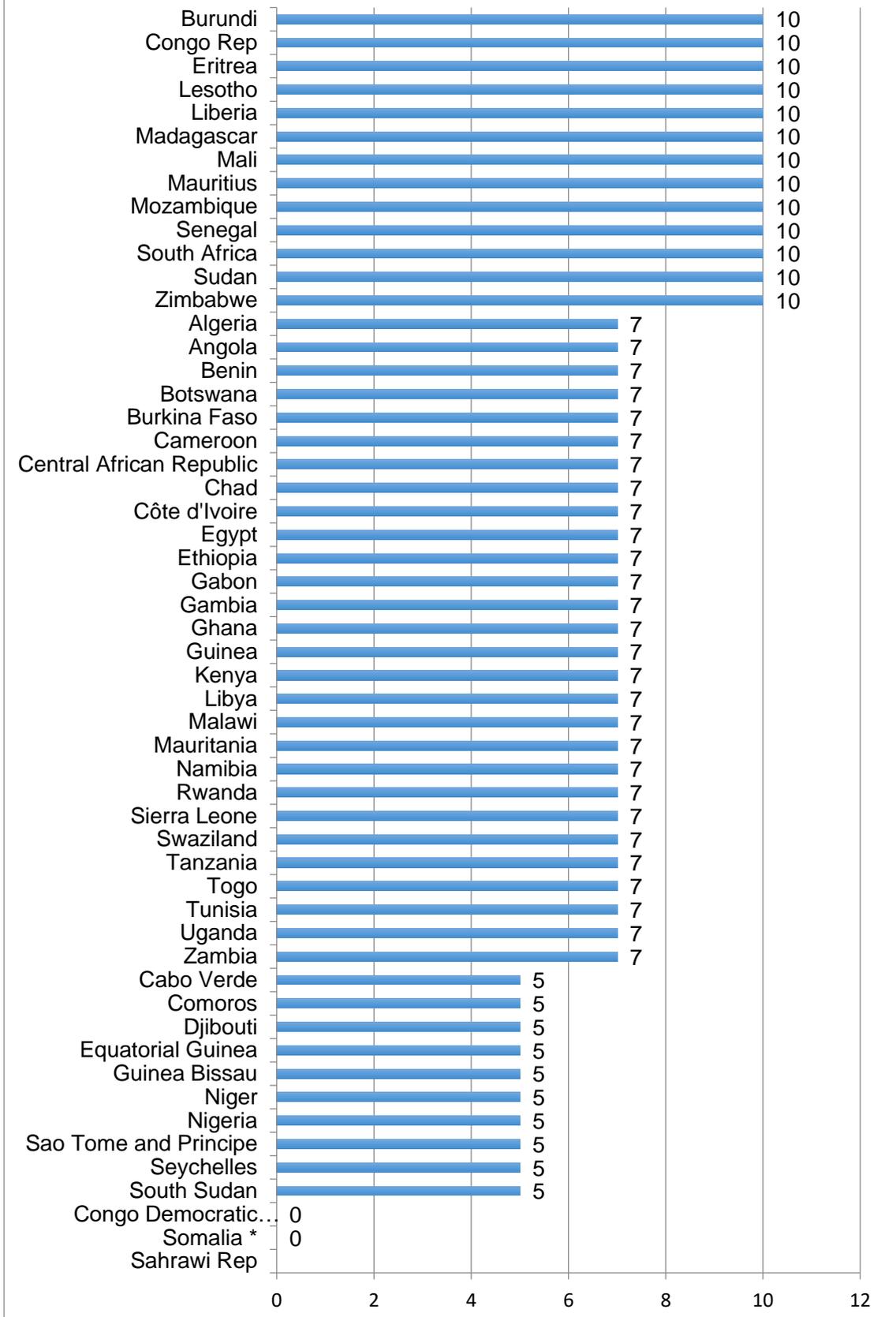
O acesso seguro ao crédito refere-se às medidas legislativas e políticas que facilitam o acesso da mulher ao crédito.

Para efeitos do presente Quadro de Resultados, o acesso seguro ao crédito é um indicador de contributo com base em: i) a liberdade de contratação, com pontuação de 1 se a lei concede liberdade para as mulheres solteiras e casadas e 2, se, além disso, as mulheres são livres para registar uma empresa e / ou para abrir uma conta bancária, e 0 se nenhum deles é concedido; ii) o livre acesso aos serviços financeiros, com pontuação 0, se a lei não garante os mesmos direitos para as mulheres e os homens, 1 se a lei garante os mesmos direitos, mas as práticas consuetudinárias ou religiosas discriminam as mulheres, e 2 se a lei garante os mesmos direitos sem restrição. O indicador é dimensionado numa escala de 0 a 10.

Estes dois aspectos do acesso seguro ao crédito são provenientes de dois estudos. Enquanto a "liberdade de contratação" é analisada pelo Banco Mundial, em "Negócios, Mulheres e a Lei", o acesso a serviços financeiros é calculado pelos estudos nacionais e regionais da OCDE para o Índice de Instituições Sociais e Género (SIGI).

Apenas em dois países as mulheres não são livres de contratar, enquanto em três países, a lei não lhes concede os mesmos direitos de acesso a serviços financeiros. Como mostrado na Figura 4, 13, os países obtêm a pontuação máxima de 10. A maioria (28 países) obteve 7, enquanto mais de 10 países estão classificados em 5 e dois em 0.

**Figura 4: Acesso seguro ao crédito**



### 3.1.5. O acesso ao crédito

As mulheres africanas podem ser impedidas de aceder aos serviços financeiros devido a pressupostos culturais, ou por barreiras jurídicas formais na celebração de contratos em seu próprio nome, ou pela falta de literacia financeira. Muitas vezes, elas não têm os activos que as instituições financeiras exigem como garantia. Embora muitas instituições de microcrédito e associações de poupança informais concedem empréstimos às mulheres, o microfinanciamento não aborda as necessidades das mulheres que desejam expandir além do nível de microempresas.

As mulheres na agricultura e pequenos negócios precisam de acesso a serviços financeiros, incluindo poupança, crédito e seguros, para desenvolver os seus negócios. Em particular, eles precisam de acesso ao crédito para fornecer capital de giro, alisar as lacunas em termos de investimentos de renda e de financiamento em novos equipamentos ou tecnologia. Há também uma ampla evidência de que a provisão de acesso directo às mulheres aos serviços financeiros pode levar a um maior investimento na nutrição e educação, a construção de capital humano ao mesmo tempo que as famílias se tornam mais resistente a choques e incertezas.

No Uganda, as mulheres possuem 38% de todas as empresas registadas, mas o acesso ao financiamento formal é de apenas 9%. No Quênia, apesar de deter 48% de micro e pequenas empresas, o acesso da mulher ao crédito é de apenas 7%. Embora a falta de acesso ao financiamento é um problema generalizado para todas as empresas, estudos mostram que as mulheres empresárias identificam este como o único o maior obstáculo na expansão dos seus negócios.

Conforme demonstrado na Figura 5 abaixo, sete países atingem ou ultrapassam a paridade de acesso ao crédito: vários deles são bem conhecidos relativamente ao dinamismo das suas mulheres empresárias, como o Togo com uma pontuação de 12, Gana e Benim com 11, enquanto Malawi, a República Centro Africano e a África do Sul também ostentam uma pontuação alta. A Argélia é excelente, com uma pontuação de 15, resultante de uma relação muito elevada para o empréstimo. De fato, em 17 dos 38 países para os quais existem dados disponíveis, o rácio de endividamento ultrapassa a proporção de acesso a contas bancárias (como pode ser visto a partir dos dados detalhados no anexo estatístico), e isto é observado para a maioria da pontuação dos países no topo para este indicador. Finalmente, apenas 10 países obtiveram uma pontuação de 6 ou inferior a 6.

**O acesso ao crédito** é medido por: i) proporção de mulheres e homens que têm acesso a uma conta bancária numa instituição financeira; e ii) a proporção de mulheres e homens empréstimos que obtêm empréstimos de uma instituição financeira.

### 3.1.6. Acesso seguro às terras e activos

Os direitos à terra em situação de insegurança para as mulheres levam à falta de investimento. Muitas mulheres enfrentam a posse insegura de terras. São menos propensas a investir nas suas terras ou a adoptar práticas agrícolas mais eficientes se estiverem incertas para colher os benefícios a longo prazo.

Por exemplo, um estudo do complexo e sobreposto de direitos à terra em Akwapim, Gana, descobriu que as mulheres as suas terras em pousio menos que os homens,

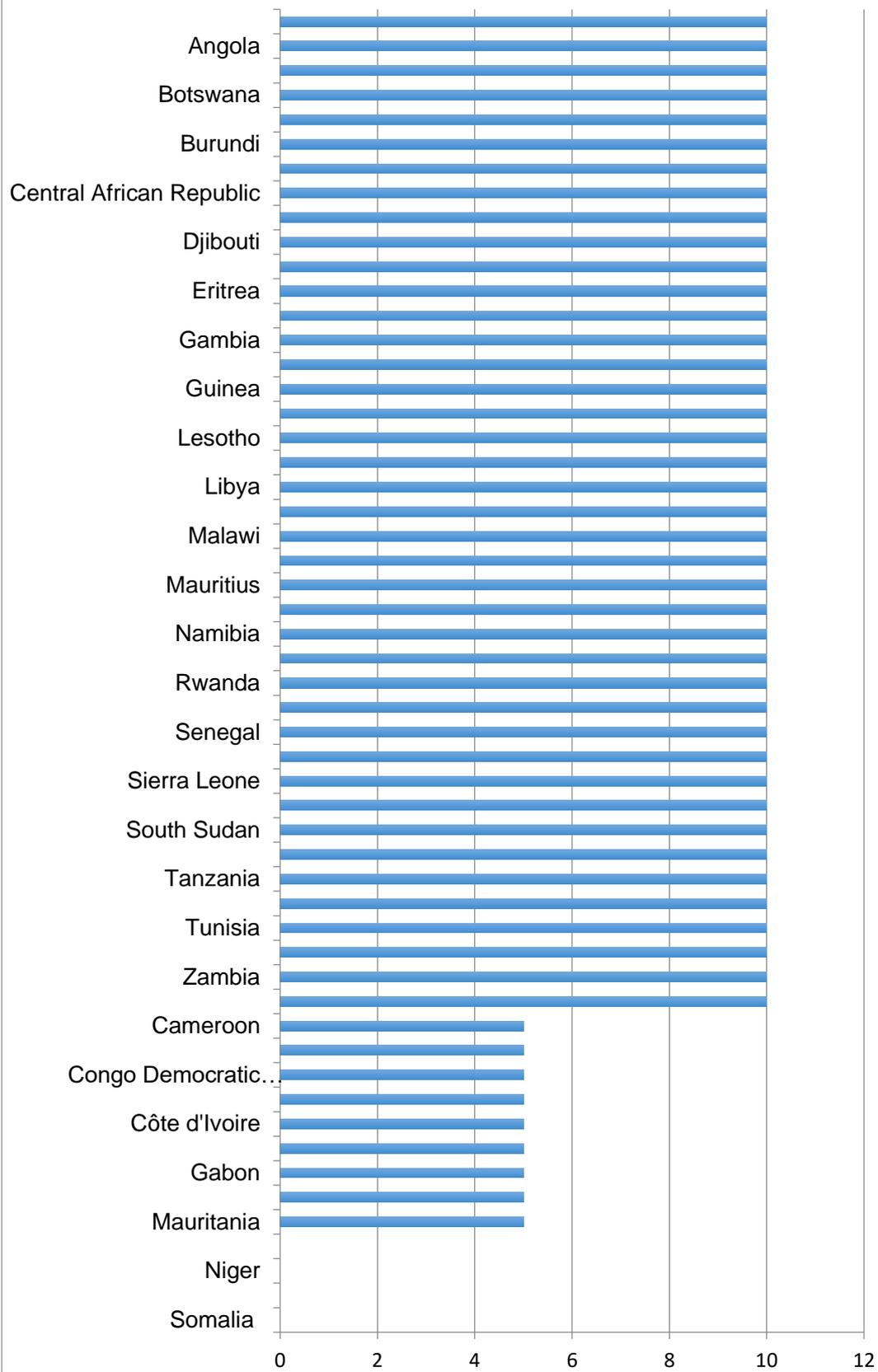
porque temem que podem perder os seus direitos sobre a terra enquanto estiverem em pousio. Os direitos à terra em situação de insegurança também reduzem a capacidade da mulher para prometer a terra como garantia para empréstimos.

O acesso seguro à terra e aos bens é um indicador de contributo, medido pela resposta à pergunta: "As mulheres / homens casados / solteiros têm direitos iguais de posse de propriedades?", com uma pontuação de 2 se a resposta for positiva em ambos os casos, 1 se a resposta for positiva apenas para mulheres / homens solteiros, e 0 se as mulheres não possuem o benefício da igualdade de direitos.

Este indicador de contributo novamente conta com o estudo do Banco Mundial "Mulheres, Negócios e a Lei de 2016". Para efeitos do presente Quadro de Resultados, a questão colocada nesse estudo em relação à propriedade é aplicada aqui para terra e outros activos.

A Figura 6 mostra que a lei concede direitos iguais na maioria dos países (41 de 50 dos quais que a informação está disponível). Nos nove restantes países, as mulheres perdem seus direitos à terra e outros bens quando se casam.

**Figura 6: Acesso seguro às terras e activos**



### 3.1.7. Acesso à terra e aos activos

A terra é o elemento essencial para a agricultura. É também uma importante fonte de riqueza e status em qualquer sociedade. Na África subsariana, os sistemas de posse da terra habituais amplamente excluem as mulheres de posse ou controlo de terras. As mulheres representam apenas 15% dos proprietários de terras, ou seja, aqueles que exercem o controlo da gestão, numa exploração agrícola como proprietários ou inquilinos, ou através de direitos consuetudinários. Os direitos fundiários por mulheres tendem a ser menores e de pior qualidade do que aqueles ocupados por homens. No âmbito de vários sistemas jurídicos habituais, o direito da mulher de herdar a terra é restrito, e elas são vulneráveis à expropriação aquando de divórcio ou viuvez.

O indicador de acesso à terra e activos é um dos mais difíceis de se recolher através de inquéritos típicos na agricultura ou das condições de vida, que geralmente fazem a pergunta ao nível das famílias e pressupõem que o proprietário é o chefe da família. Grande parte dos dados é, portanto, disponível desagregada pelo sexo do chefe de família, o que não ajuda muito.

O conjunto de dados recolhidos para o Quadro de Resultados em países vem da recente ronda de Pesquisas de Demografia e Saúde (DHS), no capítulo sobre "O empoderamento da mulher e resultados demográficos e de saúde". Neste sentido, é a resposta às mesmas perguntas em todos os países (contudo, limitadas à população com idades de 15-49 anos): 1) É proprietário desta outra residência sozinho ou em conjunto com outra pessoa?; 2) Possui qualquer outra terra quer sozinho, quer em conjunto com outra pessoa? Os rácios foram calculados para a resposta "por si só". Os activos são limitados às casas.

Entre os 25 países para os quais foram recolhidos dados, os três que alcançam a paridade ou acima são Malawi em paridade, África do Sul em 12 e as Comores em 15. Apenas oito países atingem ou ultrapassam os níveis médios de paridade, cinco deles na África Austral, e 17 estão abaixo da média da paridade. No Benim, Burkina Faso, Burundi, Guiné, Quênia, Nigéria, Togo e Uganda, as mulheres mal possuem 20 por cento do que é propriedade de seus homólogos masculinos.

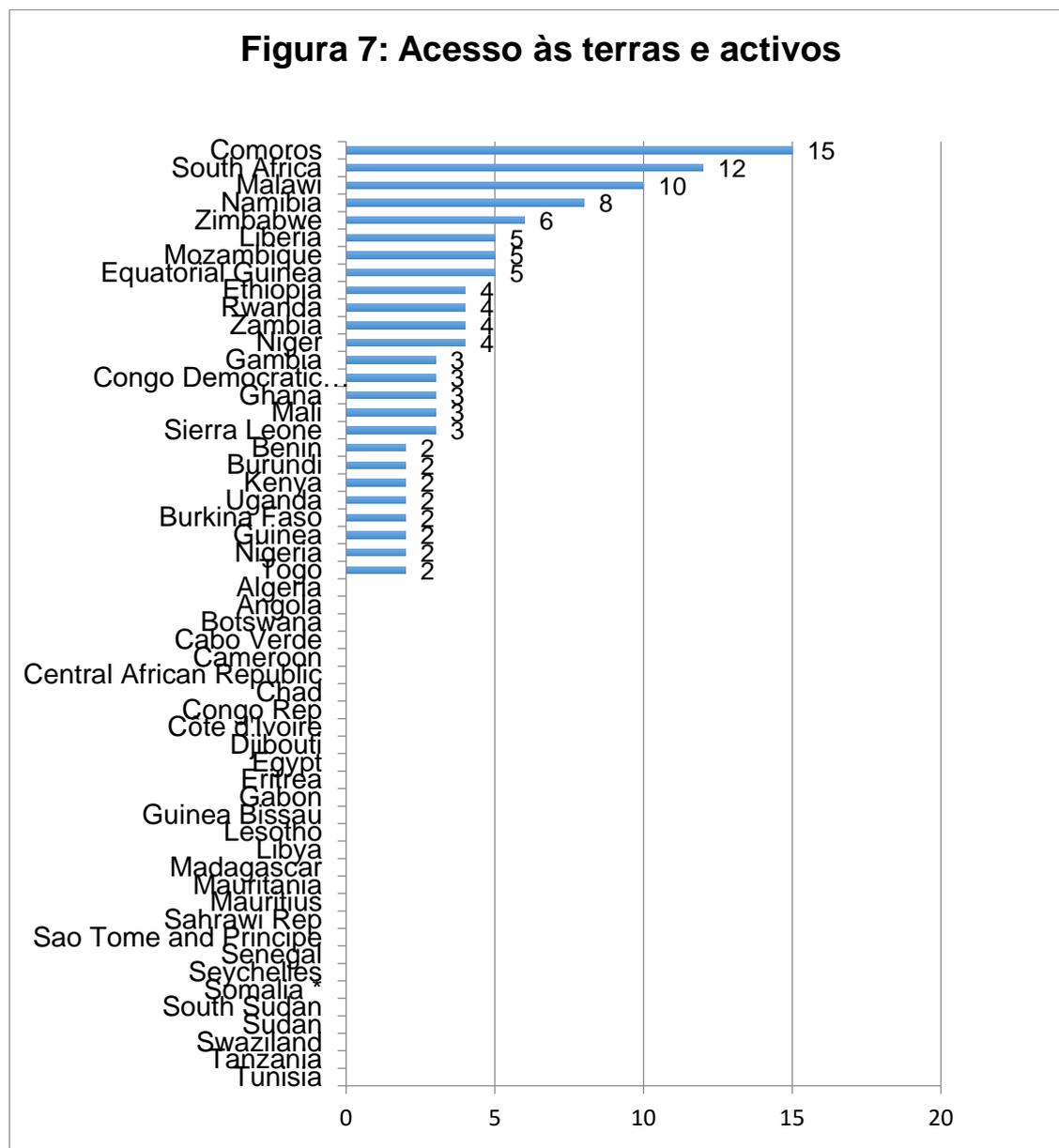
Os resultados detalhados no anexo estatístico não mostram diferenças significativas entre a propriedade da terra e propriedade de casas.

A discrepância entre o indicador de entrada sobre o acesso seguro à terra e os activos e da situação real da propriedade salienta a impotência das leis positivas que concedem direitos iguais na maioria dos países, em oposição à força do direito consuetudinário.

Também é interessante - e paradoxal - observar que países como o Benim, Togo e Gana, são classificados a um nível baixo relativo o acesso a terras e activos, em comparação com a sua alta classificação para o acesso ao crédito. A boa notícia é que as mulheres tão mal dotadas de activos têm êxito na captação de recursos junto a instituições financeiras, apesar da sua falta de garantias, e o paradoxo é que as instituições financeiras aceitam conceder empréstimos na ausência de garantias.

O acesso a terras e activos é medido pelo rácio da proporção de mulheres (ou homens) que responderam às duas seguintes questões nas pesquisas DHS: 1) É

proprietário desta outra residência sozinho ou em conjunto com outra pessoa?; 2) Possui qualquer outra terra quer sozinho, quer em conjunto com outra pessoa? Os rácios foram calculados para a resposta "por si só". Os activos são limitados às casas.



### 3.1.8. A Reforma da posse de terras é um assunto complexo em qualquer país

As reformas agrárias nem sempre funcionam em benefício da mulher, por exemplo, onde os títulos formais de terras são investidos em homens à custa de direitos de utilização habituais que beneficiaram as mulheres. A Etiópia e o Ruanda ambos procuraram resolver este problema, determinando que a terra será realizada em conjunto pelos cônjuges, aumentando, assim, de forma significativa, a posse de terras por mulheres e dando-lhes mais direitos de herança e de protecção em caso de divórcio.

A questão de como reforçar os direitos de propriedade da mulher é, portanto, complexa e precisa ser avaliada com cuidado em cada contexto. No entanto, é claro que

o direito mais seguro à terra pode oferecer tanto uma maior protecção para as mulheres e maior incentivo e oportunidade para desenvolver a agricultura mais produtiva.

### **3.1.9. Direitos de propriedade**

A garantia dos direitos de propriedade da mulher abre suas oportunidades económicas. Os direitos de propriedade não só aumentam a segurança financeira da mulher, mas também elevam o seu poder de barganha dentro da família (aumentando a sua capacidade de mover-se livremente, negociar o direito ao trabalho, e controlar sua renda). Acesso a bens também tem sido associado a ganhos de bem-estar familiar, tais como a saúde das crianças.

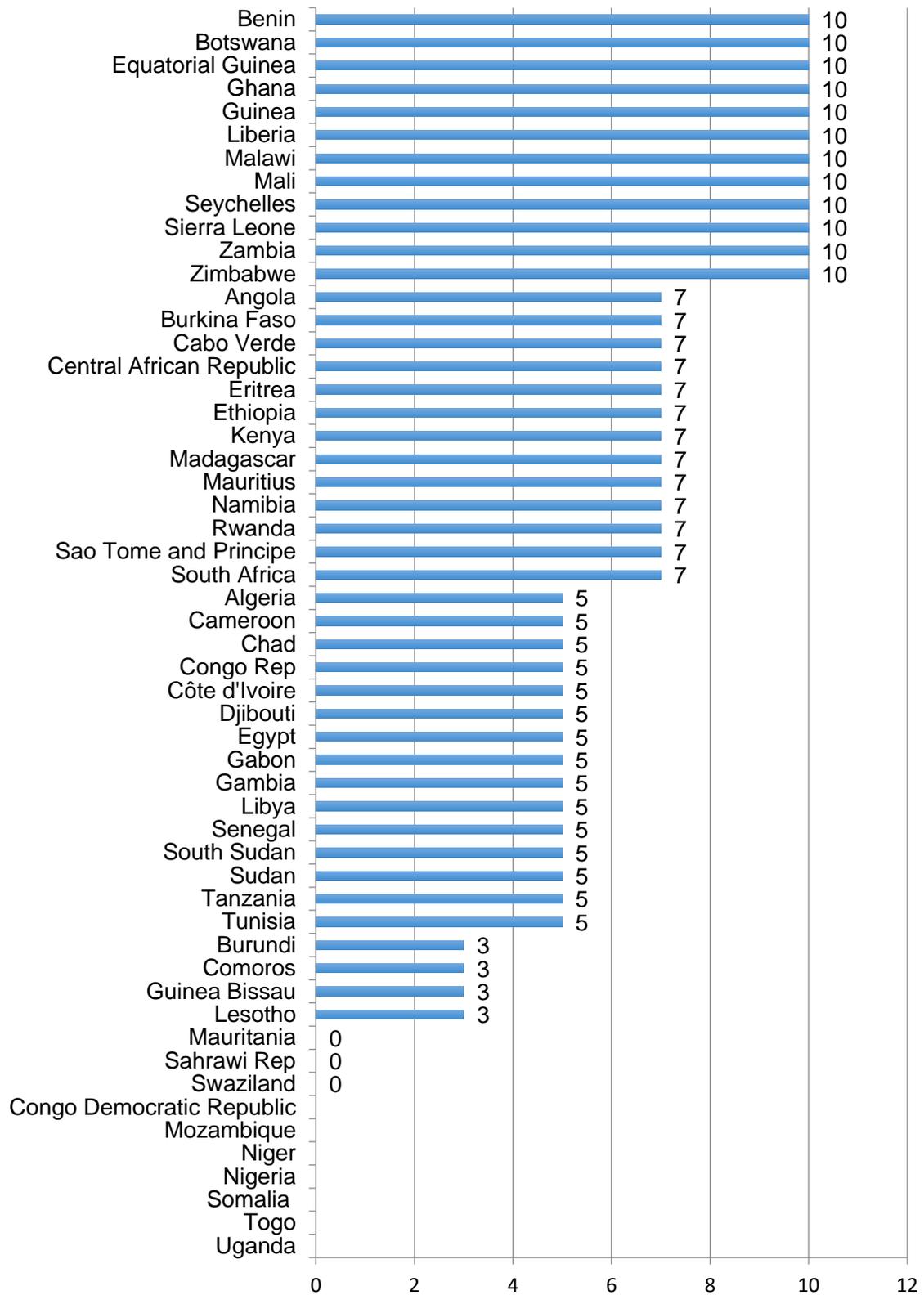
Apesar destes avanços, lacunas regionais e locais em matéria de activos género persistem na propriedade, especialmente de activos importantes. Tradicionalmente, as mulheres possuem menos propriedade do que os homens e os seus direitos de propriedade são menos seguros. Além disso, as mulheres em uniões informais podem ter até mesmo os direitos de propriedade menos seguro do que outros grupos de mulheres. No Ruanda, na sequência de evidências terem demonstrado que as políticas de titulação sistematicamente negligenciavam as mulheres em uniões informais, os formulários de registo de propriedade foram revistos de forma a serem mais inclusivos quanto às mulheres.

O indicador de contributo para os direitos de propriedade é medido pelas respostas às seguintes perguntas: i) Quem administra legalmente a propriedade durante o casamento? As respostas são pontuadas da seguinte forma: marido = 0; ambos = 1 e proprietário original = 2; ii) direitos de herança das filhas, com respostas avaliadas da seguinte forma: direitos desiguais = 0; = direitos iguais 1; e iii) Os direitos de herança das viúvas, com respostas avaliadas da seguinte forma: direitos desiguais = 0; = direitos iguais 1. A média é dimensionada numa escala de 0 a 10.

A principal fonte de informação para este indicador de entrada é o Banco Mundial, "Mulheres, Negócios e a Lei de 2016".

A figura 8 mostra que 12 países obtêm a pontuação máxima de 10, o que significa que cumprem as três dimensões, 13 países alcançam uma pontuação de 7 e 3 países a pontuação de 0. Quatro países obtêm uma pontuação de 3. A mediana é 7, mas o modo é 5, que reúne o maior número de países (15). A maioria destes 15 países obtêm essa pontuação graças ao cumprimento da primeira das três dimensões, o proprietário original continua a administrar a sua Propriedade durante o casamento. Os detalhes são fornecidos no anexo estatístico.

**Figura 8: Direitos de Propriedade**



**Caixa 2: A reforma do direito consuetudinário a fim de aumentar o direito da mulher à terra no Ruanda**

*Em áreas rurais de Ruanda, as mulheres, especialmente as viúvas e as mulheres divorciadas, enfrentam graves obstáculos que protegem e defendem os seus interesses na terra, resultando na diminuição da segurança de posse de terra. Os direitos da mulher no quadro do direito consuetudinário são fracos, e enquanto as reformas, em particular os regimes matrimoniais, liberdades e Lei de Sucessão de 1999, reforçaram os seus direitos legais de terra, esses direitos têm limitado valor prático nos casos em que as mulheres são casadas sob a lei consuetudinária. Uma intervenção piloto por uma ONG belga estabeleceu que ela também pode ser útil para reformar a lei consuetudinária, a fim de expandir os direitos da mulher à terra sob os regulamentos habituais. A intervenção piloto estabeleceu que a abordagem mais bem-sucedida tem sido a de incentivar a transformação das práticas habituais de maneiras que também atendam os interesses dos detentores do poder masculino. O envolvimento dos homens, ao invés de desafiá-los, e o apelo ao seu sentido de responsabilidade pelo bem-estar dos membros da família e da comunidade do sexo feminino, pode ter resultados positivos, tal como pode a reflexão e o debate no seio das comunidades sobre como alinhar as práticas consuetudinárias à lei estatutária.*

**Fonte:** Lankhorst e Veldman (2011). Envolvimento com o Direito Consuetudinário para Definir o Âmbito da Concretização das Mulheres aos Direitos à Terra formalmente Protegidos no em Ruanda, Working Paper nº 5, Organização Internacional para o Direito do Desenvolvimento, Universidade de Leiden.

### **3.1.10. Herança**

Uma das razões para as lacunas entre a propriedade de activos entre homens e mulheres pode ser a herança. Muitas vezes, a herança oferece a mais segura oportunidade para homens e mulheres possuírem terras ou habitação. Um estudo de 2014 no Gana constatou que 30% das habitações ocupadas pelos proprietários foram herdadas ou recebidas como presentes. Quando os direitos de herança para homens e mulheres são desiguais nos termos da lei, as mulheres podem ser menos propensas a possuir terra ou habitação.

O acesso a bens através da herança é particularmente importante para viúvas, que podem depender de herança para a segurança económica e para a sobrevivência. Em muitos países africanos, cônjuges sobreviventes do sexo feminino não têm os mesmos direitos de herança em relação os seus homólogos do sexo masculino. Na verdade, a lei não dá direitos iguais de herança para as viúvas no Burundi, Guiné, Quênia, Mauritânia, Senegal, Sudão, Suazilândia, Tanzânia, Uganda, Tunísia, Argélia, Líbia, Egipto e Mauritânia.

### **3.1.11. Regimes de bens conjugais**

Os regimes de bens conjugais determinam a atribuição da propriedade e a gestão entre os cônjuges durante o casamento e aquando da sua dissolução por morte ou divórcio. Estas regras têm um impacto directo sobre a inclusão financeira da mulher e podem ajudar ou impedir o seu acesso ao crédito.

Diferentes regimes de bens conjugais têm consequências diferentes para a atribuição de propriedades no seio das famílias. Cada país define seu regime padrão no direito de família ou estatuto pessoal. Os regimes totais ou parciais de comunhão de bens (de propriedade conjunta) oferecem igualdade de acesso à propriedade, incluindo a terra, para ambos os cônjuges durante e depois do casamento. Estes são geralmente benéficos para as mulheres, enquanto os efeitos dos regimes de propriedade conjugal, não sejam inviabilizados por outras leis. Na República Democrática do Congo, por exemplo, o Código da Família atribui o controlo da propriedade conjunta unicamente ao marido.

## **3.2. Principais resultados no grupo de direitos sociais da mulher**

O grupo é composto por 11 sectores. Estes são: violência contra a mulher; mutilação genital feminina; casamento infantil; trabalho infantil; Educação; saúde; saúde materna; VIH ; acesso à água e saneamento; protecção social; e acesso à electricidade. Muitas evidências, incluindo os relatórios dos países sobre Pequim+20, apontam para a melhoria na educação da mulher tendo os maiores avanços sido registados no ensino primário. No entanto, uma análise das perspectivas sociais da mulher africana demonstra violação generalizada dos direitos da mulher e das raparigas .

### 3.2.1. Violência contra a mulher

A VCM é a violação dos direitos humanos básicos das mulheres e das raparigas. Como a Figura 9 mostra, A VCM é difundida em vários países. Dos 23 países cujos dados estão disponíveis, 14 têm uma taxa muito elevada da prevalência de VCM, estimada entre 30% e 54%. Esses países incluem Malawi, Zâmbia, Quênia, São Tomé e Príncipe, Serra Leoa, Mali, Gabão, Moçambique, Tanzânia, República Democrática do Congo, Uganda, Camarões e Zimbábwe, enquanto a Guiné Equatorial é responsável por uma taxa de prevalência muito alta de 54%.

A pontuação total para a violência contra a mulher é a média aritmética de: i) um indicador de contributo sobre a existência ou não de uma legislação nacional e se tal legislação inclui sanções agravantes para crimes contra a cônjuges e membros da família; ii) dois indicadores de resultados que são as proporções de mulheres / homens, concordando que o espancamento da esposa se justifica por, pelo menos, uma das razões listadas na questão; e iii) dois indicadores de resultados sobre a proporção de mulheres e raparigas com idades entre 15 e acima submetidas à violência física, sexual ou psicológica por um parceiro íntimo actual ou anterior nos 12 meses anteriores e, de mulheres e raparigas com idades compreendidas entre 15 anos e acima submetidas à violência sexual por outros ao contrário de um parceiro íntimo nos 12 meses anteriores. Os indicadores negativos são invertidos para efeitos de pontuação.

A principal causa da VCM é a desigualdade de género e a subordinação da mulher. A VCM tem vários custos socioeconómicos ou seja, (1) custo directo, como despesas médicas, custos de assistência judicial; (2) custos indirectos, que a perda de rendimento devido à incapacidade das vítimas no trabalho; custo psicológico. Além disso, a VCM tem um custo entre gerações por causa de seu impacto sobre as crianças que vivem na casa, o que contribui para a perpetuação da VCM.

A VCM afecta não apenas as mulheres e as raparigas, ela também afecta a comunidade e as perspectivas de desenvolvimento socioeconómico do país. Um estudo realizado pelo TCE estimou o custo económico da VCM entre 1% e 12% do PIB de um país<sup>8</sup>. A ligação entre a violência contra a mulher e o desenvolvimento é, portanto, muito forte.

Os três países com a melhor pontuação em termos de VCM <sup>9</sup> (9) são o Benin, Gana e Malawi. Estes países dispõem de leis nacionais com penas agregadas para os crimes contra um cônjuge ou membro da família, as atitudes em relação à VCM são bastante poucas para se justificar, e para o Malawi, uma taxa de prevalência bastante alta, contudo perto da mediana.

Há 25 países para os quais estão disponíveis dados que ainda não adoptaram leis sobre VCM. Outros nove países dispõem de leis, mas sem penalidades agravantes. A maioria destes está entre os 16 países que tiveram a pontuação de 5 ou menos. Esta

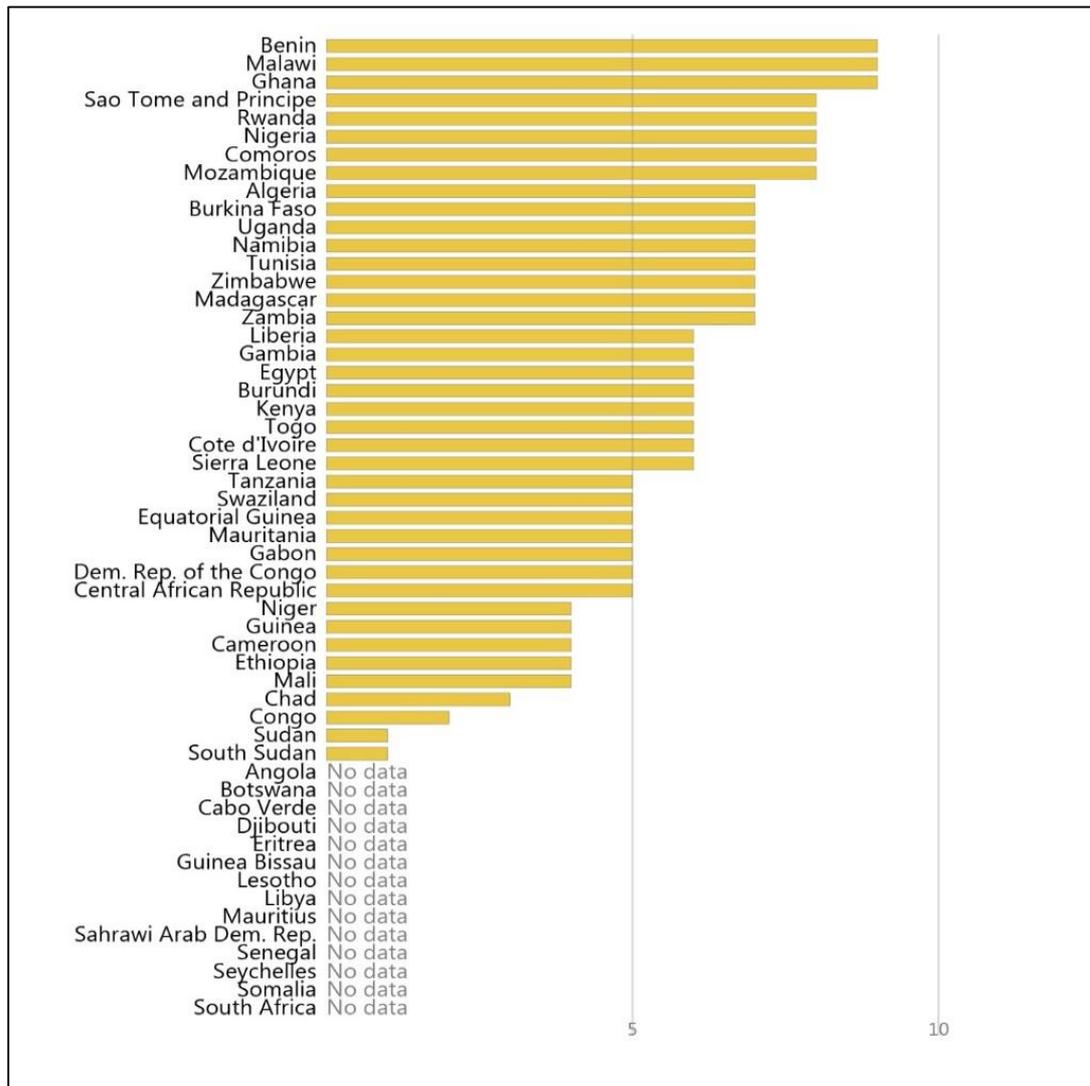
---

<sup>8</sup> ECA ONU Mulheres (2013). ' Relatório da Mulher Africana de 2013: Os custos socioeconómicos da violência contra a mulher ».

<sup>9</sup> Melhor pontuação VCM consulte o placar agregado de maior percentagem de mulheres e homens em desacordo sobre a atitude em relação a VCM além da proporção de mulheres e raparigas com idades entre 15 anos ou acima não sujeitas à violência sexual por outros além de parceiros íntimos, nos últimos 12 meses.

situação exige que os Estados membros a adotem medidas adequadas para fazer cumprir as leis que visam prevenir e punir a VCM. Além disso, precisam investir em estatísticas precisas sobre a prevalência, custo e impacto da VCM sobre as mulheres e raparigas, as suas comunidades e suas perspectivas de desenvolvimento. Tais estatísticas seriam usadas para inspirar políticas e programas para o empoderamento da mulher / raparigas e garantir e proteger seus direitos.

**Figura 9: Prevalência de VCM**



Fonte: compilações dos autores de inquéritos nacionais sobre DHS e MICS

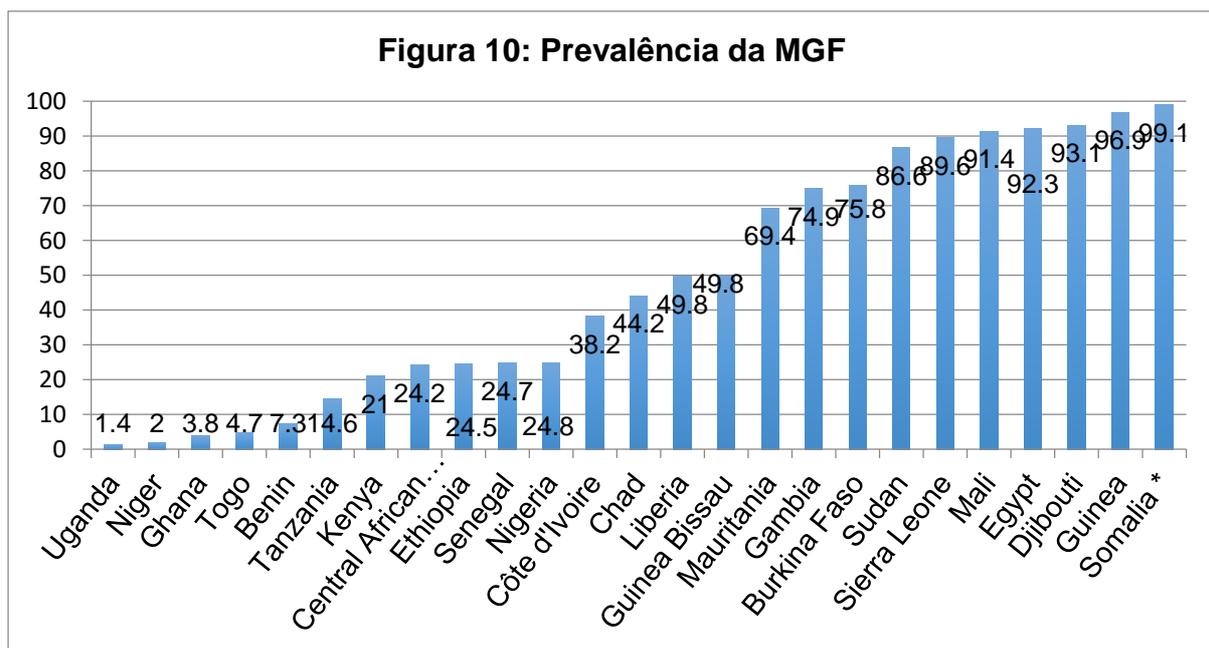
### 3.2.2. Mutilações genitais femininas (MGF)

MGF é uma violação fundamental dos direitos da mulher e das raparigas à integridade física, privacidade e liberdade da violência, que são todos protegidos por uma série de instrumentos jurídicos internacionais, nomeadamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção da Criança, juntamente com os direitos sociais e culturais.

Como mostrado na Figura 10, a prevalência da MGF é particularmente elevada (cerca de 50% ou mais, até 99 por cento) em 12 dos 25 países para os quais existem dados disponíveis.

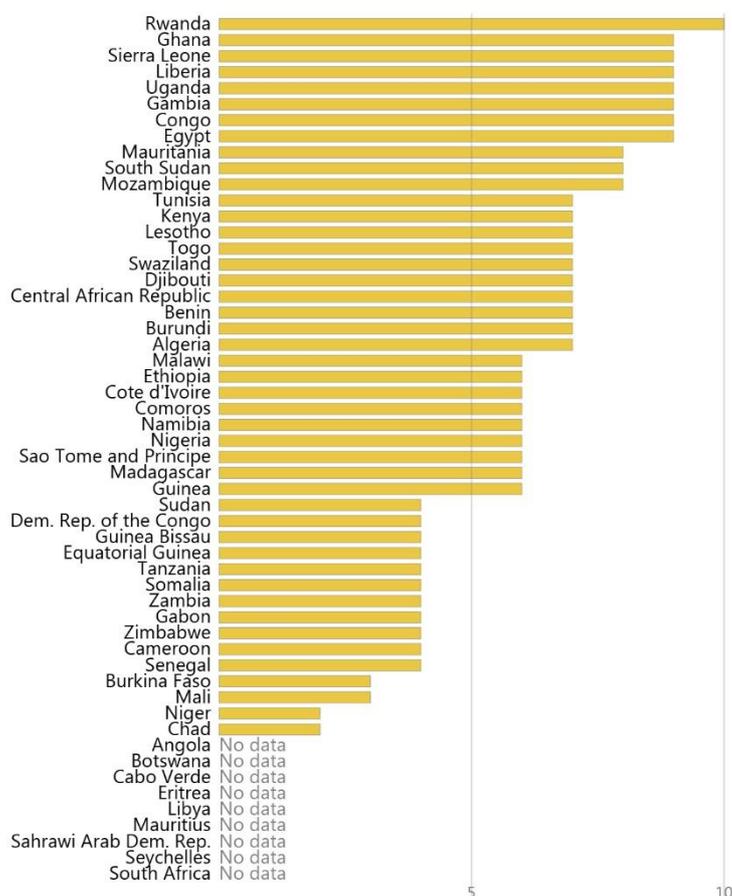
A MGF é uma prática cultural profundamente enraizada que é predominante. Muitas vezes, é um pré-requisito para uma variedade de eventos sociais incluindo o casamento, e pode determinar o *status* da mulher nas suas comunidades e sociedades. No entanto, faz com que vários danos físicos e mentais, às vezes resultando em mortes ou incapacidades.

Para genital feminina Mutilações, a pontuação é baseada em dois tipos de indicadores: atitudes (proporção de mulheres / homens que pensam que deve continuar) e prevalência. Todos os indicadores são invertidos para marcar.



Fonte: compilações dos autores de inquéritos nacionais sobre DHS e MICS

**Figura 11: Casamento infantil**



Fonte: compilações dos autores de inquéritos nacionais sobre DHS e MICS

### 3.2.3. O casamento infantil

O casamento infantil é uma violação fundamental do direito básico de uma criança. A prevalência do casamento infantil é ainda muito elevada em alguns países como o Chade, a República Centro-Africano e no Níger, e é superior a 20 por cento em 22 países, conforme referenciado na Figura 11.

O indicador de contributo para o casamento infantil tem a pontuação de 0 se o casamento infantil for legalizado, 5 se existem estruturas jurídicas que colocam a idade mínima de 18 anos ou mais para ambos os sexos, mas os tribunais podem pronunciar exceções, mediante solicitação "por motivos importantes", e 10 se existirem quadros jurídicos que colocam a idade mínima de 18 anos ou mais para ambos os sexos, sem ou insignificantes exceções. O indicador de resultado é a prevalência de casamento infantil, medida pela proporção de mulheres de 15-19 anos que são casados.

A Figura 11 mede o desempenho dos países na luta contra o casamento infantil<sup>10</sup>. Isso aponta que Ruanda tem a maior pontuação de 10 com uma taxa de prevalência baixa. Com uma pontuação de 9, encontramos sete países, nomeadamente a República do Congo, Egito, Gâmbia, Gana, Libéria, Serra Leoa e Uganda. Todos os sete com pontuação de 10 para os respectivos quadros jurídicos. Na parte inferior da lista, Chade e Níger, com uma pontuação de 2 e Burkina Faso e Mali, com uma pontuação de 3 são países onde o casamento infantil não é legalizado e a sua prevalência é muito elevada (entre 30 e 60 por cento). A pontuação média é de 6, apresentando 24 países a este nível ou abaixo.

#### **3.2.4. Trabalho infantil**

A OIT define o trabalho infantil como o trabalho que priva as crianças de sua infância, da sua dignidade potencial e, o que é prejudicial para o seu desenvolvimento físico e mental. Muitos países têm realizado pesquisas preliminares ou incluem módulos especiais nas suas pesquisas domiciliares para medir a prevalência do trabalho infantil e do trabalho infantil em particular. As fontes para este indicador são uma combinação de inquéritos à população activa, relatórios de DHS e outras pesquisas domiciliares multiúso. O trabalho infantil é geralmente medido para a faixa etária de 5-16. Os dados estão disponíveis para 35 países.

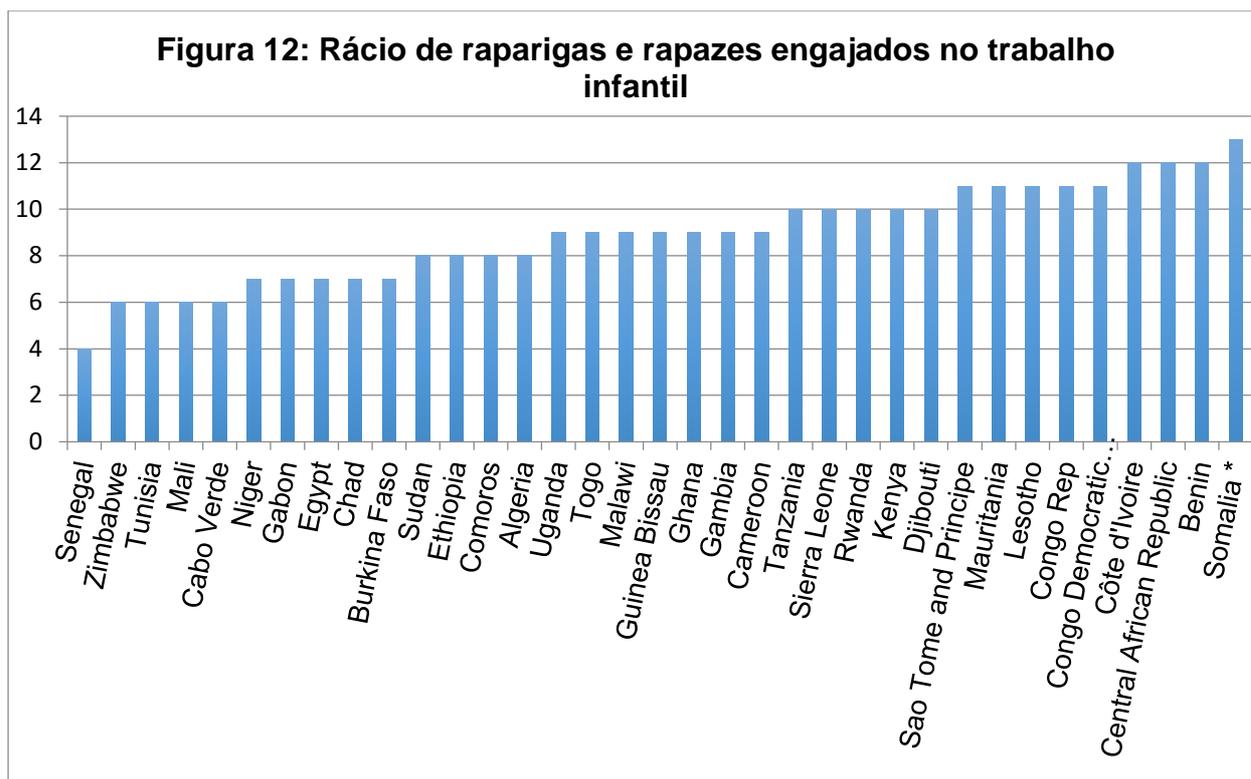
A Figura 12 demonstra a a pontuação do rácio de raparigas e rapazes engajadas no trabalho infantil. Um rácio superior a 10 significa que as raparigas superam os rapazes no trabalho infantil e um rácio inferior a 10 significa que os superam as raparigas.

Em 21 países a proporção de rapazes na faixa etária de 5-16 é maior do que a proporção de raparigas na mesma faixa etária no trabalho infantil e em mais cinco países, há proporcionalmente tantas raparigas, quantos rapazes. Em nove países a proporção de raparigas no trabalho infantil ultrapassa a proporção de rapazes .

A pontuação para o trabalho infantil leva em conta a prevalência do trabalho infantil entre as raparigas (o complemento de prevalência a 100 por cento) e a relação invertida entre raparigas e rapazes no trabalho infantil.

---

<sup>10</sup> O casamento infantil: **Indicadores sob esse indicador** referem-se a existência de legislação nacional, e a percentagem de raparigas / mulheres com idade entre 15-19 anos que não são casados.



Fonte: compilações dos autores de inquéritos nacionais sobre Trabalho Forçado e Inquéritos Multiúso e DHS

### 3.2.5. Educação

O acesso ao ensino de qualidade é um direito humano básico que as mulheres e homens, rapazes e raparigas devem desfrutar independentemente do seu sexo, localização, classe e etnia. No entanto, às raparigas e às mulheres em todo o mundo, incluindo em África, é, muitas vezes negado o direito ao ensino, por causa de normas culturais e sociais que dão preferência à educação de rapazes e homens.

A defesa e a sensibilização generalizada no continente têm contribuído para o progresso notável no que tange ao ensino de raparigas mulheres. A evidência mais recente mostra que a África tem alcançado progressos na educação. Os esforços no sentido de alcançar uma melhor educação para todos são fundamentais para o desenvolvimento em geral e para o empoderamento da mulher em particular.

O Quadro de Resultados não mede as conquistas obtidas em termos de alfabetização e educação, mas antes, visa medir se as raparigas e as mulheres têm beneficiado de igual modo das políticas de educação formuladas nos últimos anos.

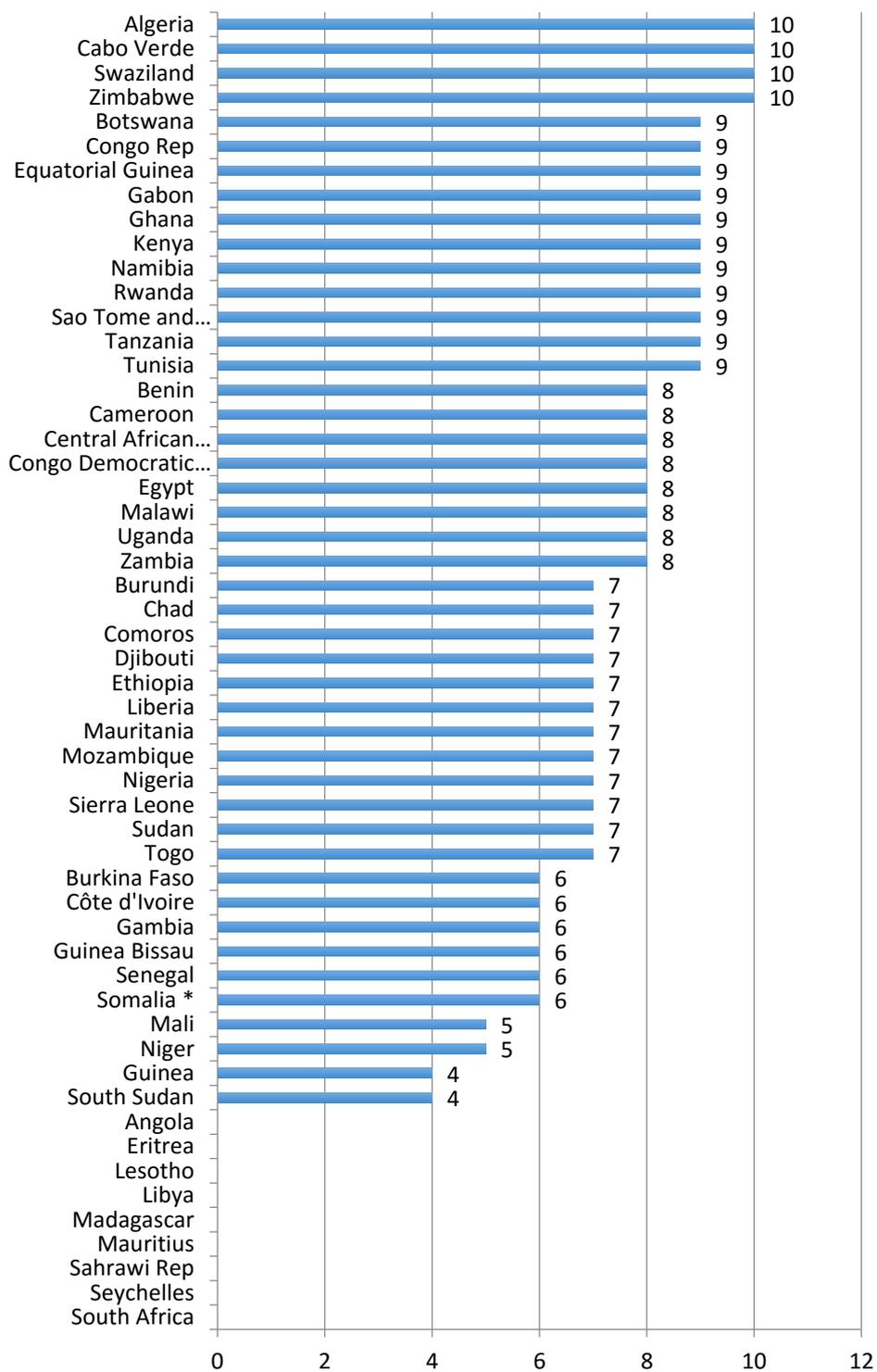
Dois indicadores de resultados utilizados para a educação são as proporções dos índices de frequência entre mulheres e homens no ensino primário e as proporções de adultos do sexo feminino e masculino para alfabetização, e não os níveis de educação ou taxas da alfabetização da população. Note-se também que o indicador para o ensino primário é um indicador de frequências, e não de inscrição. Os dados utilizados são provenientes de pesquisas domiciliares e não de sistemas de ensino. As fontes são mistas, compreendendo as pesquisas multiúso de DHS e domiciliares.

Dois outros indicadores que foram provisoriamente recolhidos são a taxa de abandono no ensino primário e a taxa de matrícula no ensino superior. No entanto, nesta fase, o número de países para os quais foi possível recolher esta informação é demasiado pequeno para ser usado no cálculo dos rácios relativos ao quadro de resultados.

A Figura 13 mostra que quatro países no ranking no topo, com uma pontuação de 10 (Argélia, Cabo Verde, Suazilândia e Zimbábwe), seguido por 11 países com pontuação de 9 (Botswana, República do Congo, Guiné Equatorial, Gabão, Gana, Quênia, Namíbia , Ruanda, São Tomé e Príncipe, Tanzânia e Tunísia).

Na parte inferior, dois países são têm a pontuação de 4 (Guiné e Sudão do Sul) e outros dois países a de 5 (Níger e Mali). A pontuação média é de 8, com oito países a este nível.

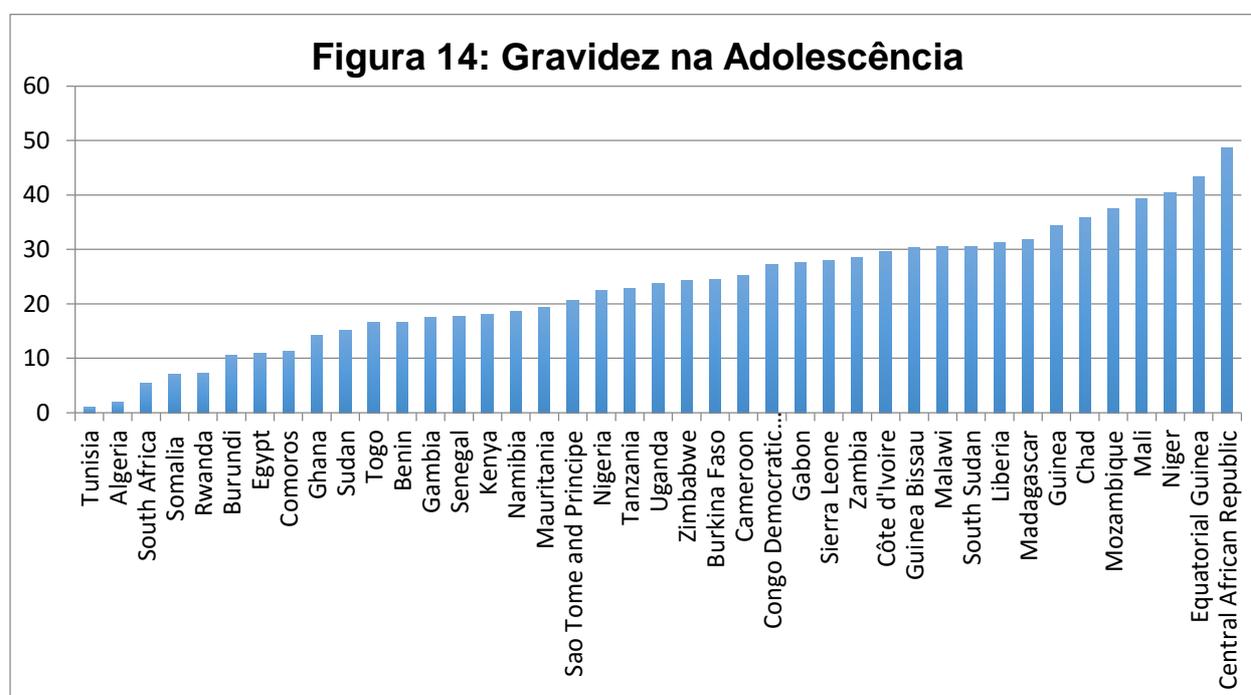
**Figura 13: Educação**



### 3.2.6. Saúde

As Pesquisas de Demografia e Saúde (DHS) nacionais e as várias Pesquisas do Grupo de Indicadores Múltiplos (MICS) são as principais fontes utilizadas para a saúde. A pontuação para a saúde baseia-se em três indicadores: i) a percentagem de mulheres de 15-49 anos que relataram ter sérios problemas no acesso aos cuidados de saúde para si próprias quando estão doentes (indicador de produção); ii) a percentagem de mulheres de 15-49 anos que tiveram um nascimento vivo ou que estão grávida de seu primeiro filho, ou a percentagem das que começaram a conceber (gravidez na adolescência indicador de resultado); e iii) a percentagem de mulheres casadas de 15-49 anos com necessidades de planeamento familiar não atendidas (indicador de produção). Tendo em conta que são indicadores negativos, o seu complemento para 100 por cento é considerado para a pontuação numa escala de 1 a 10, sendo que a média fornece o resultado final.

As gravidezes na adolescência têm um enorme impacto sobre o indicador de saúde e a Figura 14 apresenta a proporção de mulheres jovens nessa situação por país.



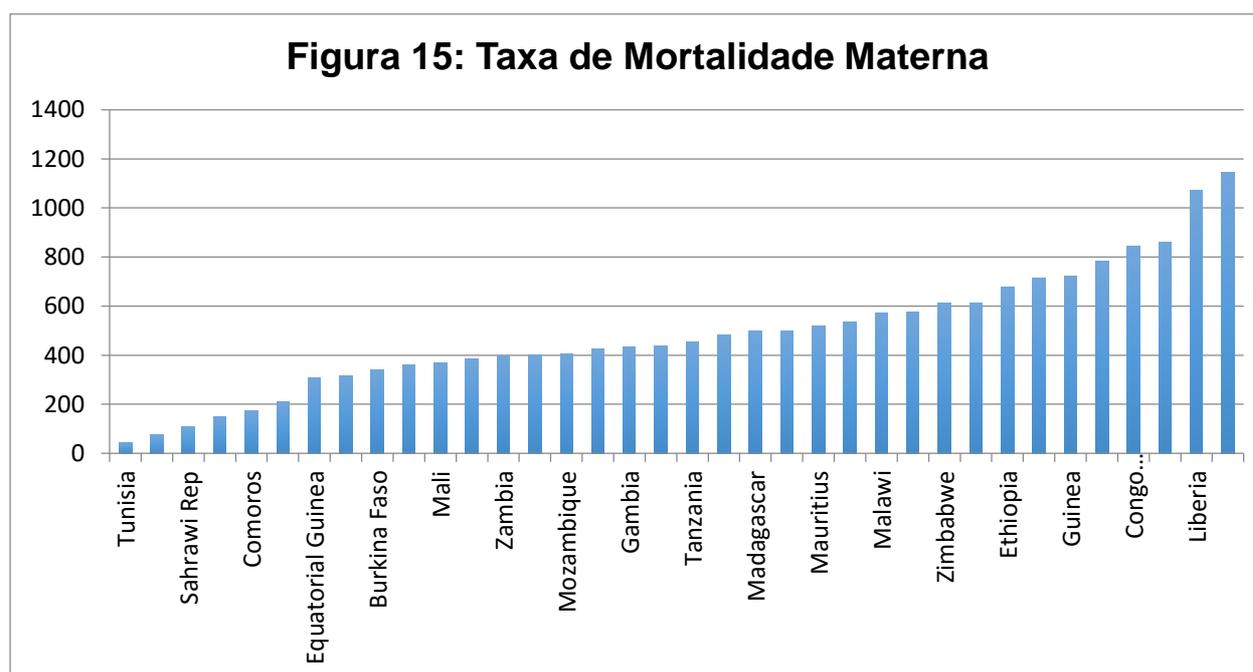
Fonte: compilações dos autores de inquéritos nacionais sobre DHS e MICS

### 3.2.7. Saúde Materna

A pontuação para a saúde materna é baseada em dois indicadores de resultados, a saber: (i) a proporção de mulheres que receberam cuidados pré-natais de um profissional qualificado, pelo menos uma vez; e (ii) a proporção entregue por um profissional qualificado; e um indicador de resultado, a taxa de mortalidade materna). Este último indicador foi pontuado numa escala de 0 (proporções mais elevadas do que 1,000) a 10 (rácios mais baixas do que 100).

A Figura 15 fornece os níveis das taxas de mortalidade materna para o período mais recente (desde 2009-10). Os níveis mais baixos são observados na Tunísia (44,8 por 100.000 nascidos vivos), São Tomé e Príncipe (74), a República Saharai (110), Botsuana (151,6), Comores (172) e Ruanda (210), e as mais altas na Libéria (1072), Lesoto (1143) e Serra Leoa (1165).

As conclusões acima apontam para altas taxas de mortalidade materna inaceitáveis em África. Apesar de que um certo número de países tem envidado esforços importantes para reduzir pela metade o nível das taxas de mortalidade desde 1990, metade das mortes que ocorrem em países em desenvolvimento (99 por cento das mortes maternas no mundo todo) ocorrem na África Subsaariana.



**Fonte: compilações dos autores de inquéritos nacionais sobre DHS e MICS**

As mulheres africanas morrem ao dar à luz por uma série de razões, incluindo hemorragias, sépsis, doenças hipertensivas, aborto inseguro e parto obstruído prolongado.

A OMS constatou que 80 por cento das mortes maternas poderiam ser evitadas se as mulheres tivessem acesso a serviços de saúde básicos essenciais. O combate à mortalidade materna é uma questão política fundamental que apela a uma acção política urgente.

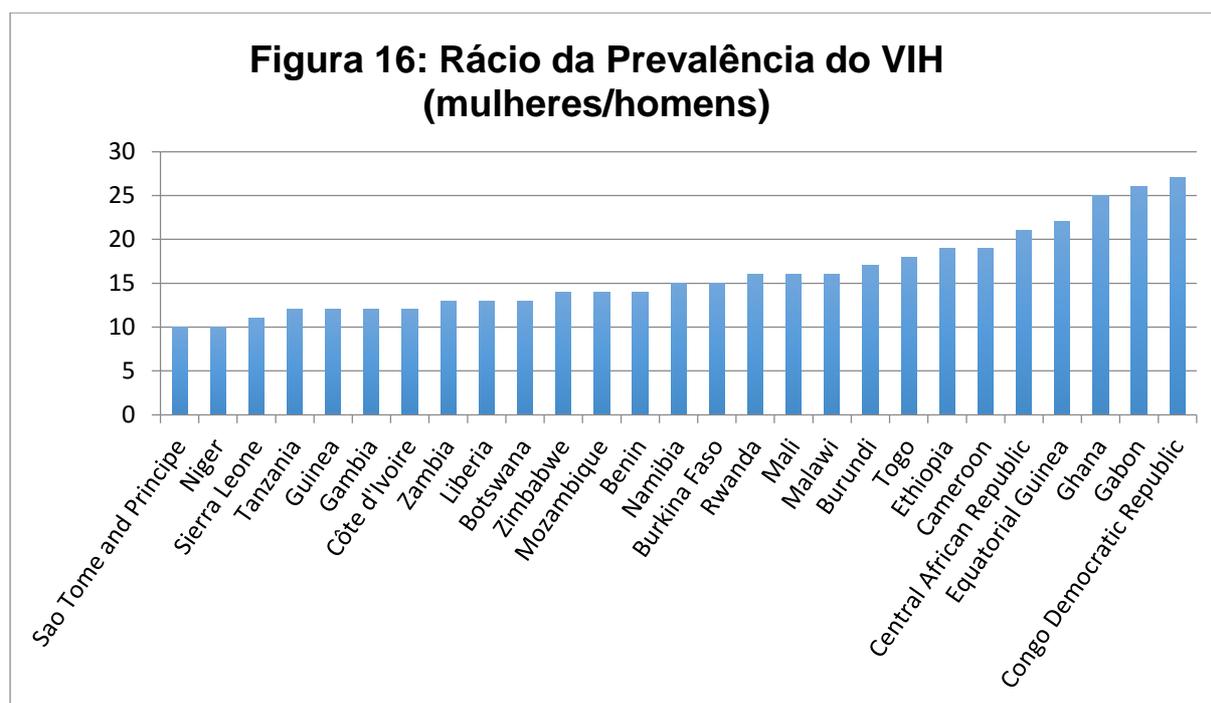
### 3.2.8. VIH

No caso do VIH , a principal fonte de dados são igualmente as pesquisas DHS e MICS.

A pontuação é baseada em dois indicadores de resultados (a proporção de mulheres e homens que têm conhecimento dos métodos de prevenção do VIH , e a proporção de mulheres e homens (15-24) que têm conhecimento abrangente sobre a

SIDA) e um indicador de resultado (prevalência do VIH em pessoas do sexo feminino relativamente às do sexo masculino, um indicador negativo que é marcado inversamente com a prevalência).

A Figura 16 demonstra rácio da prevalência do VIH em 28 países. Em todos os países, exceptuando São Tomé e Príncipe e Níger, onde as taxas de prevalência são baixas, as taxas de prevalência do sexo feminino excedem as do sexo masculino '. E em cinco países (República Centro Africana, Guiné Equatorial, Gana, Gabão e República Democrática do Congo), as taxas excedem isso por mais do dobro da taxa.



**Fonte: compilações dos autores de inquéritos nacionais sobre DHS e MICS**

Três países que obtiveram a pontuação de 9 para o indicador do VIH são: Libéria, Namíbia e Ruanda. Isso significa que, nesses países, a prevalência do VIH em pessoas do sexo feminino é de facto maior do que as do sexo masculino, mas não por uma grande quantidade, que as mulheres são geralmente mais conscientes do que os homens quanto aos métodos de prevenção do VIH, e que as jovens têm melhor conhecimento sobre a SIDA. Os indicadores de resultados mostram que as campanhas de informação, entre os jovens, em particular, têm sido eficazes.

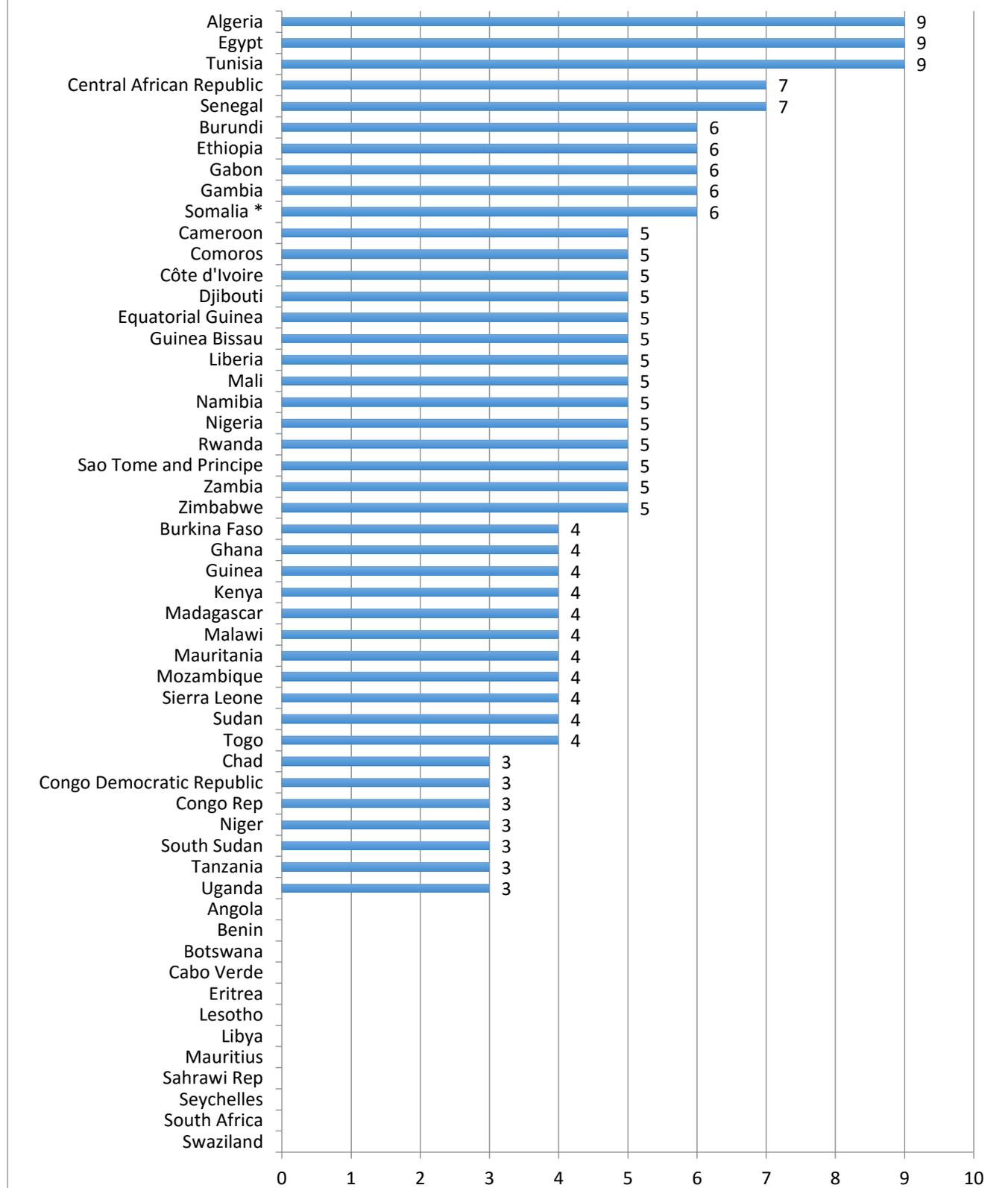
Onze países têm uma pontuação de 8, e a pontuação média é de 7. Na parte inferior da lista, o Chade têm 4, enquanto a República Centro Africana, a República Democrática do Congo e a República do Congo são contam com uma pontuação de 5. Os factores subjacentes a alta taxa de prevalência do VIH nas mulheres incluem normas sociais e culturais, bem como o problema relacionado com a subordinação da mulher como um factor que as impede de negociar relações sexuais seguras. A pobreza obriga as mulheres a prostituírem-se, expondo-as a infecção pelo VIH.

### **3.2.9. O acesso à água e ao saneamento básico**

Embora os dados sobre o acesso à água e ao saneamento básico são amplamente recolhidos pela maioria dos tipos de pesquisas domiciliares, as definições ainda não estão harmonizadas entre o tempo e a distância para se ir buscar água, por exemplo, e entre as instalações compartilhadas ou não compartilhadas de saneamento. A DHS e a MICS continuam a ser as principais fontes de dados para estes indicadores. O primeiro indicador de resultado é o tempo necessário para obter água potável, incluindo a população com água disponível no país e da população que requer menos de uma viagem de 30 minutos para recolher a água. Os dados sobre a proporção de mulheres que costumam buscar água potável foram recolhidos, contudo, não utilizados para a pontuação. O segundo indicador de resultado é o tipo de instalação sanitária. Este inclui a população com instalações sanitárias melhoradas, não compartilhadas (não são levadas em conta as instalações melhoradas, não compartilhadas). A pontuação foi calculada numa escala de 0 a 10 pela média aritmética simples dos dois indicadores.

Como reflectido na Figura 17, três países, Argélia, Egípto e Tunísia tem a pontuação de 9. São seguidos pela República Centro-Africano e o Senegal com uma pontuação de 7, e Burundi, Etiópia, Gabão, Gâmbia e na Somália, com 6. A pontuação média é de 5. O Chade, a República Democrática do Congo, a República do Congo, Níger, Sudão do Sul, Tanzânia e Uganda fecham a lista com uma pontuação de 4. De forma alarmante, o acesso à água e ao saneamento básico continuam a ser uma questão importante, especialmente para as mulheres que têm de caminhar longas distâncias e muitas horas a procura de água para suas famílias e comunidades. A Figura 17 mostra que nenhum país atingiu a paridade com relação ao acesso à água e ao saneamento. Apenas Argélia, o Egípto e a Tunísia com uma pontuação de 9 são propensos para a paridade, o resto dos países estão atrasados. Alguns estudos descobriram que as mulheres na África Subsaariana gastam cerca de 40 bilhões de horas por ano na recolha de água.

**Figura 17:  
Acesso à água e ao saneamento básico**



Fonte: compilações dos autores de inquéritos nacionais sobre DHS e MICS

### **3.2.10. O acesso à electricidade**

Muitas fontes podem ser utilizadas para este indicador visto que a maioria das pesquisas domiciliares e censos populacionais recolhem tal informação.

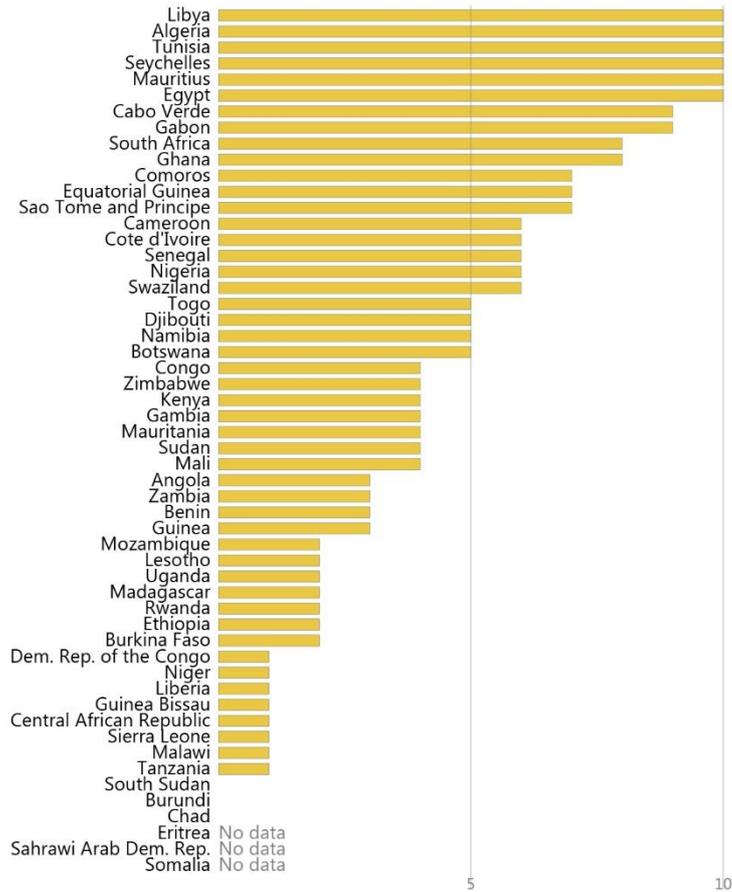
Conforme demonstra a Figura 18, há seis países em que toda a população tem acesso à electricidade. Estes são: Argélia, Egipto, Líbia, Ilhas Maurícias, Seicheles e Tunísia. Cabo Verde e Gabão seguem com 90 por cento ou mais da população e o Gana e a África do Sul, com 80 por cento ou mais da população.

No Burundi, Chade e Sudão do Sul, menos de 5 por cento da população tem acesso à electricidade. Entretanto, oito países que têm menos de 15 por cento de acesso são a República Centro Africana, a República Democrática do Congo, Guiné-Bissau, Libéria, Malawi, Níger, Serra Leoa e Tanzânia.

A pontuação média é de 4, o que significa que em metade dos países do continente, menos de 40 por cento da população tem acesso à electricidade.

Tal como o acesso à água e ao saneamento básico, o acesso à energia eléctrica é fundamental para abordar o trabalho e o tempo não remunerado da mulher. Facilita a conciliação das actividades profissionais e domésticas. Por outro lado, o acesso limitado ou a falta de energia significa que as mulheres e raparigas têm de recolher lenha para cozinhar e para aquecimento, com impacto negativo sobre o seu tempo, saúde e o ambiente do seu país.

**Figura 18: Acesso à Electricidade**



### 3.2.10 Protecção social

As fontes de informação são diversas. As rondas recentes de DHS apresentam questões sobre o tipo de cobertura de seguro de saúde para mulheres e homens (empregados ou não). Estes abrangem o seguro com base no empregador, mutualidade de saúde / seguro baseado na comunidade, seguro comercial comprado de forma privada, etc. Além disso, os inquéritos sobre a força de trabalho, caso existam, tentam inquirir se o trabalhador paga a segurança social ou à protecção social, ou se é coberto por qualquer seguro de saúde. Finalmente alguns países melhoraram as suas estatísticas de segurança social e pode fornecer informações detalhadas, desagregados por sexo. Como consequência, os dados recentes foram disponibilizados a respeito deste indicador e é interessante comparar a situação entre os países africanos mesmo que a informação não é homogénea.

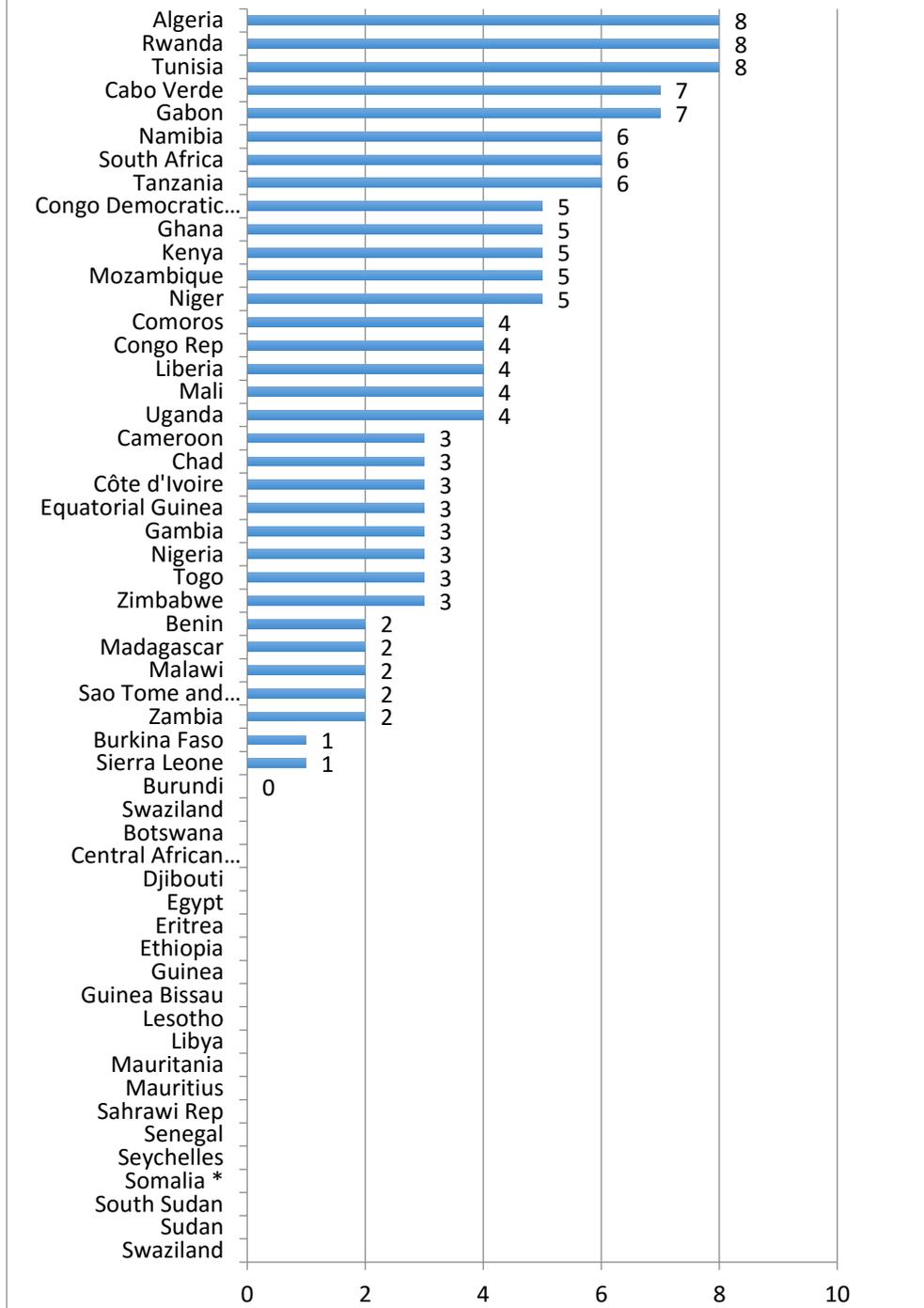
O indicador é o rácio de mulheres e homens para a força de trabalho (ou população) afiliados ou registados em (ou beneficiando de) uma garantia ou seguro de saúde instituição social. Ele não informa sobre a extensão da cobertura de saúde ou à protecção social nos países, mas apenas sobre o hiato de género nessa área.

A Figura 19 apresenta os resultados para 34 países. Nenhum dos países alcançou a paridade. Apenas 13 países atingiram metade da paridade.

Em três países, Argélia, Ruanda, Tunísia, a pontuação é de 8. Isto significa que a população feminina coberta pela protecção social representa cerca de 80 por cento da população masculina, ou 20 por cento sob paridade. Na Argélia os dados são extraídos do inquérito da força de trabalho e abrangem a força de trabalho. No Ruanda, os dados são extraídos de uma pesquisa domiciliar polivalente e abrangem toda a população, enquanto na Tunísia, a informação vem do sistema de segurança social e abrange a força de trabalho.

Nos oito países que constam do final da lista, a proporção de mulheres cobertas pelo seguro de saúde representa menos de 20 por cento da proporção de homens. Uma das razões é que a maioria da população activa está concentrada no sector informal e não é, portanto, abrangida por regimes de protecção social convencionais, que estão relacionados com o sector formal. O facto de que muitas vezes executarem trabalhos indecentes em situações de insegurança (venda ambulante, de mineração artesanal, comércio transfronteiriço, etc.) e não têm acesso a protecção social e serviços de segurança, agrava seu estado de saúde pobre.

**Figura 19: Protecção Social**



## **1.1. Os principais resultados sobre o Grupo de Direitos Políticos e Civis da Mulher**

Os países africanos envidaram grandes esforços para garantir e proteger os direitos civis e políticos da mulher. O desempenho registado por África em aumentar a proporção de mulheres na política e na tomada de decisões tem sido notável, tornando o continente a terceira região mais avançada em termos de participação da mulher nos parlamentos nacionais. No Quadro de Resultados de 2015, dois indicadores foram usadas no grupo político. Para 2016, o Quadro de Resultados sobre Género foi mais longe para incluir mais quatro indicadores, a saber: (i) a paridade de género nas constituições; (ii) a percentagem de cotas eleitorais para mulheres definidas nas constituições; (iii) o nível mais alto alcançado pelas mulheres no poder judiciário; e (iv) cotas de acções afirmativas na governação local. No que diz respeito ao último, apesar da campanha de paridade 50:50 da União Africana, muito poucos países cumpriram e ultrapassaram esta meta.

### **1.1.1. Ganhos em termos de representação da mulher nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário**

O continente também está a surtir êxito em termos de reforma constitucional, com um total de 34 países, destacando a paridade de género nas suas constituições nacionais. Ao todo, 16 países têm representação de mais de 30% nos parlamentos nacionais, Ruanda sendo o líder mundial com um total de 64%. Vários outros países também devem ser reconhecidos por ter vindo perto da paridade. Os países com mais de 40% dos assentos nos parlamentos nacionais detidos por mulheres são Moçambique, Namíbia, Senegal, Seychelles e África do Sul.

Há um total de 13 países que atingiu 30% ou mais de representação da mulher no mais alto nível judicial. A Serra Leoa com pontuação de 60%, a Zâmbia logo atrás com 55,6%. Seis outros países com representação mais de 40% da mulher nos mais altos níveis do poder judiciário são: Ruanda, Madagáscar, Libéria, Gabão, Djibuti e a República Centro Africana.

Um outro sinal forte do compromisso de África para os direitos políticos da mulher é evidente na implementação por mais de 20 países, de uma quota para a acção afirmativa no governo local, variando de 15% a 50%. Os líderes em África, com quotas fixadas em 50% são Cabo Verde, República Democrática do Congo e Senegal. Isto demonstra claramente que os estados estão a seguir os seus compromissos regionais e internacionais, em conformidade com o Artigo 3º da Convenção Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos para assegurar o direito igual de homens e mulheres no gozo de todos os direitos civis e políticos. Há também um compromisso regional com o Artigo 9º do Protocolo de Maputo sobre o Direito à Participação no processo político e tomada de decisão, ao abrigo do qual os Estados Partes devem tomar medidas positivas específicas para promover a governação participativa e a participação igualitária da mulher na vida política dos seus países, através de acção afirmativa. Um dos principais focos da adopção e implementação de medidas ou cotas temporárias especiais é um mecanismo comprovado para aumentar o número de mulheres na política. Mais e mais mulheres em África têm oportunidades justas para fazer campanhas e estão a receber formação de forma a serem candidatas e líderes políticas eficazes. Contudo, há uma necessidade de mais envolvimento com os partidos políticos sobre a sensibilidade de

género tais como a regulamentação e práticas internas para promover a liderança da mulher .

#### **1.1.1.1. Desafios**

É preocupante que o número de países com representação de mais de 30% nos parlamentos nacionais diminuiu de 22 em 2015 para 13 em 2016. Além disso, apenas oito países têm mais de 30% de mulheres representadas em posições ministeriais. As disparidades acentuadas de género permanecem na arena política. O avanço da participação política e liderança da mulher são objectivos centrais dos governos de África. Cada vez mais, as mulheres estão a recorrer para os boletins de voto e alcançar cargos políticos. A percentagem de mulheres nas legislaturas nacionais tornou-se uma medida padrão de concretização de um país na participação política da mulher. Em África, a média incrementou, entretanto, ainda está longe de reflectir a proporção de mulheres na sociedade. Existem grandes disparidades entre os órgãos do governo local. A discrepância viola directamente os direitos políticos da mulher, e pode restringir os direitos em outras áreas, tendo em conta o papel central que os órgãos legislativos nacionais e locais têm na formulação, implementação e acompanhamento das leis e orçamentos.

É por isso que 2016 é o ano dos Direitos Humanos com enfoque sobre os Direitos da mulher, havendo um apelo a uma maior aceleração na implementação efectiva dos compromissos em matéria de igualdade de género e do empoderamento da mulher. A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) convida cada país ratificador a ultrapassar as barreiras à discriminação nos domínios político, social, económico e cultural. Na Declaração Solene sobre a Igualdade de Género, os estados estão profundamente preocupados com: "a exclusão da mulher da política e tomada de decisão." Expressam, igualmente, a preocupação de que: "baixos níveis de representação da mulher na tomada de decisão das estruturas sociais, económicas e políticas e feminização da pobreza causam impacto negativo sobre a capacidade da mulher de beneficiar plenamente das economias de seus países e do processo de democratização" (páginas 1-2 ). Os países africanos concordaram em "expandir e promover o princípio da paridade de género que adoptamos para os níveis nacionais e locais em colaboração com os partidos políticos e os parlamentos nacionais nos nossos países."

**Caixa 2: No Ruanda, a Acção Afirmativa funciona**

*Ruanda é um bom exemplo onde a acção afirmativa tem garantido que as mulheres tenham presentemente as posições maioritárias na liderança política. Em 2003, as eleições no Ruanda colocaram o país no topo do ranking mundial da IPU de mulheres no parlamento, deslocando o campeão de longa data, a saber, a Suécia. Estas eleições foram as primeiras no Ruanda desde o seu conflito interno de divisão em 1994. Tendo como premissa a legitimidade do novo parlamento em uma participação igual de homens e mulheres, os elaboradores da Constituição do Ruanda (adoptada em 2003) incluíram uma disposição para reservar 24 dos 80 lugares da Assembleia Nacional para as mulheres. A Constituição também inclui uma cota de 30% para as mulheres no Senado ruandês. Além dos assentos reservados na Assembleia Nacional, os eleitores ruandeses votaram por mais 15 mulheres. Com um total de 48,8% de mulheres, a recém-eleita Assembleia Nacional do Ruanda chegou quase ao ponto de alcançar a paridade de qualquer parlamento nacional no mundo. Surpreendentemente, a percentagem de mulheres parlamentares aumentou para 63% nas eleições de 2011.*

Fonte: União Interparlamentar, *mulheres eleitas em 2003, ano em perspectiva*, e [www.ipu.org/wmn-e/classif.htm](http://www.ipu.org/wmn-e/classif.htm)

A principal fonte de dados para os indicadores, são os dados nacionais recolhidos pela União Interparlamentar (UIP) e actualizados em Abril de 2016, bem como o relatório do Banco Mundial e base de dados de 2015 sobre "Mulheres, Negócios e a Lei".

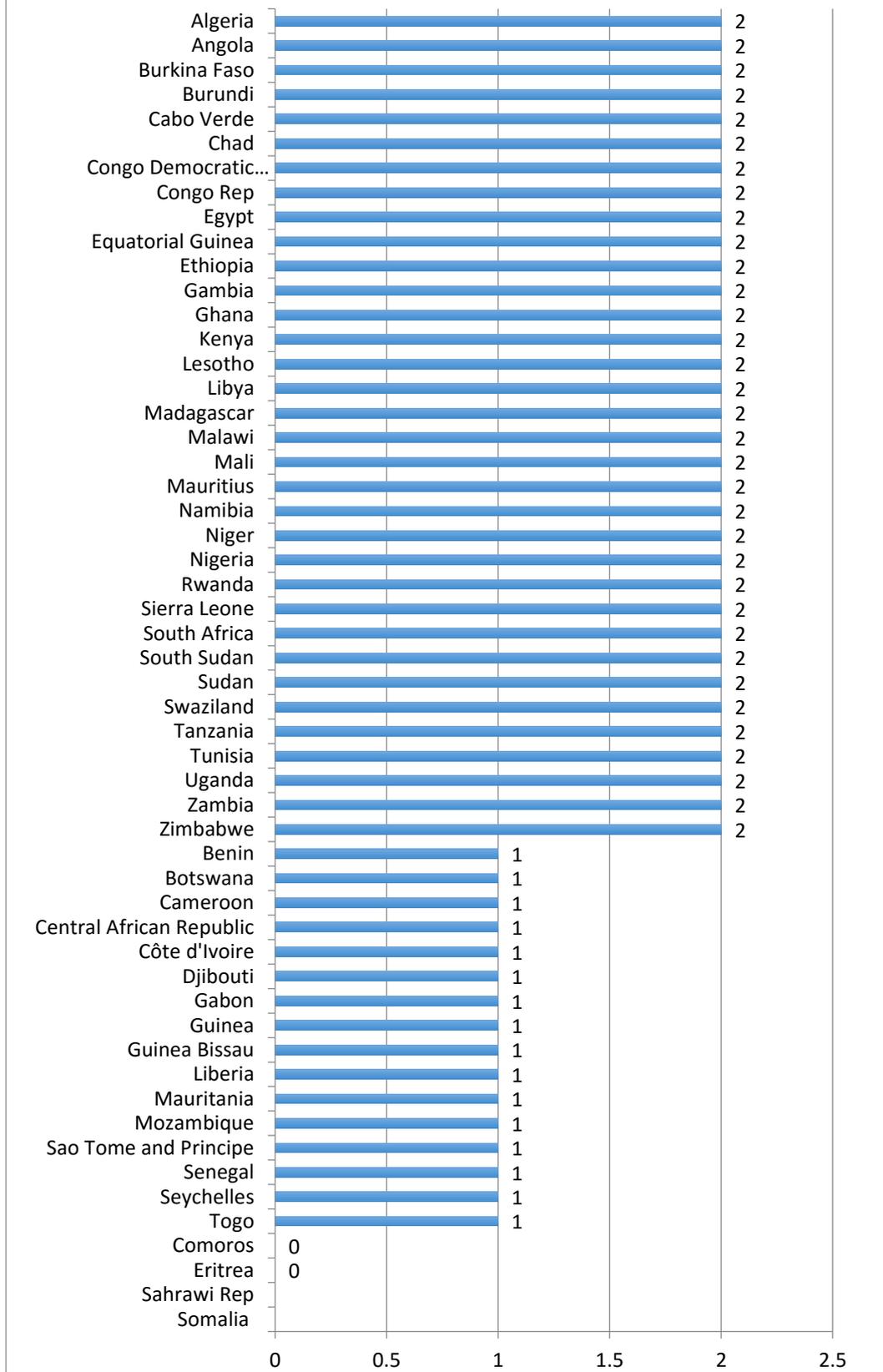
Dado que os principais indicadores para esta dimensão dos direitos da mulher são a percentagem de mulheres (ou as quotas aprovadas por lei) nas funções executivas, governamentais, legislativas, judiciais e locais, a pontuação é determinada em 10 quando a quota-parte / quota atinge os 50 por cento. No entanto, apesar da campanha de paridade 50:50 da União Africana, muito poucos países atingiram ou ultrapassaram esta meta.

### 1.1.2. A paridade de género na Constituição

Actualmente, a maioria dos países africanos introduziu uma cláusula de não-discriminação de género nas suas constituições. O relatório do Banco Mundial de 2015 sobre "Mulheres, Negócios e a Lei 2016" demonstra que 50 dos 54 países africanos introduziram cláusulas de não-discriminação de género (Figura 20). Dois países, Comores e Eritreia, ainda não procederam à esta alteração constitucional e a informação não estava disponível para mais dois países, ou seja, República Sarauí e Somália. No entanto, em 16 países, que tiveram a pontuação de 1, a Constituição não contém uma cláusula sobre a igualdade. Até ao momento, 34 países contêm essa cláusula.

As constituições nacionais são guias fundamentais para a organização de estruturas de governação e estabelecer princípios jurídicos acordados. O princípio da igualdade de género ainda não foi incorporado em todas as constituições em África. As reformas ou reformulações constitucionais abrem oportunidades para os países incorporarem ou expandir disposições da igualdade de género. Os Estados também devem agir de forma a incorporar o princípio do género em todos os aspectos dos seus sistemas jurídicos, inclusive a alteração de leis discriminatórias, a adopção de estatutos que promovam a igualdade de género e o empoderamento da mulher e, a garantia de que as práticas jurídicas defendem os direitos da mulher .

**Figura 20: Paridade de género na constituição**



### **1.1.3. As mulheres no poder executivo**

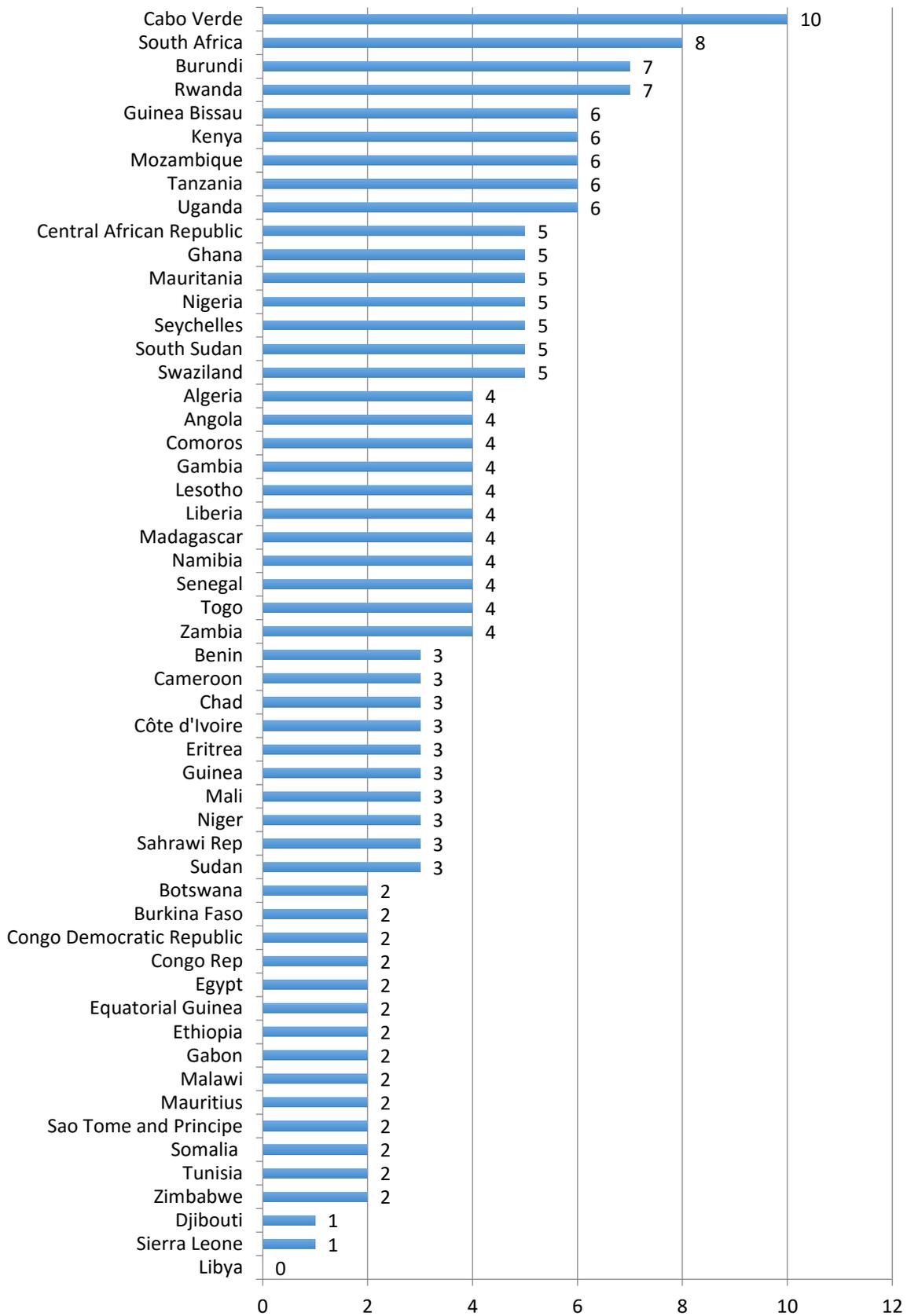
Dada a falta de dados, esse indicador ainda é medido pela percentagem de mulheres em cargos ministeriais. A fonte é a União Interparlamentar e a ONU-Mulher, "Mulheres na Política, Situação em 1 de Janeiro de 2015», com base nas declarações dos países. A paridade (com pontuação de 10) é atingida, onde as mulheres representam 50 por cento dos ministérios.

Como mostrado na Figura 21, um país (Cabo Verde) atingiu a paridade, a este respeito, com 52,5 por cento de mulheres ministras, seguido pela África do Sul (41,7 por cento), Ruanda (35,5 por cento) e Burundi (34,8 por cento). Mais cinco países (Guiné-Bissau, Quênia, Moçambique, Tanzânia e Uganda) obtiveram uma pontuação de 6 (ou cerca de 30% da mulher em tais posições).

A Líbia com a pontuação 0 (apenas uma mulher dentre os 42 ministros) e Djibuti e Serra Leoa com a pontuação de 1 (cerca de 5 por cento).

O valor mediano (coincidindo com o valor modal) é entre 3 e 4, que abrange 21 países com cerca de 15-20 por cento de mulheres ministras. Os esforços para aumentar a representação da mulher em cargos ministeriais devem constituir uma prioridade para os governos.

**Figura 21: Mulheres no poder executivo**



#### 1.1.4. Mulheres no Parlamento

O indicador para a legislatura é um pouco mais sofisticado já que inclui não só a proporção de assentos no Parlamento (Câmara Baixa) ocupados por mulheres, mas também a nível das quotas (caso existam) e a proporção de mulheres para homens candidatos que procuram cargos políticos. Todos os dados são fornecidos pelos países através da União Interparlamentar.

Um total de 23 países estabeleceram quotas e oito entre eles estão em paridade. Para 11 deles, estes são quotas nas listas, o que significa que os partidos políticos têm a obrigação de aplicar a cota para a lista de candidatos que concorrem às eleições. Por conseguinte, e a menos que os governos tenham adoptado medidas especiais para esse fim (como na Argélia ou Tunísia), o número real de mulheres a serem eleitas será menor do que a cota, dependendo de seu posicionamento nas listas.

A Figura 22 mostra que dois países, Senegal e Tunísia, obtiveram progressos significativos com pontuações de 9. Estes são, seguido por quatro países com pontuações de 8 (Namíbia, Ruanda, Tanzânia, Togo) e mais três países em 7 (Argélia, Lesoto, Mauritânia).

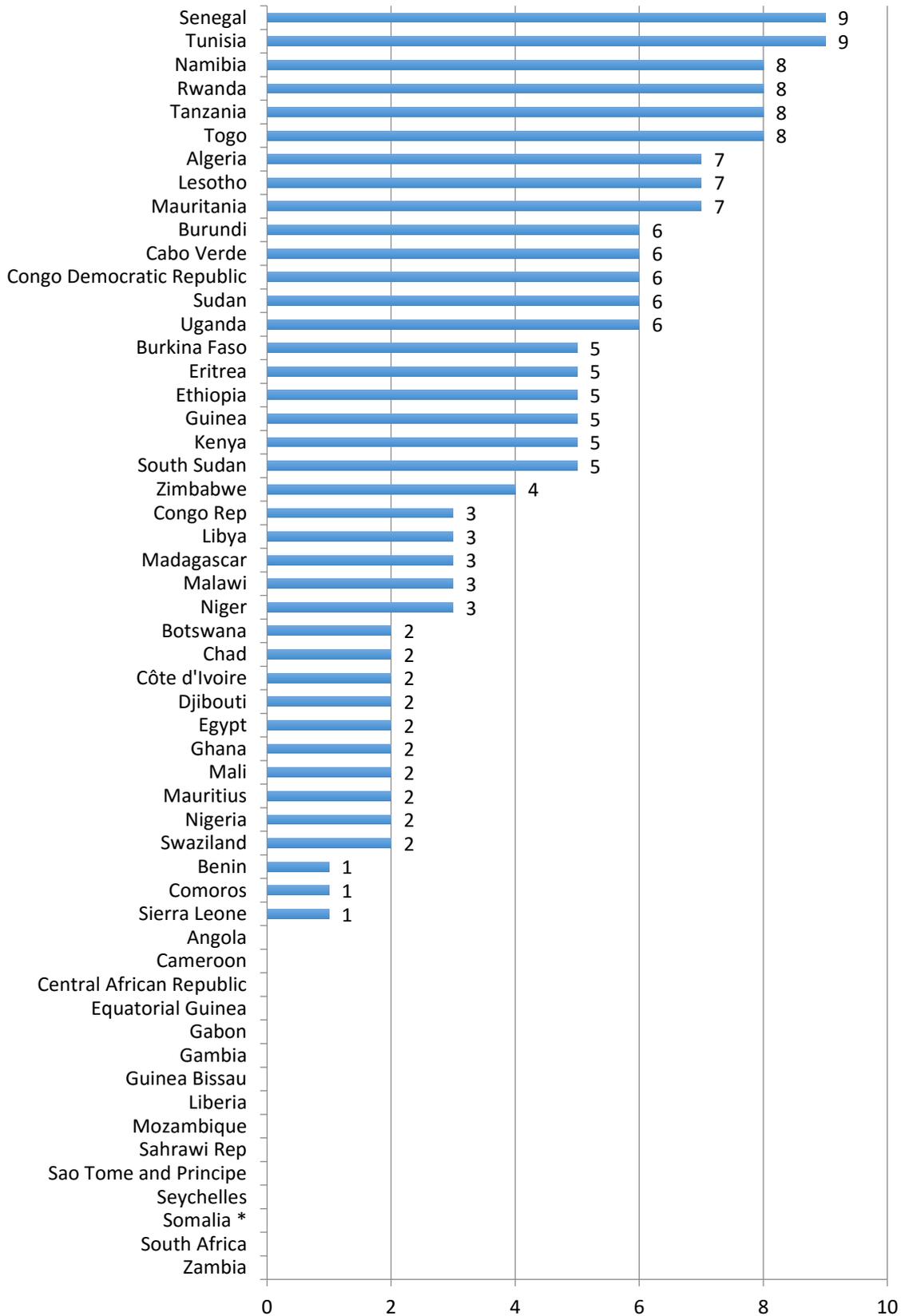
As pontuações mais baixas são atribuídas ao Benim, Comores e Serra Leoa (1). Mais dez países obtiveram 2 e 10 países obtiveram 3.

O princípio da igualdade está no cerne dos argumentos a favor das cotas de género. Mais e mais países em todo o mundo estão a introduzir quotas de mulheres para o parlamento. Mais de metade dos países do continente que têm quotas estabelecidas deve ser aplaudida, visto que está a trabalhar no sentido de garantir a igualdade de oportunidades da mulher para representar os seus governos. Isso pode ser um mecanismo eficaz para assegurar que as mulheres não estejam sub-representadas, para não dizer, mal representadas, nos níveis de tomada de decisão do governo. Entretanto, para que o sistema de cotas funcione, deve haver regras que regem a colocação na perspectiva do género de candidatos nas listas partidárias e sanções em caso de incumprimento<sup>11</sup>.

---

<sup>11</sup> Banco Mundial de 2015. "Mulheres, Negócios e a Lei 2016" página 11.

**Figura 22: Mulheres no poder legislativo**



### **1.1.5. Mulheres no Poder Judiciário**

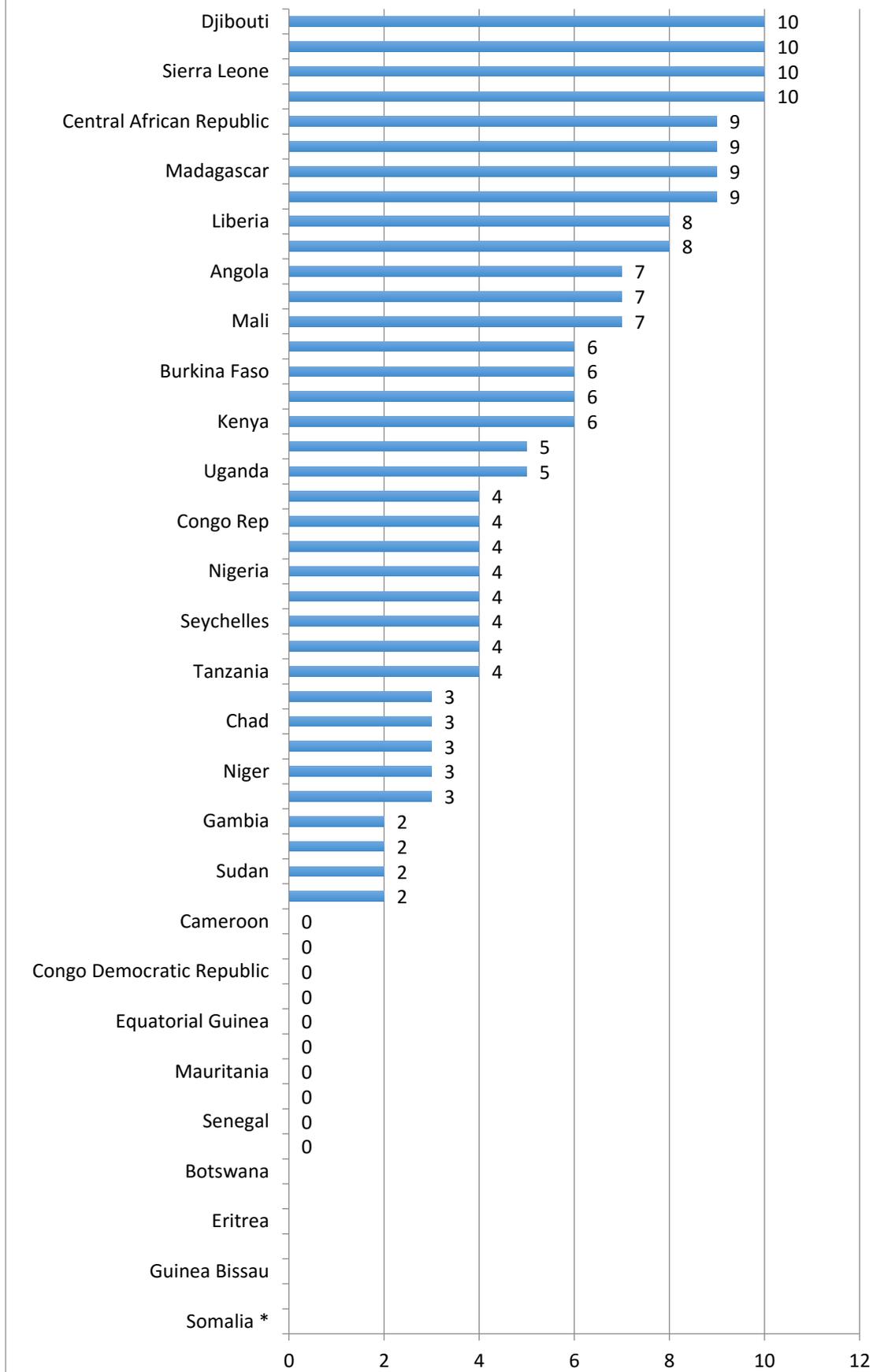
O indicador para as mulheres no poder judiciário é medido pela proporção de mulheres ao mais alto nível judiciário, ou seja, no seio do Tribunal Constitucional. A fonte é "Mulheres, Negócios e a Lei de 2015».

Quatro países atingiram a paridade no poder judiciário: Djibuti, Ruanda, Serra Leoa, Zâmbia (Figura 23), e mais quatro países estão bastante perto da paridade com uma pontuação de 9. Estes são a República Centro Africana, Gabão, Madagáscar e Zimbabwe.

Os dez países que tiveram a pontuação 0, com nenhuma mulher ou inferior a 2,5 por cento de representação feminina no Tribunal Constitucional, são Camarões, Comores, República Democrática do Congo, Egito, Guiné Equatorial, Líbia, Mauritânia, Namíbia, Senegal e Sudão do Sul.

É importante reconhecer as concretizações dos países que atingiram a paridade ou aproximaram-se à paridade, tendo cumprido os seus compromissos de garantir a igualdade da mulher na vida política e pública. A participação da mulher ao mais alto nível judicial pode efectuar a mudança para transformar a desigualdade de género com base em restrições legais na sociedade. Essas mulheres irão influenciar a vida política dos seus países.

**Figura 23: Mulheres no poder judiciário**



### **1.1.6. Mulheres no Governo Local**

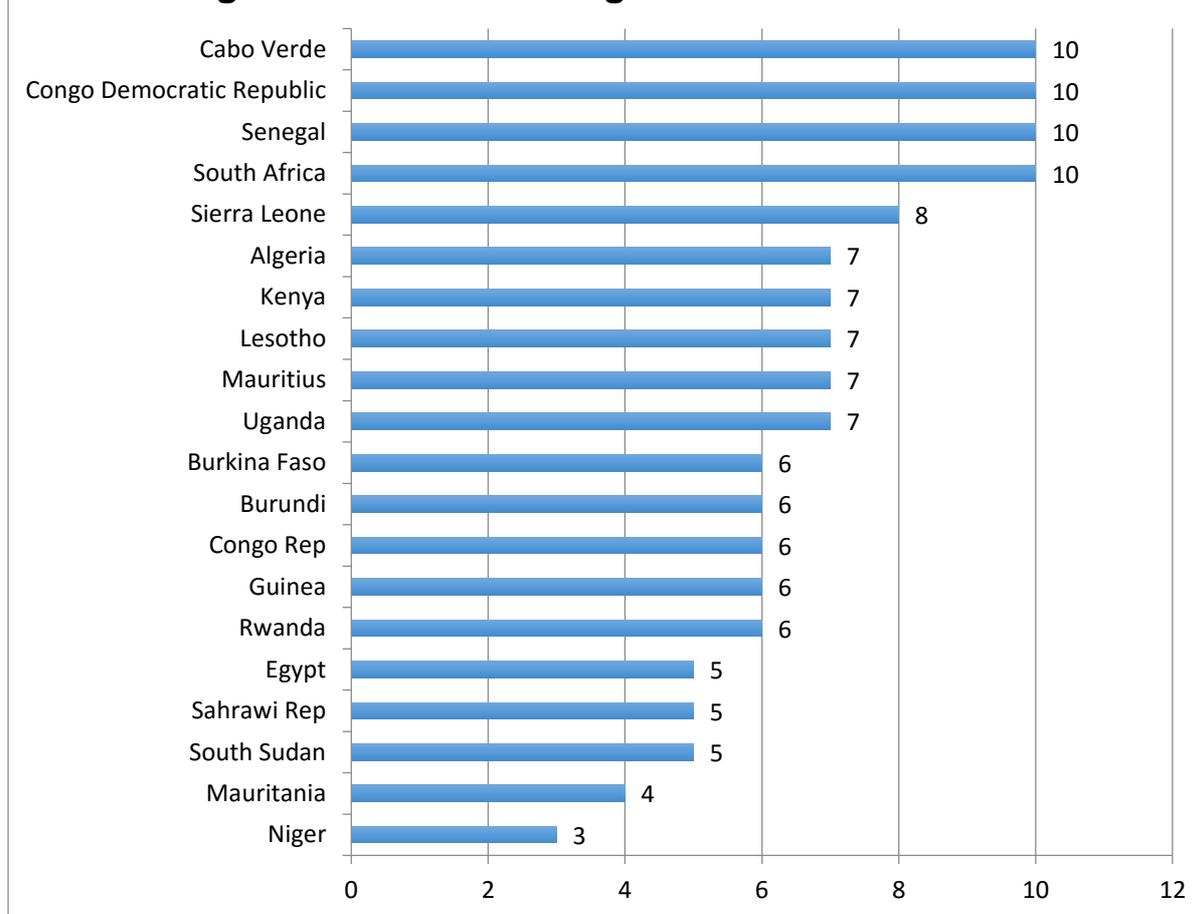
Um outro sinal forte do compromisso de África em relação aos direitos políticos da mulher evidencia-se ao facto de mais de 20 países terem implementado uma quota para a acção afirmativa no governo local que varia de 15% a 50%. Os líderes em África com quotas fixadas em 50% são: Cabo Verde, a República Democrática do Congo e Senegal. Isto demonstra claramente que os estados estão a seguir os seus compromissos regionais e internacionais, em conformidade com o Artigo 3º da Convenção Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, de assegurar o direito igual de homens e mulheres para o gozo de todos os direitos civis e políticos. Há também um compromisso regional com o Artigo 9º do Protocolo de Maputo sobre o Direito à Participação no processo político e tomada de decisão, ao abrigo do qual os Estados Partes devem tomar medidas positivas específicas para promover a governação participativa e a participação igualitária da mulher na vida política dos seus países, através de acção afirmativa. Um dos principais focos da adopção e implementação de medidas ou cotas temporárias especiais é um mecanismo comprovado para aumentar o número de mulheres na política. Mais e mais mulheres em África têm oportunidades justas para fazer campanhas e estão a receber formação de forma a serem candidatas e líderes políticos eficazes. Contudo, há uma necessidade de mais envolvimento com os partidos políticos sobre a sensibilidade de género tais como a regulamentação e práticas internas para promover a liderança da mulher.

Os dados sobre o governo local são ainda mais escassos do que a nível nacional. Este indicador é, portanto, baseado em níveis de quotas para as eleições aos níveis local ou regional.

Vinte países estabeleceram tais quotas. Para oito deles, estas são quotas nas listas de candidatos.

Quatro países estabeleceram quotas ao nível de paridade (50 por cento, com pontuação de 10), e todas são quotas em listas, o que significa que o número real de mulheres representadas no governo local é inferior à quota, porque a eleição final pode depender da posição nas listas.

**Figura 24: Mulheres no governo local**



**Fonte: Relatório do Banco Mundial 2015, "Mulheres, Negócios e a Lei 2016"**

As eleições nacionais e locais podem apoiar a participação política da mulher em vários aspectos, contudo pode ser necessário adoptar medidas específicas para superar as barreiras da discriminação de género. As mulheres candidatas podem cobrir a falta de capacidade ou de recursos que as impedem de competir eficazmente. Por exemplo, se as assembleias de voto estiverem localizadas em áreas remotas ou perigosas, as eleitoras podem demonstrar-se relutantes em usá-las. Às vezes, os órgãos de gestão eleitoral não têm conhecimento dos obstáculos à participação da mulher por não terem os conhecimentos, habilidades ou dados para os analisar e corrigir. As mulheres precisam de participar sem qualquer discriminação em todas as eleições, ser igualmente representadas a todos os níveis com os homens em todos os processos eleitorais e, ser parceiras iguais aos dos homens em todos os níveis de tomada de decisão.

## **1.2. Principais mensagens políticas**

O princípio dos direitos humanos da mulher deve ser incorporado nas constituições de todos os países africanos.

Um compromisso maior entre os Estados-membros Africanos no sentido de avançar os direitos humanos das mulheres e das raparigas é um facto. No entanto as conclusões do Quadro de Resultados apontam que o ritmo e o caminho do progresso são muito lentos e, a este ritmo, serão necessários muito mais anos para que as mulheres africanas possam desfrutar plenamente os seus direitos.

A menos que os direitos da mulher sejam garantidos e protegidos, África corre o risco de incumprir os prazos da Agenda 2063 e dos ODS. Tais seriam oportunidades perdidas em termos de transformação socioeconómica de África.

O moroso progresso na realização dos direitos socioeconómicos, civis e políticos da mulher irá limitar drasticamente o impacto do crescimento económico sobre a desigualdade e a pobreza, que continuam a ser elevados no continente.

Os países africanos dispõem do que é necessário para executar os seus compromissos relativos aos direitos humanos da mulher e igualdade de género. O que é necessário são acções dedicadas e focalizadas e, investimentos, que sejam acessíveis, tendo em conta as dotações de riquezas de recursos de recursos do continente.

A mudança de política é urgentemente necessária para combater o círculo vicioso da violação dos direitos da mulher, da desigualdade de género e da exclusão da mulher dos principais processos de tomada de decisão.

## **2. Recomendações de política**

As conclusões do Quadro de Resultados da edição de 2016 confirmam as da edição de 2015. Portanto, muito, precisa ser feito para traduzir o compromisso forte e renovado dos líderes africanos no que respeita aos direitos da mulher e à igualdade de género, em acções e mudanças concretas. Se não o fizerem, irá dificultar o sucesso da Agenda 2063 e da visão de transformar África num "continente integrado, pacífico, próspero, centrado nas pessoas e que representa uma força dinâmica na arena global". África não pode dar-se ao luxo de perder as oportunidades peculiares inerentes à Agenda 2063 e dos ODS da Agenda 2030. África deve tudo isso à sua população jovem, que representa as próximas gerações.

O lema das recomendações políticas de 2016, "Acção sem tempo a perder", traz uma mensagem clara. Esta mensagem sublinha as acções descritas abaixo, que são necessárias para garantir e proteger os direitos socioeconómicos, civis e políticos da mulher. A este respeito, os países que não ratificaram os principais quadros internacionais e regionais para o avanço dos direitos humanos da mulher devem fazê-lo com urgência. Os dois países que não ratificaram o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo os Direitos da mulher em África (Protocolo de Maputo) devem o fazer como um passo crítico.

Seguem abaixo as recomendações para cada grupo de direitos da mulher.

## **2.1. Promoção dos Direitos económicos da mulher**

Os Estados membros devem tomar as seguintes medidas urgentes:

- Promulgar e aplicar leis que concedem às mulheres o direito à propriedade da terra e activos relacionados. Ao assim o fazer, as leis nacionais que contradizem as leis regionais e internacionais sobre os direitos da mulher à propriedade da terra devem ser removidas com urgência. Isto terá efeitos multiplicadores, incluindo o acesso da mulher ao financiamento;
- Acções orientadas para aumentar a proporção de raparigas e mulheres no domínio da Ciência, Tecnologia e Matemática (STEM) e apoiar a sua transição para o mercado de trabalho, tendo em conta o seu tempo e restrições de renda no fornecimento de programas de educação e formação;
- Tomar medidas para assegurar a licença materna e paterna com proventos integrais, com vista a incentivar o trabalho da mulher e promover o bem-estar, o que terá um impacto positivo no desenvolvimento nacional;
- Tomar medidas para assegurar salários iguais para mulheres e homens e trabalhos iguais;
- Tomar medidas para abordar as diferenças ocupacional e salariais na perspectiva do género, através da promulgação e aplicação de leis e de programas adequados de actualização de competências para as mulheres.

## **2.2. Segurança e promoção dos direitos sociais da mulher**

Os governos africanos devem investir nas seguintes actividades:

- Construir estruturas sanitárias suficientes e de qualidade em todas as localidades, especialmente em áreas rurais e remotas, a fim de evitar complicações relacionadas com gravidez e parto, tais como hemorragias, sépsis, distúrbios hipertensivos e abortos inseguros. É bem documentado que a prestação de serviços de cuidados de saúde de qualidade às mulheres é essencial para evitar o índice elevado de mortalidade materna, que é um sério desafio para alguns países africanos;
- Relacionado a isso, os governos devem investir na formação e retenção de pessoal da saúde;
- Garantir às mulheres e raparigas, o acesso à protecção social e à segurança social, através de uma cobertura de saúde universal tendo como público-alvo os grupos mais excluídos.
- Garantir a acessibilidade do ensino secundário e superior para todos, especialmente para as raparigas, o que poderia contribuir para a redução dos casamentos precoces.

### **2.3. Garantir e proteger os direitos civis e políticos da mulher**

O decréscimo do número de países com mais de 30 por cento de representação nos parlamentos nacionais, de 22 em 2015 para 13 países em 2016, requer atenção urgente por forma a evitar mais contratempos. A acção afirmativa, tal como a adopção e implementação efectiva de um sistema de quotas, revelou-se eficaz na promoção da participação da mulher na política em geral e nas esferas de decisão política, em particular.

Embora que a concretização de uma proporção significativa de mulheres nos assuntos civis e políticos seja um marco importante, a providência de medidas de apoio para as mulheres é essencial para assegurar a participação e resultados qualitativos. As medidas governamentais adicionais devem incluir o seguinte:

- Reforço de capacidades para melhorar as competências da mulher onde necessário. Os programas de intercâmbio entre os países africanos para partilhar exemplos de melhores práticas podem produzir resultados positivos;
- Garantir que as mulheres tenham oportunidades justas para fazer campanhas e que recebem formação para serem candidatos políticos e líderes eficazes;
- Envolver-se com os partidos políticos sobre questões de sensibilidade de género, tais como a regulamentação e práticas internas para promover a liderança da mulher.

Os direitos civis e políticos da mulher estão, sobremaneira, ligados aos seus direitos económicos e sociais. Na verdade, todos os três grupos reforçam-se mutuamente. Consequentemente, a emancipação económica e social da mulher é uma via economicamente viável para alcançar o seu empoderamento civil e político.

### **3. Conclusão**

O presente Quadro de Resultados Africano sobre Género de 2016 é um despertador, pois não só fornece perspicácia sólida em torno de ganhos importantes, mas também em torno dos desafios estruturais que actualmente impedem os esforços dos Estados-Membros no sentido de traduzir o compromisso para com os direitos da mulher em mudanças duradouras para as mulheres e raparigas no continente.

No geral, as conclusões do Quadro de Resultados de 2015 permanecem válidas, exceptuando as categorias de indicadores utilizados este ano, ou seja, os indicadores de contributo, de realização e de resultados insumos ou seja, a produção e indicadores de resultados, com o objectivo de melhorar a análise das principais dimensões dos direitos humanos. Importa ressaltar que, as conclusões reforçam as lacunas amplamente reconhecidas entre a aprovação de leis, a formulação de políticas e a sua aplicação efectiva e implementação. Essa lacuna é uma área crítica de preocupação para quase todos os países africanos. Assim, o que é preciso para garantir e proteger os direitos da mulher é bem documentado e conhecido. Igualmente bem entendido é o

impacto que os direitos de protecção da mulher terão sobre a criação de riquezas, perspectivas de crescimento e desenvolvimento sustentável de África.

Na medida que os países elaboram planos nacionais para localizar e implementar os quadros estratégicos duplos de desenvolvimento, ou seja, a Agenda 2063 da UA e os ODS da Agenda 2030 Mundial, estes têm uma oportunidade sem precedentes para cumprir as suas promessas de realizar os direitos económicos, sociais, civis e políticos da mulher. Acções fortes e investimentos devem ser feitos com urgência e sem tempo a perder.

## **Referências de dados dos Países**

### **Argélia**

ONS (2016), *Activité, emploi et chômage en Septembre 2015, Données statistiques N° 726, Alger.*

ONS (2014), *Enquête emploi auprès des ménages 2013, Collections statistiques N°185, Alger.*

ONS (2014), *Revenus salariaux et caractéristiques individuelles, Enquête sur les dépenses de consommation et le niveau de vie des ménages 2011, Collections statistiques N° 189, Alger.*

### **Benim**

INSAE (2012), *Enquête modulaire intégrée sur les conditions de vie des ménages (EMICoV 2011), 2<sup>ème</sup> édition, Rapport, Cotonou.*

### **Botswana**

Statistics Botswana (2011), *Relatório de Estatística do Trabalho de Botswana, 2011.*

Statistics Botswana (2013), *Inquérito sobre indicadores principais do Bem-Estar de Botswana, 2009/10, Estatísticas Breve.*

Statistics Botswana (2015), *Inquérito sobre Alfabetização, Botswana. Estatística Breve.*

Statistics Botswana (2015), *Taxa de Mortalidade Materna de Botswana, 2014, Estatística Breve.*

### **Burkina Faso**

INSD (2010), *Analyse de quelques résultats des données de la phase principale de l'Enquête Intégrale sur les Conditions de Vie des Ménages (EICVM 2009), Ouagadougou.*

INSD (2015), *Rapport Enquête Multisectorielle Continue (EMC)- Phase 1. Rapports thématiques, Ouagadougou.*

INSD-BAfD (2011), *Analyse complémentaire sur le travail des enfants âgés de 5 à 14 ans au Burkina Faso, Ouagadougou.*

### **Burundi**

ISTEEBU (2015), *Base de données pour les indicateurs du DHD, Bujumbura.*

ISTEEBU et BAfD (2015), *Burundi: profil et déterminants de la pauvreté, Rapport de l'Enquête Modulaire sur les Conditions de Vie des Ménages 2013-14, Bujumbura.*

### **Cabo Verde**

*INE (2014), Inquérito Multi-Objectivo Continua 2013 - Praticas Familiares, Folha de Informação rapida, Praia.*

*INE (2016), Mulheres e Homens em Cabo Verde, Factos e Números 2015, Praia.*

### **Camarões**

*INS (2011), Deuxième enquête sur l'emploi et le secteur informel au Cameroun (EESI 2), Phase 1 : Enquête sur l'emploi, Rapport principal, Yaoundé.*

*INS (2015), Quatrième enquête camerounaise auprès des ménages (ECAM 4), Tendances, profil et déterminants de la pauvreté au Cameroun entre 2001-2014, Yaoundé.*

### **Côte d'Ivoire**

*Ministère du Plan et du Développement et Ministère de l'Emploi, des Affaires Sociales et de la Formation Professionnelle Agepe (2014), Enquête nationale sur la situation de l'emploi et du travail des enfants (Ensete 2013), Rapport descriptif sur la situation de l'emploi, Abidjan.*

*INS (2015), Enquête sur le niveau de vie des ménages en Côte d'Ivoire (ENV 2015), perfil de pauvreté, Abidjan.*

### **Djibuti**

*DISED (2012), Profil de la pauvreté en République de Djibouti 2012, Djibouti.*

### **República Democrática do Congo**

*INS (2014), Résultats de l'enquête sur l'emploi, le secteur informel et sur la consommation des ménages 2012.*

### **Egipto**

*Amal Khairy Amin Mohamed (2015), Uma análise das Diferenças de Pagamento com base no Género no Mercado de Trabalho Egípcio, conferência IARIW-CAPMAS sobre "Experiências e Desafios na medição do rendimento nacional, riqueza, pobreza e desigualdade no mundo árabe" Cairo, Egipto, 23-25 de Novembro de 2015;*

*CAPMAS (2015), Boletim anual de estatísticas de emprego e salários, Agência Central de Mobilização Pública e Estatística do Egipto, Maio de 2015.*

### **Etiópia**

*CSA (2012), Inquérito de Monitorização do Bem-estar de 2011, Relatório Estatístico de Características Populacionais Básicas, Educação, Saúde, Cuidados Infantis e Amamentação Materna, Vol. 1 e 2, Adis Abeba;*

CSA (2014), *Relatório Estatístico sobre a Pesquisa Nacional da Força de Trabalho 2013*, Addis Abeba.

### **Gâmbia**

O Banco Mundial (2010), *Estudo de Emprego e de Desenvolvimento de Competências da Juventude da Gâmbia: Resultados da Melhoria do Emprego da Juventude Através d Reforço do Desenvolvimento de Competências*, Washington.

Gabinete de Estatística da Gâmbia (GBoS); Gamjobs, e Ministério do Comércio, Indústria, Integração Regional e Emprego (MOTIE) (2013), *Relatório do Inquérito sobre a Força de Trabalho de 2012, Fevereiro de 2013*, Banjul, Gâmbia.

### **Gana**

GSS (2013), *2010 População e Recenseamento Geral da Habitação, Relatório Nacional Analítico*, Accra.

GSS (2014), *Mulheres e Homens em Gana, Um compêndio Estatístico 2014*, Accra.  
GSS (2014), *Inquérito do Padrão de Vida no Gana: 6ª Ronda (GLSS 6), Força de Trabalho Relatório*, Accra.

### **Guiné**

INS (2012), *Enquête Légère pour l'Evaluation de la Pauvreté ELEP 2012*, Rapport Final, Conakry.

### **Guiné-Bissau**

INE (2011), *Inquérito Ligeiro Para Avaliação da Pobreza (ILAP2), 2010*, Bissau.  
INE (2014), *Enquête nationale sur le travail des enfants en Guinée Bissau*,

### **Quênia**

KNBS (2012), *2009 Recenseamento Geral Populacional e da Habitacional do Quênia "Contagem do Nosso Povo em prol da Implementação da Visão 2030"*, Março de 2012, Nairobi;

KNBS (2016), *Inquérito Económico de 2016*, Nairobi.

### **Lesoto**

Gabinete de Estatística (2013), *2011 Inquérito Demográfico Lesoto, Relatório Analítico, Vol. 1, tabelas, Vol. 3*, Maseru;

Gabinete de Estatística (2014), *Inquérito Contínuo Multiúso, Relatório de Estatística do 4º trimestre de 2011/2012*, Maseru.

## **Libéria**

*Instituto Liberiano de Estatística e Serviços de Informação Geográfica (LISGIS) (2011), Relatório sobre o Inquérito ao Emprego Libéria 2010, Monróvia.*

## **Líbia**

*Banco Mundial (2016), Dinâmica do Mercado de Trabalho na Líbia. Reintegração para a Recuperação, Washington.*

## **Madagáscar**

*INSTAT (2011), Enquête périodique auprès des ménages 2010, principal Rapport, Antananarivo.*

*INSTAT (2013), Enquête Nationale sur l'Emploi et le Secteur Informel ENEMPSI 2012*

## **Malawi**

*NSO (2012), Inquérito Habitacional Integrado, 2010-11, Relatório das características socioeconómicas das famílias, Zomba;*

*NSO (2014), Inquérito ao Emprego Malawi 2013, Zomba;*

*NSO (2015) Inquérito de Monitorização do bem-estar 2014, Zomba.*

## **Mali**

*INSTAT (2015), Enquête Modulaire et Permanente auprès des Ménages (EMOP): Rapport d'analyse du 1<sup>er</sup> passage : Avril-Juin 2015, Bamako.*

## **Mauritania**

*ONS (2014), Situation de l'Emploi et du Secteur Informel en Mauritanie en 2012, Rapport final de l'ENRE-SI 2012, Nouakchott.*

*ONS (2015), Recensement Général de la Population et de l'Habitat 2013, Nouakchott.*

*ONS et ONU Femmes (2012), Enquête nationale sur la violence à l'égard des femmes en Mauritanie en 2011 (ENVEF 2011), Rapport d'analyse final, Nouakchott.*

## **Maurícias**

*Statistics Mauritius (2015), Estatísticas de género, 2014,*

<http://statsmauritius.govmu.org/English/StatsbySubj/Documents/ei/1190/ESI%20Gender%20Statistics,%202014%20%2815.07.2015%29%20Final.pdf>;

*Statistics Mauritius (2015), Compêndio da Estatística do Trabalho, 2014, Port Louis.*

## **Moçambique**

*Instituto Nacional de Estatística (INE) (2013), Inquérito contínuo AOS Agregados Familiares (INCAF), Relatório do Primeiro Trimestre Julho-Setembro de 2012, Maputo. INE (2015), Inquérito AOS Orçamentos Familiares (IOF) 2014/15, Principais Resultados, Maputo.*

## **Namíbia**

*Agência de Estatística da Namíbia (2014); Relatório Principal do Censo Populacional e Habitacional da Namíbia, 2011*

*Agência de Estatística Namíbia (2015), Relatório do Inquérito da Força de Trabalho da Namíbia, 2014, Agência de Estatística da Namíbia, Windhoek.*

## **Níger**

*INS (2015), Recensement Général de la Population et de l'Habitat 2012, Niamey.*

## **Nigéria**

*NBS (2014), Inquérito Integrado sobre LSMS relativo à Agricultura, Painel Geral de Inquérito Familiar, 2012-13, Lagos;*

*NBS (2014), Relatório Estatístico sobre Mulheres e Homens na Nigéria 2013, Lagos.*

## **Ruanda**

*Instituto Nacional de Estatística do Ruanda (NISR), Ministério das Finanças e do Planeamento Económico (MINECOFIN) (2014), 2012 Quarta Ruanda Recenseamento Geral da População e da Habitação. Resultados finais: Principais indicadores, Kigali.*

*Instituto Nacional de Estatística do Ruanda (NISR) (2015), Household Estar Inquérito às Condições de Integrado (EICV4), Março 2016, Kigali.*

## **São Tomé e Príncipe**

*INE (2014), IV Recenseamento Geral da População e Habitação -2012, Mulheres em São Tomé e Príncipe, São Tomé.*

## **Senegal**

*ANSD (2014), Recensement Général de la Population et de l'Habitat, de l'Agriculture et de l'Elevage (RGPHAE 2013), Dakar;*

*ANSD (2015), Note d'informations sur les résultats de la 1<sup>ère</sup> Enquête Nationale sur l'Emploi au Sénégal (ENES 2015), Dakar;*

*ANSD (2015), Enquête pauvreté et structure familiale 2010-11, Rapport de synthèse des résultats (Provisoire), Dakar.*

## **Seicheles**

*Gabinete Nacional de Estatística (2013), Relatório do Inquérito ao Emprego, 2011/2012, Victoria.*

*Gabinete Nacional de Estatística (2014), Relatório do Inquérito sobre Orçamentos Familiares, 2013, Victoria.*

## **Sierra Leone**

*Estatística da Serra Leoa (SSL) (2015), Relatório do Inquérito da Força de Trabalho da Sierra Leone, 2014, Freetown.*

## **África do Sul**

*Estatística da África do Sul (2010), Rendimentos mensais de sul-africanos 2010, Pretória.*

*Estatística da África do Sul (2014), Inquérito de Empregadores e Trabalhadores Independentes de 2013 (SESE), Pretória.*

*Estatística da África do Sul (2016), Inquérito Geral da Habitação, 2015, Pretória;*

*Estatística da África do Sul (2016), Inquérito Trimestral sobre Emprego referente ao IV Trimestre, 2015, Pretória;*

*Estatística da África do Sul (2016), QLFS Trends 2008-2016, Pretória.*

## **Sudão do Sul**

*NBS (2013), Inquérito sobre Negócios, 2010, Relatório sobre as dez capitais do Sul do Sudão,*

*NBS (2012), Inquérito Nacional de Base da Habitação, 2009, Relatório para o Sudão do Sul.*

## **Sudão**

*Ministério Federal da Saúde e Gabinete Central de Estatística, (2012) 2º Inquérito Familiar e Sanitário de 2010; Relatório nacional, Cartum.*

*Ministério Federal da Saúde e Gabinete Central de Estatística; Ministério do Desenvolvimento de Recursos Humanos e do Trabalho e OIT (2013), Inquérito sobre a Força de Trabalho do Sudão, 2011 (SLFS 2011), Cartum.*

*Gabinete Central de Estatística (CBS), UNICEF Sudão (2016), Inquérito do Grupo de Indicadores Múltiplos de 2014 do Sudão, Relatório Final, Cartum, Sudão: UNICEF e Gabinete Central de Estatística (CBS), Fevereiro de 2016.*

## **Tanzânia**

Gabinete Nacional de Estatística (NBS) [Tanzânia] (2014), *Inquérito Integrado da Força de Trabalho*, 2014, Dar es Salaam, Tanzânia: NBS.

## **Togo**

Ministère de la Planification, du Développement et de l'Aménagement du Territoire (MPDAT), Direction générale de la Statistique et de la Comptabilité Nationale (2011), *Questionnaire des Indicateurs de Base du Bien-Être (QUIBB 2011)*, Rapport final, Lomé.

## **Tunisia**

INS (2015), *Recensement Général de la Population et de l'Habitat 2014, Principaux Indicateurs*, Tunis;

INS (2013), *Enquête Nationale sur la Population et l'Emploi 2012*, Tunis.

ONFP-AECID (2011), *Enquête Nationale sur la Violence à l'Égard des Femmes en Tunisie ENVEFT 2010, Rapport Principal*, Tunis.

## **Uganda**

UBOS (2013), *Inquérito Nacional da Força de Trabalho e Atividades Infantis, 2011/12, Relatório do Inquérito sobre o Emprego*, Dezembro, Kampala;

UBOS (2013), *Inquérito Nacional da Força de Trabalho e Atividades Infantis, 2011/12, Relatório do Inquérito sobre o Trabalho Infantil*, Dezembro, Kampala.

Gabinete de Estatística do Uganda (UBOS) (2014), *Recenseamento Nacional da Habitação do Uganda 2012/2013*, Kampala, Uganda;

Gabinete de Estatística do Uganda (2016,) *Recenseamento Nacional da População e Habitação, 2014 - Relatório Principal*, Kampala, Uganda.

## **Zimbabwe**

ZIMSTAT (2014), *Recenseamento Populacional do Zimbabwe 2012*, Harare;

ZIMSTAT (2015), *Inquérito ao Emprego, 2014*, Harare;

ZIMSTAT (2015), *Relatório sobre o Trabalho Infantil, 2014*, Harare.

## **Fontes internacionais**

CUA(2016), *Compêndio da CUA de leis existentes sobre o casamento infantil em África*, Editado em 30/03/2016

OIT: Inquéritos sobre a força de trabalho nacional  
<http://www.ilo.org/dyn/lfsurvey/lfsurvey.home>

OIT (2015), *Principais Indicadores Mercado de Trabalho (KILM)*;

OIT (2014), *Maternidade e paternidade no trabalho, legislação e prática em todo o mundo*, Genebra.

*União Interparlamentar actualizada em Abril de 2016*

OECD (2016), *SIGI, Country profiles 2014*;

OECD (2016), *SIGI Regional Report on sub-Saharan Africa*, Paris.

World Bank (2015), *Women, Business and the Law 2016*, Washington;

World DataBank Global Findex (Global Financial Inclusion Database)

<http://databank.worldbank.org/data/reports.aspx?source=1228>

Asli Demirguc-Kunt, Leora Klapper, Dorothe Singer, and Peter Van Oudheusden, "[The Global Findex Database 2014: Measuring Financial Inclusion around the World](#)". Policy Research Working Paper 7255.

## Lista de inquéritos de saúde (DHS e MICS)

As Pesquisas de Demografia e Saúde (DHS) e as várias Pesquisas do Conjunto de Indicadores Múltiplos (MICS) encontram-se disponíveis nas seguintes hiperligações:  
<http://www.dhsprogram.com/publications/publication-search.cfm>  
<http://mics.unicef.org/surveys>

País	DHS	MICS	Outros
Argélia		2012-13	
Angola	Em curso		
Benim	2011-12	2014	
Burkina Faso	2010	2006).	
Burundi	2010, em curso para 2016		
Camarões	2011	2014	
República Centro- Africana		2010	
Chade	Em curso 2014-15	2010	
Comores	2012		
R.D.C.	2013-14	2010	
República do Congo	2011-12		
Costa do Marfim	2011-12	2006).	
Djibuti		2006).	(PAPFAM) 2002
República Árabe do Egipto		2013-14	
Guiné Equatorial	2011		
Eritreia	(2002).		
Etiópia	2011, em curso para 2016		
Gabão	2012		
Gâmbia	2013	2010	
Gana	2014	2011	
Guiné	2012	Em curso	
Guiné-Bissau		2010-2014.	

Quênia	2014	2013-14 (3 municípios) 2011 (província de Nyanza)	
Lesoto	(2009).		
Libéria	2013		
Madagáscar	2008-09	2012 (Sul)	
Malawi	2010, Em curso para 2015-16	2013-14	2014 Monitorização do Bem-estar
Mali	2012-13	2010, 2015	
Mauritânia		2011 de 2015	
Moçambique	2011	(2008)	
Namíbia	2013		
Nigéria		2011	
Ruanda	2010		
São Tomé e Príncipe	2008-09	2014	
Senegal	2012-14		
Serra Leoa	2013	2010	
Somália		2011	
África do Sul	(2009), em curso para 2016		
Sudão do Sul		2010	
Sudão		2010-2014.	
Suazilândia		2010, 2014	
Tanzânia	2010		
Togo	2013-14	2010	
Tunísia		2011-12	
Uganda	2011, em curso para 2016		
Zâmbia	2013-14		
Zimbabwe	2010-11, em curso para 2015	2014	

## Anexos

### Anexo Estatístico: Indicadores Marcados para os direitos económicos

DIREITOS ECONÓMICOS	licença de maternidade no direito do trabalho	Rácio: taxa de desemprego feminino sobre o valor do sexo masculino (15-64 ou 15 )	Rácio: proporção de mulheres activas com ensino superior sobre o valor de homens	Rácio: participação feminina na força de trabalho sobre o valor de participação masculina (15-64 ou 15 )	Rácio: proporção de mulheres empregadas em empregos remunerados sobre o valor do sexo masculino	Rácio: proporção de mulheres empregadas no emprego não agrícola sobre o valor do sexo masculino	Empregos	Desigualdade económica	O acesso seguro ao crédito	Rácio: mulheres e homens que têm acesso a contas bancárias numa instituição financeira	Rácio: mulheres e de homens que pediram empréstimo à uma instituição financeira	O acesso ao crédito	O acesso seguro à terra e activos	Rácio: mulheres e homens com propriedade sobre terras agrícolas	Rácio: mulheres e homens com propriedade / título de apartamentos, casas, empresas	Acesso à terra e activos	Direitos de propriedade
	Argélia	7	17	37	2	11	11	15	12	7	7	23	15	10			
Angola	3			8			8		7	6	7	7	10				7
Benim	7	12		9	3	7	6		7	7	14	11	10	2	2	2	10
Botsuana		13		7		17	12	11	7	9	7	8	10				10
Burkina Faso	3	23	4	8		12	8		7	8	5	7	10	2	1	2	7
Burundi	7	6		10			10		10	9	4	7	10	2	2	2	3
Cabo Verde	3	9		8			8		5				10				7
Camarões	7	14		9	6	8	8		7	6	8	7	5				5
República Centro-Africana	7			8			8		7	11	10	11	10				7
Chade	10	6	2	6	2	10	5	5	7				5				5
Comores	7			5		11	8		5				10	26	3	15	3
República Democrática do Congo	7	7		10	2		6	5	0	6	9	8	5	3	2	3	
República do Congo	7			8		9	9		10				5				5
Costa do Marfim	7	21		7	6	13	9	7	7	7	11	9	5	7			5
Djibuti	7	13	8	5	10		8		5	5	7	6	10				5
Egipto	7	25		3	8		6	9	7	5	6	6	10				5
Guiné Equatorial	3			6			6		5				5	5	4	5	10
Eritreia	3			9			9		10				10				7

DIREITOS ECONÓMICOS																	
	licença de maternidade no direito do trabalho	Rácio: taxa de desemprego feminino sobre o valor do sexo masculino (15-64 ou 15 )	Rácio: proporção de mulheres activas com ensino superior sobre o valor de homens	Rácio: participação feminina na força de trabalho sobre o valor de participação masculina (15-64 ou 15 )	Rácio: proporção de mulheres empregadas em empregos remunerados sobre o valor do sexo masculino	Rácio: proporção de mulheres empregadas no emprego não agrícola sobre o valor do sexo masculino	Empregos	Desigualdade económica	O acesso seguro ao crédito	Rácio: mulheres e homens que têm acesso a contas bancárias numa instituição financeira	Rácio: mulheres e de homens que pediram empréstimo à uma instituição financeira	O acesso ao crédito	O acesso seguro à terra e activos	Rácio: mulheres e homens com propriedade sobre terras agrícolas	Rácio: mulheres e homens com propriedade / título de apartamentos, casas, empresas	Acesso à terra e activos	Direitos de propriedade
Etiópia	7	24		9	7	17	11	7	7				10	4	4	4	7
Gabão	7			7			7		7	9	8	9	5				5
Gâmbia	3	18	1	9	5	8	6	5	7				10	3	3	3	5
Gana	3		11	9	4	11	9	7	7	10	12	11	10	3	2	3	10
Guiné	7	7		10	2	9	7		7	4	9	7	10	2	1	2	10
Guiné-Bissau	3	6		8	4	7	6		5				5				3
Quênia	7	9	8	9	5		7		7	9	7	8	10	2	2	2	7
Lesoto	3	10	7	5	12	17	10		10	8	8	8	10				3
Libéria	3	12	2	9	3	10	6		10	6	8	7	10		5	5	10
Líbia	7	16		6	11		9	9	7				10				5
Madagáscar	7	15		9	6	12	9	5	10	9	8	9	10				7
Malawi	3	15	4	10	7	7	7	6	7	7	15	11	10	10		10	10
Mali	7	18		8	3	10	7		10	6	5	6	10	3	2	3	10
Mauritânia	7	19	8	4	8	9	7		7	8	8	8	5				0
Maurícias	7	21		6	11	11	9		10	9	6	8	10				7
Moçambique	7	16		11	3	4	6		10				10	5	5	5	
Namíbia	3	11	10	9	8	10	9	9	7	9	7	8	10	7	8	8	7
Níger	3	5	10	4	8	14	9		5	6	3	5		5	2	4	
Nigéria	3	14		9			9		5	6	6	6	10	2	1	2	
Ruanda	7	15	5	10	5	5	6		7	7	5	6	10	4	4	4	7
República Árabe Sarauí Democrática																	0

<b>DIREITOS ECONÓMICOS</b>																	
	licença de maternidade no direito do trabalho	Rácio: taxa de desemprego feminino sobre o valor do sexo masculino (15-64 ou 15 )	Rácio: proporção de mulheres activas com ensino superior sobre o valor de homens	Rácio: participação feminina na força de trabalho sobre o valor de participação masculina (15-64 ou 15 )	Rácio: proporção de mulheres empregadas em empregos remunerados sobre o valor do sexo masculino	Rácio: proporção de mulheres empregadas no emprego não agrícola sobre o valor do sexo masculino	Empregos	Desigualdade económica	O acesso seguro ao crédito	Rácio: mulheres e homens que têm acesso a contas bancárias numa instituição financeira	Rácio: mulheres e de homens que pediram empréstimo à uma instituição financeira	O acesso ao crédito	O acesso seguro à terra e activos	Rácio: mulheres e homens com propriedade sobre terras agrícolas	Rácio: mulheres e homens com propriedade / título de apartamentos, casas, empresas	Acesso à terra e activos	Direitos de propriedade
<b>São Tomé e Príncipe</b>	3	21	8	7	10	12	9		5				10				7
<b>Senegal</b>	3	18		8	7		8		10	5	8	7	10				5
<b>Seicheles</b>	7	12	6	9	11	10	9	8	5				10				10
<b>Serra Leoa</b>	3	7		10	3	11	8		7	6	6	6	10	3	2	3	10
<b>Somália</b>	3			4			4		0	6	5	6					
<b>África do Sul</b>	7	13		8	11	10	10	8	10	10	9	10	10		12	12	7
<b>Sudão do Sul</b>				9			9		5				10				5
<b>Sudão</b>	3	32	19	4	6	6	9	5	10	5	7	6	10				5
<b>Suazilândia</b>	3			6			6		7	9	8	9	0				0
<b>Tanzânia</b>	7	15		9	5	8	7	8	7				10				5
<b>Togo</b>	7	21		10		11	11		7	7	16	12	10	2	1	2	
<b>Tunísia</b>	7	18	21	3	10	10	11	8	7	6	6	6	10				5
<b>Uganda</b>	7	13	7	10	5	7	7	6	7	7	8	8	10	2	2	2	
<b>Zâmbia</b>	3	12		9		7	8	9	7	9	7	8	10	4	4	4	10
<b>Zimbabwe</b>	3	12	5	10	5	8	7		10	8	9	9	10	6	6	6	10

## Anexo Estatístico: Indicadores Marcados para os Direitos Sociais 1

DIREITOS SOCIAIS	Lei Nacional sobre VCM		Atitude em relação à VCM :% de mulheres que discordam		Atitude em relação à VCM :% de homens ue discordam		Proporção de mulheres raparigas com idades entre 15 anos e acima, que embora tenham parceiros não estão sujeitas a violência física, sexual ou psicológica por um parceiro íntimo actual ou anterior, nos últimos 12 meses	Proporção de mulheres e raparigas com idades entre 15 anos e acima que não estão sujeitas à violência sexual por outros além de parceiros íntimos nos últimos 12 meses	Violência contra as mulheres	Mutilações genitais femininas (MGF)	Atitude em relação à MGF:% da mulher que não acreditam que ele deve continuar	Atitude em relação à MGF:% dos homens que não acreditam que ele deve continuar	Prevalência da MGF:% das raparigas e mulheres com idades entre 15-49 anos que foram submetidas à mutilação genital feminina	Mutilações genitais femininas (MGF)	Existência de legislação nacional	Porcentagem de mulheres com idades entre 15-19 anos que não são casadas	O casamento infantil	Prevalência de trabalho não infantil entre as raparigas com idades entre 5-16	Rácio: Trabalho infantil entre raparigas e rapazes	Trabalho infantil	participação feminina no ensino primário	Rácio: a participação feminina no ensino primário sobre o valor do sexo masculino	taxa de alfabetização feminina	Rácio: taxa de alfabetização feminina sobre o valor do sexo masculino	Escolaridade	Percentagens de mulheres de 15-49 anos que relataram que não têm sérios problemas no acesso aos cuidados de saúde para si próprias quando estão doentes	Percentagem de mulheres de 15-19 anos que tiveram um nascimento vivo ou que estão grávidas de seu primeiro filho, e a percentagem de mulheres em idade de concepção (gravidez na adolescência)	Percentagem de mulheres de 15-49 anos actualmente casadas, com/sem necessidade de planeamento familiar não atendidas
	4	9	7	7	5	10																						
Argélia	10	4			7									5	10	7	9	10	9	10	10			10		10	9	
Angola	10													5														
Benim	10	8	9		9		10	10	9	10	5	9	7	7	8	7	7	9	6	10	8	3	8	7		8	7	
Botsuana	5										10								9	10	9							
Burkina Faso	0	6	7	9	7		9	9	2	7	0	7	3	7	10	8	5	10	3	6	6	2	8	8		8	8	
Burundi	10	3	6		6						5	9	7			7	10	5	8	7	1	9	7		9	7		
Cabo Verde	10										5					9	10	9	9	11	10							
Camarões	0	6	6	6	4						0	8	4	6	10	8	8	10	6	8	8	6	8	8	6	8	8	

DIREITOS SOCIAIS																																									
	Lei Nacional sobre VCM	Atitude em relação à VCM :% de mulheres que discordam		Atitude em relação à VCM :% de homens ue discordam		Proporção de mulheres raparigas com idades entre 15 anos e acima, que embora tenham parceiros não estão sujeitas a violência física, sexual ou psicológica por um parceiro íntimo actual ou anterior, nos últimos 12 meses		Proporção de mulheres e raparigas com idades entre 15 anos e acima que não estão sujeitas à violência sexual por outros além de parceiros íntimos nos últimos 12 meses		Violência contra as mulheres	Mutilações genitais femininas (MGF)	Atitude em relação à MGF:% da mulher que não acreditam que ele deve continuar		Atitude em relação à MGF:% dos homens que não acreditam que ele deve continuar		Prevalência da MGF:% das raparigas e mulheres com idades entre 15-49 anos que foram submetidas à mutilação genital feminina		Mutilações genitais femininas (MGF)	Existência de legislação nacional	Porcentagem de mulheres com idades entre 15-19 anos que não são casadas		O casamento infantil	Prevalência de trabalho não infantil entre as raparigas com idades entre 5-16		Rácio: Trabalho infantil entre raparigas e rapazes		Trabalho infantil	participação feminina no ensino primário		Rácio: a participação feminina no ensino primário sobre o valor do sexo masculino		taxa de alfabetização feminina		Rácio: taxa de alfabetização feminina sobre o valor do sexo masculino		Escolaridade	Percentagens de mulheres de 15-49 anos que relataram que não têm sérios problemas no acesso aos cuidados de saúde para si próprias quando estão doentes		Percentagem de mulheres de 15-19 anos que tiveram um nascimento vivo ou que estão grávidas de seu primeiro filho, e a percentagem de mulheres em idade de concepção (gravidez na adolescência)		Percentagem de mulheres de 15-49 anos actualmente casadas, com/sem necessidade de planeamento familiar não atendidas
República Centro-Africana	10	2	2			5		9	10	8	9	10	5	7	4	8	6	7	9			8			8					8		5	7								
Chade	0	6				3		6		6	6	0	5	2	8	10	9	5	9			7			7					6	8										
Comores	10	6	8	9	9	8						5	8	6	7	10	8	7	9	6	8	7	2		9				7	7											
República Democrática do Congo	0	3	4	6	8	5						0	8	4	6	9	7	8	10	6	7	8			8				7	7											
República do Congo	0	3	4			2						10	8	9	8	9	8	9	10	8	9	9			9				7	8											
Costa do Marfim	0	5	6	7	10	6		9	9	6	8	5	8	6	7	8	7	6	9	4	7	6	2		6			2	7	7											
Djibuti	0							6		1	3	5	10	7	9	10	9	7	10	4	7	7			7					8											
Egipto	0	6		8	9	6		4	5	1	3	10	9	9	9	10	9	9	10	7	8	8	3		8		3	9	9	9											



DIREITOS SOCIAIS	Lei Nacional sobre VCM		Atitude em relação à VCM :% de mulheres que discordam		Atitude em relação à VCM :% de homens ue discordam		Proporção de mulheres raparigas com idades entre 15 anos e acima, que embora tenham parceiros não estão sujeitas a violência física, sexual ou psicológica por um parceiro íntimo actual ou anterior, nos últimos 12 meses	Proporção de mulheres e raparigas com idades entre 15 anos e acima que não estão sujeitas à violência sexual por outros além de parceiros íntimos nos últimos 12 meses	Violência contra as mulheres	Mutilações genitais femininas (MGF)	Atitude em relação à MGF:% da mulher que não acreditam que ele deve continuar	Atitude em relação à MGF:% dos homens que não acreditam que ele deve continuar	Prevalência da MGF:% das raparigas e mulheres com idades entre 15-49 anos que foram submetidas à mutilação genital feminina	Mutilações genitais femininas (MGF)	Existência de legislação nacional	Porcentagem de mulheres com idades entre 15-19 anos que não são casadas	O casamento infantil	Prevalência de trabalho não infantil entre as raparigas com idades entre 5-16	Rácio: Trabalho infantil entre raparigas e rapazes	Trabalho infantil	participação feminina no ensino primário	Rácio: a participação feminina no ensino primário sobre o valor do sexo masculino	taxa de alfabetização feminina	Rácio: taxa de alfabetização feminina sobre o valor do sexo masculino	Escolaridade	Percentagens de mulheres de 15-49 anos que relataram que não têm sérios problemas no acesso aos cuidados de saúde para si próprias quando estão doentes	Percentagem de mulheres de 15-19 anos que tiveram um nascimento vivo ou que estão grávidas de seu primeiro filho, e a percentagem de mulheres em idade de concepção (gravidez na adolescência)	Percentagem de mulheres de 15-49 anos actualmente casadas, com/sem necessidade de planeamento familiar não atendidas						
	0	100	0	100	0	100																							0	100	0	100	0	100
Lesoto	0														5	9	7	10	9	9														
Libéria	0	6	8						6				5	5	10	9	9				4	11	5	7	7	4	7	7						
Líbia	0														5																			
Madagáscar	10	3	7												5	7	6										2	7	8					
Malawi	10	9	9	7					9						5	7	6	6	10	8	9	10	6	8	8	4	7	8						
Mali	0	2	5	6	9				4	3	2		1	2	0	6	3	9	10	9	5	9	2	5	5	4	6	7						
Mauritânia	0	6			9				5	6			3	4	10	7	8	8	8	8	5	10	6	9	7		8	7						
Maurícias	5														5																			
Moçambique	10	8	8	6	9				8						10	6	8				8	10	4	6	7	4	6	7						



<b>DIREITOS SOCIAIS</b>	
Lei Nacional sobre VCM	
Atitude em relação à VCM :% de mulheres que discordam	
Atitude em relação à VCM :% de homens ue discordam	
Proporção de mulheres raparigas com idades entre 15 anos e acima, que embora tenham parceiros não estão sujeitas a violência física, sexual ou psicológica por um parceiro íntimo actual ou anterior, nos últimos 12 meses	
Proporção de mulheres e raparigas com idades entre 15 anos e acima que não estão sujeitas à violência sexual por outros além de parceiros íntimos nos últimos 12 meses	
<b>Violência contra as mulheres</b>	
<b>Mutilações genitais femininas (MGF)</b>	
Atitude em relação à MGF:% da mulher que não acreditam que ele deve continuar	
Atitude em relação à MGF:% dos homens que não acreditam que ele deve continuar	
Prevalência da MGF:% das raparigas e mulheres com idades entre 15-49 anos que foram submetidas à mutilação genital feminina	
<b>Mutilações genitais femininas (MGF)</b>	
Existência de legislação nacional	
Percentagem de mulheres com idades entre 15-19 anos que não são casadas	
<b>O casamento infantil</b>	
Prevalência de trabalho não infantil entre as raparigas com idades entre 5-16	
Rácio: Trabalho infantil entre raparigas e rapazes	
<b>Trabalho infantil</b>	
participação feminina no ensino primário	
Rácio: a participação feminina no ensino primário sobre o valor do sexo masculino	
taxa de alfabetização feminina	
Rácio: taxa de alfabetização feminina sobre o valor do sexo masculino	
<b>Escolaridade</b>	
Percentagens de mulheres de 15-49 anos que relataram que não têm sérios problemas no acesso aos cuidados de saúde para si próprias quando estão doentes	
Percentagem de mulheres de 15-19 anos que tiveram um nascimento vivo ou que estão grávidas de seu primeiro filho, e a percentagem de mulheres em idade de concepção (gravidez na adolescência)	
Percentagem de mulheres de 15-49 anos actualmente casadas, com/sem necessidade de planeamento familiar não atendidas	

<b>DIREITOS SOCIAIS</b>																																									
	Lei Nacional sobre VCM	Atitude em relação à VCM :% de mulheres que discordam		Atitude em relação à VCM :% de homens ue discordam		Proporção de mulheres raparigas com idades entre 15 anos e acima, que embora tenham parceiros não estão sujeitas a violência física, sexual ou psicológica por um parceiro íntimo actual ou anterior, nos últimos 12 meses		Proporção de mulheres e raparigas com idades entre 15 anos e acima que não estão sujeitas à violência sexual por outros além de parceiros íntimos nos últimos 12 meses		<b>Violência contra as mulheres</b>	<b>Mutilações genitais femininas (MGF)</b>	Atitude em relação à MGF:% da mulher que não acreditam que ele deve continuar		Atitude em relação à MGF:% dos homens que não acreditam que ele deve continuar		Prevalência da MGF:% das raparigas e mulheres com idades entre 15-49 anos que foram submetidas à mutilação genital feminina		<b>Mutilações genitais femininas (MGF)</b>	Existência de legislação nacional	Porcentagem de mulheres com idades entre 15-19 anos que não são casadas		<b>O casamento infantil</b>	Prevalência de trabalho não infantil entre as raparigas com idades entre 5-16		Rácio: Trabalho infantil entre raparigas e rapazes		<b>Trabalho infantil</b>	participação feminina no ensino primário		Rácio: a participação feminina no ensino primário sobre o valor do sexo masculino		taxa de alfabetização feminina		Rácio: taxa de alfabetização feminina sobre o valor do sexo masculino		<b>Escolaridade</b>	Percentagens de mulheres de 15-49 anos que relataram que não têm sérios problemas no acesso aos cuidados de saúde para si próprias quando estão doentes		Percentagem de mulheres de 15-19 anos que tiveram um nascimento vivo ou que estão grávidas de seu primeiro filho, e a percentagem de mulheres em idade de concepção (gravidez na adolescência)		Percentagem de mulheres de 15-49 anos actualmente casadas, com/sem necessidade de planeamento familiar não atendidas
<b>Somália</b>	.	5									7					0		3	0	9	4	7	7	7	4	8				6			9	8							
<b>África do Sul</b>	5																		0													9									
<b>Sudão do Sul</b>	0	2																	10	6	8				2	8	2	4	4			7	7								
<b>Sudão</b>	0	3														1		3	0	8	4	8	10	9	8	10	4	8	7			9	7								
<b>Suazilândia</b>	0	8	8															10	4	4	7				10	10			10				9								
<b>Tanzânia</b>	0	5	6	6	8	5		9		9	9	0	8	4	7	10	8	8	8	8	10	10	8	8	10	8	10	8	9	9	6	8	8								
<b>Togo</b>	0	7	8	7	10	6		9	8	10	8	5	9	7	7	10	8	8	8	10	10	10	8	8	10	5	7	7	3	8	8	7									
<b>Tunísia</b>	5	7			9	7						5	9	7	10	10	10	5	9	9	7	10	10	10	10	7	9	9			10	9									
<b>Uganda</b>	10	4	6	6	8	7				10		10	8	9	8	10	8	8	8	8	10	10	9	8	10	7	9	8	4	8	8	7									
<b>Zâmbia</b>	5	5	7	7	9	7						0	8	4					0	8	4				8	10	7	8	8	3	7	8									
<b>Zimbabwe</b>	10	5	7	5	7	7						0	8	4	10	10	10	9	8	8	10	10	10	9	10	10	10	10	4	8	8	9									

Anexo Estatístico: Indicadores Marcados para os Direitos Sociais 2

DIREITOS SOCIAIS																					
	Saúde	Percentagem que recebe cuidados pré-natais de um profissional qualificado	Percentagem entregue por um profissional qualificado	mortalidade materna	Saúde Materna	Proporção de mulheres que têm conhecimento dos métodos de prevenção do VIH	Rácio de pessoas do sexo feminino/masculino que têm conhecimento dos métodos de prevenção do VIH	Proporção de mulheres (com idades entre 15-24) com conhecimento abrangente sobre SIDA	Rácio de pessoas do sexo feminino/masculino que têm conhecimento dos métodos de prevenção do VIH	Atitudes em relação à negociação de relações sexuais seguras com o marido:% da mulher	A prevalência do VIH entre as mulheres (invertido)	Prevalência do VIH entre pessoas do sexo feminino em relação às do sexo masculino	VIH	Tempo para obter água potável	A pessoa que normalmente recolhe água potável (% da mulher )	instalações sanitárias domésticas (% famílias)	O acesso à água e saneamento	População feminina (ou força de trabalho) afiliada ou registada em (ou que beneficia de) segurança social	Rácio: População feminina (ou força de trabalho) afiliada ou registada em (ou que beneficia de) segurança social em relação à masculina	Protecção social	O acesso à electricidade
Argélia	9	9	10		9	1		1						9	2	9	9	7	10	8	10
Angola																					3
Benim	6	9	9		9	6	9	2	7		10	8	7			2		1	3	2	3
Botsuana				8							8	9	8								5
Burkina Faso	6	10	3	7	7	7	9	4	9		10	8	8	8		1	4	0	3	1	2
Burundi	6	10	6	5	7	5	10	8	9		10	7	8	6		6	6	0	1	0	0
Cabo Verde		9																4	10	7	9
Camarões	7	8	6	2	5	6	9	3	8		9	6	7	7		3	5	1	5	3	6
República Centro-Africana	6	7	5		6	2	7	2	6		9	5	5	10	2	4	7				1
Chade	7	6	3	1	3	3	6	1	7				4	4	1	1	3	1	5	3	0
Comores	6	9	8	8	8	6	8	3	10				7	8		3	5	1	8	4	7

DIREITOS SOCIAIS																					
	Saúde	Porcentagem que recebe cuidados pré-natais de um profissional qualificado	Porcentagem entregue por um profissional qualificado	mortalidade materna	Saúde Materna	Proporção de mulheres que têm conhecimento dos métodos de prevenção do VIH	Rácio de pessoas do sexo feminino/masculino que têm conhecimento dos métodos de prevenção do VIH	Proporção de mulheres (com idades entre 15-24) com conhecimento abrangente sobre SIDA	Rácio de pessoas do sexo feminino/masculino que têm conhecimento dos métodos de prevenção do VIH	Atitudes em relação à negociação de relações sexuais seguras com o marido:% da mulher	A prevalência do VIH entre as mulheres (invertido)	Prevalência do VIH entre pessoas do sexo feminino em relação às do sexo masculino	VIH	Tempo para obter água potável	A pessoa que normalmente recolhe água potável (% da mulher )	instalações sanitárias domésticas (% famílias)	O acesso à água e saneamento	População feminina (ou força de trabalho) afiliada ou registada em (ou que beneficia de) segurança social	Rácio: População feminina (ou força de trabalho) afiliada ou registada em (ou que beneficia de) segurança social em relação à masculina	Proteção social	O acesso à electricidade
República Democrática do Congo	7	9	8	2	6	5	8	2	7		10	1	5	5		2	3	1	10	5	1
República do Congo	7	9	9	6	8	7	9	1	5				5	6		1	3	0	8	4	4
Costa do Marfim	5	9	6	4	6	5	7	2	6		9	9	6	8		2	5	1	6	3	6
Djibuti		10	9		9			2						9	2	2	5				5
Egipto	7	9	9		9									10		9	9	1			10
Guiné Equatorial	5	9	7	7	8	6	9	2	11		9	4	7	7		4	5	1	5	3	7
Eritreia																					
Etiópia	4	9	1	3	4	4	7	2	7		10	6	6	4		9	6				2
Gabão	5	9	9	7	8	7	9	3	8		9	2	6	8		4	6	4	10	7	9
Gâmbia	7	9	6	6	7	7	9	3	9		10	9	8	8		4	6	0	7	3	4
Gana	7	10	7		8	7	9	2	7		10	3	6	8		1	4	2	9	5	8
Guiné	7	8	4	3	5	6	8	2	7		10	9	7	6		2	4				3

<b>DIREITOS SOCIAIS</b>	<b>Saúde</b>	Porcentagem que recebe cuidados pré-natais de um profissional qualificado	Porcentagem entregue por um profissional qualificado	mortalidade materna	<b>Saúde Materna</b>	Proporção de mulheres que têm conhecimento dos métodos de prevenção do VIH	Rácio de pessoas do sexo feminino/masculino que têm conhecimento dos métodos de prevenção do VIH	Proporção de mulheres (com idades entre 15-24) com conhecimento abrangente sobre SIDA	Rácio de pessoas do sexo feminino/masculino que têm conhecimento dos métodos de prevenção do VIH	Atitudes em relação à negociação de relações sexuais seguras com o marido:% da mulher	A prevalência do VIH entre as mulheres (invertido)	Prevalência do VIH entre pessoas do sexo feminino em relação às do sexo masculino	<b>VIH</b>	Tempo para obter água potável	A pessoa que normalmente recolhe água potável (% da mulher )	instalações sanitárias domésticas (% famílias)	<b>O acesso à água e saneamento</b>	População feminina (ou força de trabalho) afiliada ou registada em (ou que beneficia de) segurança social	Rácio: População feminina (ou força de trabalho) afiliada ou registada em (ou que beneficia de) segurança social em relação à masculina	<b>Proteção social</b>	<b>O acesso à electricidade</b>
<b>Guiné-Bissau</b>	8	9	4		6									9	0	2	5				1
<b>Quénia</b>	8	10	6	6	7	8	9	5	8	9			8	7	4	2	4	2	8	5	4
<b>Lesoto</b>				0										7							2
<b>Libéria</b>	6	10	6	0	5	7	10	4	12	8	10	9	9	8		2	5	2	6	4	1
<b>Líbia</b>																					10
<b>Madagáscar</b>	6	9	4	5	6	6	9	2	9				6	9		0	4	0	4	2	2
<b>Malawi</b>	7	10	9	4	8	4	8	4	9	9	9	7	7	5	1	4	4	1	4	2	1
<b>Mali</b>	6	7	6	6	6	5	7	2	7	4	10	7	6	9		2	5	0	8	4	4
<b>Mauritânia</b>	7	9	7	3	6									6	4	3	4				4
<b>Maurícias</b>				5																	10
<b>Moçambique</b>	6	9	5	6	7	5	7	3	6	6	9	8	6	6		2	4	0	10	5	2
<b>Namíbia</b>	8	10	9	6	8	8	10	6	12	9	8	8	9	8		3	5	4	8	6	5
<b>Níger</b>	7	8	3	5	5	5	7	1	5		10	10	6	5		1	3	0	10	5	1

DIREITOS SOCIAIS																					
	Saúde	Porcentagem que recebe cuidados pré-natais de um profissional qualificado	Porcentagem entregue por um profissional qualificado	mortalidade materna	Saúde Materna	Proporção de mulheres que têm conhecimento dos métodos de prevenção do VIH	Rácio de pessoas do sexo feminino/masculino que têm conhecimento dos métodos de prevenção do VIH	Proporção de mulheres (com idades entre 15-24) com conhecimento abrangente sobre SIDA	Rácio de pessoas do sexo feminino/masculino que têm conhecimento dos métodos de prevenção do VIH	Atitudes em relação à negociação de relações sexuais seguras com o marido:% da mulher	A prevalência do VIH entre as mulheres (invertido)	Prevalência do VIH entre pessoas do sexo feminino em relação às do sexo masculino	VIH	Tempo para obter água potável	A pessoa que normalmente recolhe água potável (% da mulher )	instalações sanitárias domésticas (% famílias)	O acesso à água e saneamento	População feminina (ou força de trabalho) afiliada ou registada em (ou que beneficia de) segurança social	Rácio: População feminina (ou força de trabalho) afiliada ou registada em (ou que beneficia de) segurança social em relação à masculina	Proteção social	O acesso à electricidade
Nigéria	7	6	4	4	5	5	8	2	7	8			6	7		3	5	0	6	3	6
Ruanda	7	10	9	8	9	8	9	6	10	10	10	7	9	5		6	5	7	10	8	2
Rep. Sarauí			7	9	8																
São Tomé e Príncipe	5	10	9	10	10	4	9	4	10	9	10	10	8	7	2	4	5	0	4	2	7
Senegal	7	10	6	5	7									9		5	7				6
Seicheles		10																			10
Serra Leoa	6	10	6	0	5	6	8	3	10	7	10	10	8	7		1	4	0	3	1	1
Somália	8	3	4		3	1								8	4	5	6				
África do Sul																8		3	9	6	8
Sudão do Sul	7	4	2		3									5	1	1	3				0
Sudão	8	8	8		8									6	5	3	4				4
Suazilândia		10	9		9											5					6

DIREITOS SOCIAIS																					
	Saúde	Porcentagem que recebe cuidados pré-natais de um profissional qualificado	Porcentagem entregue por um profissional qualificado	mortalidade materna	Saúde Materna	Proporção de mulheres que têm conhecimento dos métodos de prevenção do VIH	Rácio de pessoas do sexo feminino/masculino que têm conhecimento dos métodos de prevenção do VIH	Proporção de mulheres (com idades entre 15-24) com conhecimento abrangente sobre SIDA	Rácio de pessoas do sexo feminino/masculino que têm conhecimento dos métodos de prevenção do VIH	Atitudes em relação à negociação de relações sexuais seguras com o marido:% da mulher	A prevalência do VIH entre as mulheres (invertido)	Prevalência do VIH entre pessoas do sexo feminino em relação às do sexo masculino	VIH	Tempo para obter água potável	A pessoa que normalmente recolhe água potável (% da mulher )	instalações sanitárias domésticas (% famílias)	O acesso à água e saneamento	População feminina (ou força de trabalho) afiliada ou registada em (ou que beneficia de) segurança social	Rácio: População feminina (ou força de trabalho) afiliada ou registada em (ou que beneficia de) segurança social em relação à masculina	Proteção social	O acesso à electricidade
Tanzânia	7	10	5	5	7	6	9	4	9	8	9	9	8	5	2	1	3	1	10	6	1
Togo	6	7	6	6	6	7	10	2	7	9	10	6	7	7		1	4	1	6	3	5
Tunísia	9	10	10		10									9	6	9	9	7	10	8	10
Uganda	6	9	6	6	7	7	9	4	10	8			8	4		2	3	1	7	4	2
Zâmbia	6	10	6	6	7	8	9	4	9	9	8	9	8	8		3	5	1	3	2	3
Zimbabwe	7	9	8	4	7	6	10	6	10	8	8	8	8	7	2	3	5	1	6	3	4

## Anexo Estatístico: indicadores marcados para direitos civis e políticos

<b>DIREITOS POLÍTICOS E CIVIS</b>	Existência de paridade de género na constituição	<b>Poder Executivo: Proporção de mulheres em posições ministeriais</b>	Porcentagem de cotas eleitorais para mulheres definida na Constituição	Proporção de mulheres para homens candidatos concorrendo para cargos político	Proporção de assentos ocupados por mulheres no parlamento nacional	<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Judiciário: Proporção de mulheres ao mais alto nível judiciário</b>	<b>Existência de quotas de acção afirmativa no governo local</b>
Argélia	2	4	10	6	6	7	4	7
Angola	2	4		..	7		7	
Benim	1	3		2	1	1	6	
Botswana	1	2		2	2	2		
Burkina Faso	2	2	6	6	2	5	6	6
Burundi	2	7	6	..	7	6	3	6
Cabo Verde	2	10	10	3	5	6		10
Camarões	1	3		..	6		0	
República Centro-Africana	1	5		..			9	
Chade	2	3		2	3	2	3	
Comores	0	4		1	1	1	0	
República Democrática do Congo	2	2	10	..	2	6	0	10
República do Congo	2	2	6	2	1	3	4	6

<b>DIREITOS POLÍTICOS E CIVIS</b>	Existência de paridade de gênero na constituição	<b>Poder Executivo: Proporção de mulheres em posições ministeriais</b>	Porcentagem de cotas eleitorais para mulheres definida na Constituição	Proporção de mulheres para homens candidatos concorrendo para cargos político	Proporção de assentos ocupados por mulheres no parlamento nacional	<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Judiciário: Proporção de mulheres ao mais alto nível judiciário</b>	Existência de quotas de acção afirmativa no governo local
<b>Costa do Marfim</b>	1	3		2	2	2	6	
<b>Djibuti</b>	1	1	2	..	2	2	10	
<b>Egipto</b>	2	2		1	3	2	0	5
<b>Guiné Equatorial</b>	2	2		..	5		0	
<b>Eritreia</b>	0	3	6	..	4	5		
<b>Etiópia</b>	2	2		3	8	5		
<b>Gabão</b>	1	2		..	3		9	
<b>Gâmbia</b>	2	4		..	2		2	
<b>Gana</b>	2	5		2	2	2	7	
<b>Guiné</b>	1	3	6	..	4	5	2	6
<b>Guiné-Bissau</b>	1	6		..	3			
<b>Quênia</b>	2	6	7	4	4	5	6	7
<b>Lesoto</b>	2	4	10	6	5	7		7
<b>Libéria</b>	1	4		..	2		8	
<b>Líbia</b>	2		3	..	3	3	0	

<b>DIREITOS POLÍTICOS E CIVIS</b>	Existência de paridade de género na constituição	<b>Poder Executivo: Proporção de mulheres em posições ministeriais</b>	Porcentagem de cotas eleitorais para mulheres definida na Constituição	Proporção de mulheres para homens candidatos concorrendo para cargos político	Proporção de assentos ocupados por mulheres no parlamento nacional	<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Judiciário: Proporção de mulheres ao mais alto nível judiciário</b>	<b>Existência de quotas de acção afirmativa no governo local</b>
<b>Madagáscar</b>	2	4		3	4	3	9	
<b>Malawi</b>	2	2		4	3	3	4	
<b>Mali</b>	2	3		3	2	2	7	
<b>Mauritânia</b>	1	5	10	..	5	7	0	4
<b>Maurícias</b>	2	2		3	2	2	8	7
<b>Moçambique</b>	1	6		..	8		3	
<b>Namíbia</b>	2	4		9	8	8	0	
<b>Nigéria</b>	2	3	3	..	3	3	3	3
<b>Nigéria</b>	2	5		3	1	2	4	
<b>Ruanda</b>	2	7	6	..	10	8	10	6
<b>Rep. Sarauí</b>	N/A	3			4		5	5
<b>São Tomé e Príncipe</b>	1	2		..	4		4	
<b>Senegal</b>	1	4	10	..	9	9	0	10
<b>Seicheles</b>	1	5		..	9		4	
<b>Serra Leoa</b>	2	1		1	2	1	10	8

<b>DIREITOS POLÍTICOS E CIVIS</b>	Existência de paridade de género na constituição	<b>Poder Executivo: Proporção de mulheres em posições ministeriais</b>	Porcentagem de cotas eleitorais para mulheres definida na Constituição	Proporção de mulheres para homens candidatos concorrendo para cargos político	Proporção de assentos ocupados por mulheres no parlamento nacional	<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Judiciário: Proporção de mulheres ao mais alto nível judiciário</b>	<b>Existência de quotas de acção afirmativa no governo local</b>
<b>Somália</b>	N/A	2		..	3			
<b>África do Sul</b>	2	8		..	8		4	10
<b>Sudão do Sul</b>	2	5	5	..	5	5	0	5
<b>Sudão</b>	2	3	6	..	6	6	2	
<b>Suazilândia</b>	2	5		4	1	2	3	
<b>Tanzânia</b>	2	6	6	4	7	8	4	
<b>Togo</b>	1	4	10	3	4	8	2	
<b>Tunísia</b>	2	2	10	10	6	9	..	
<b>Uganda</b>	2	6	6	..	7	6	5	7
<b>Zâmbia</b>	2	4		..	3		10	
<b>Zimbabwe</b>	2	2	4	2	6	4	9	